Abordagem estratégica para o combate ao tráfico ilegal de fauna e caça furtiva de elefantes e rinocerontes

Relatório produzido para

WWF Moçambique

Por
Madyo Couto

Junho 2014

Agradecimentos

Este estudo foi possível graças à abertura dos vários entrevistados, os quais disponibilizaram o seu tempo, conhecimento e informação. Alguns dos nomes que gostaríamos de realçar incluem Abdul Remane, Abel Nhabanga, Adamo Valy, Afonso Antunes, Alastair Nelson, Alessandro Fusari, Aly Mulla, Andine, Angela Hogg, Carlos Lopes Pereira, Cornélio Miguel, Cornélio Ntumi, Francisco Pariela, Ghislain Rieb, Graham Cawood, Major Gustavo, Jerónimo Mombe, João Raposeiro, Jorge Chacate, Julião Cuambe, Leonardo Simão, Marcelino Foloma, Óscar Zalimba, Pacheco Faria, Paulo Candeia, Pejule Sebastião, Rafael Funzana, Sesinando Mambo, e Vernon Booth.

Gostaríamos de agradecer ao António Abacar, Antony Alexander e Billy Swanepoel do Parque Nacional do Limpopo, Mateus Mutemba e Pedro Muagura do Parque Nacional da Gorongosa, e Baldeu Chande do Parque Nacional das Quirimbas por todo o apoio que prestaram, desde à informação partilhada, discussões sobre o tema, assim como na organização de encontros com outras estruturas locais relevantes.

Um agradecimento vai para o Harith Morgadinho, por todo o apoio e esforços na organização e realização das entrevistas em Pemba, assim como pelos seus comentários a este estudo. Um agradecimento também ao Carlos Serra Júnior, pela sua contribuição valiosa na escrita da secção sobre o sistema legal e judiciário.

Segue também um agradecimento à Serene Chng pela partilha de informação e documentos relevantes, à Chritine Tam pela informação relacionada com o mercado África – China, e ao Swapnil Chaudhari pelo desenho dos mapas sobre a perda de florestas. Gostaria também de agradecer às seguintes pessoas pelos comentários e sugestões feitas ao relatório: Carlos Lopes Pereira, Cornélio Miguel, Cornélio Ntumi, Pacheco Faria e Sean Nazerali.

Um agradecimento especial à Anabela Rodrigues, Rito Mabunda, Eusébio Pequenino e Alvo Ofumane do WWF Moçambique e à Jo Shaw, do WWF SA por todo o apoio prestado ao longo deste trabalho, e ao Luis Bernardo Honwana e Alexandra Jorge do BIOFUND pelo apoio na organização do seminário onde se apresentou este documento.

Acrónimos

AfRSG – African Rhino Specialist Group
AIM – Aeroporto Internacional de Maputo
ANAC – Administração Nacional das Áreas de Conservação
CFJJ – Centro de Formação Jurídico Judiciário
CITES - Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção
DNTF – Direcção Nacional de Terras e Florestas
ETIS – Sistema de Informação do Comércio de Elefante
FEIMA – Feira de Artesanato, Flores e Gastronomia
ICCWC - Consórcio Internacional para o Combate ao Crime à Vida Selvagem
IGF - Foundation Internationale pour la Gestion de la Faune
INTERPOL - Organização da Polícia Criminal Internacional
LATF – Lusaka Agreement Task Force
MICOA – Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental
MIKE – Monitoring Illegal Killing of Elephants
MINAG – Ministério da Agricultura
MITUR – Ministério do Turismo
OGE – Orçamento Geral do Estado
ONG – Organizações Não Governamentais
PIKE - Proportion of Illegally Killed Elephants
PNK – Parque Nacional do Kruger
PNL – Parque Nacional do Limpopo
PPF – Peace Park Foundation
PRM – Policia da República de Moçambique
SMART - Spatial Monitoring and Report Tool
TRAFFIC – Wildlife Trade Monitoring Network
TRAPS - Trafficking Response, Assessment and Priority Setting
UICN - União Internacional para a Conservação da Natureza
UNODC - Escritórios das Nações Unidas de Drogas e Crime
USAID – US Agency for International Development
WCO - Organização Mundial das Alfândegas
WCS – Wildlife Conservation Society
WWF – World Wildlife Fund

SUMÁRIO EXECUTIVO

As populações do elefante Africano e rinoceronte, dois ícones da fauna bravia do continente, enfrentam uma das maiores crises das últimas décadas. Diversos estudos, reportagens e contagens aéreas, tem revelado tendências bastante alarmantes no número de casos de caça furtiva que tem dizimado estas duas espécies. Moçambique tem sido alvo desta crise, emergindo como um dos principais locais de abate de marfim e trânsito de chifres de rinoceronte em África.

De forma a fazer face a esta crise, Moçambique deverá realizar intervenções que requerem uma colaboração e participação de diferentes actores que vão desde o Governo ao sector privado e sociedade civil. Alguns destes actores, estão já a investir esforços e recursos em diversas acções e estratégias específicas, embora necessitando ainda de se fazerem conhecer e através de um intercâmbio fortalecerem-se. Este relatório, pretende contribuir neste sentido, envolvendo estes actores na partilha das suas experiências e opiniões sobre o assunto da caça furtiva e tráfico ilegal de espécies, principalmente do elefante e rinoceronte. Cerca de 50 pessoas foram contactadas durante os meses de Março a Maio, as quais providenciaram informações, dados e recomendações relevantes. Espera-se que os resultados deste relatório ajudem por um lado a ter um melhor entendimento sobre o ponto de situação da caça furtiva, das acções em curso, e limitações e por outro listar algumas das principais recomendações que visam reverter o actual cenário de caça furtiva e tráfico ilegal de espécies no país.

Tendências

O caso do rinoceronte

A caça furtiva está novamente a colocar em risco as duas espécies de rinocerontes que habitam o continente Africano - o rinoceronte branco (*Ceratotherium simum*) e o rinoceronte preto (*Diceros bicornis*). Moçambique, que possuía populações de rinocerontes pretos e brancos até aos anos 70 em quase todo o território nacional, já não possui nenhum, com algumas excepções pontuais ao longo da fronteira com o Parque Nacional do Kruger na África do Sul. Pode-se hoje afirmar que a caça furtiva levou as populações de rinoceronte branco e rinoceronte preto em Moçambique à extinção.

O aumento explosivo dos níveis de caça furtiva de rinoceronte são resultantes principalmente no aumento da demanda dos mercados. As áreas que contém grandes populações de rinocerontes brancos e pretos, como o caso do Parque Nacional do Kruger, na África do Sul, tem sido o alvo principal da caça furtiva. Moçambique, fazendo fronteira com este Parque, tem estado a emergir como uma das principais fontes de furtivos a operarem neste país vizinho.

A forma como as operações de caça furtiva do rinoceronte ocorrem, leva a crer a existência de sindicatos bem organizados e estruturados, envolvendo valores monetários bastante elevados, facilitando a corrupção e aliciando os jovens desempregados da região a se envolverem em práticas e redes criminosas. O número de armas apreendidas pelo Parque Nacional do Limpopo em caça furtiva

tem estado a aumentar, e o facto de muitas destas armas terem ligações com instituições de segurança e protecção realça a gravidade da situação. A título de exemplo uma das armas da Policia da República de Moçambique de Massingir foi apanhada 3 vezes consecutivas em actividades de caça furtiva no Parque Nacional do Limpopo.

A conivência de agentes da Guarda Fronteira e da Polícia da República de Moçambique foi já revelada em diversos artigos de jornais, e no início de 2014 toda a Unidade Policial de Massingir foi mudada como resultado do seu envolvimento em actividades de caça furtiva. A conivência na caça furtiva contamina também o próprio pessoal do Parque Nacional do Limpopo, e recentemente foram despedidos alguns fiscais e oficiais séniores por envolvimento neste tipo de actividades ilícitas.

Com as fragilidades de fiscalização, e facilidades no processo de movimentação deste tipo de produtos dentro do país, Moçambique surge como um entreposto rentável para o trânsito e exportação de chifres de rinocerontes para os mercados Asiáticos. Embora a capacidade de detecção deste tipo de produtos nos portos e aeroportos de Moçambique seja fraca, as autoridades alfandegárias tem estado a registar um crescente número de apreensões. A título de exemplo, no Aeroporto Internacional de Maputo, foram apreendidos em 2013 vinte chifres de rinocerontes, e apenas no primeiro trimestre de 2014 foram já aprendidos seis chifres de rinocerontes.

O caso do elefante

A população de elefantes em África estima-se que esteja entre 419.000 a 650.000, com mais de metade concentrada na região da África Austral, onde o Botswana contém de longe a maior população de elefantes da região (cerca de 133.088 estimados em 2012). Moçambique possui uma população de elefantes, estimada em cerca de 22.300 (até 2011), com cerca de 70% concentrada em apenas duas áreas do país (a Reserva Nacional do Niassa e Distrito de Mágoè). Outras populações de elefantes ocorrem também no país mas de forma fragmentada, e na maior parte das vezes pode-se notar a tendência transfronteiriça da espécie com os países vizinhos da África do Sul, Zimbabué e Tanzania.

O elefante Africano tem sido alvo de uma crescente onda de caça furtiva, em grande parte como forma de obter os seus dentes de marfim para fins ornamentais nos mercados Asiáticos, maioritariamente na China. Os dados do programa MIKE estimam que por volta de 7.4 % de toda a população de elefantes Africanos tenham sido ilegalmente abatidos em todo o continente. Estes valores são alarmantes, pois estando acima da taxa natural de crescimento do elefante, colocam em risco a sustentabilidade da espécie. As duas áreas MIKE de Moçambique revelam valores muito altos ao longo dos últimos anos, o que evidencia o nível preocupante que a caça furtiva alcançou no país. No Distrito de Mágoè tem se registado um envolvimento de furtivos vindos do Zimbabué, os quais fazem uso de substâncias tóxicas como o cianeto, para envenenarem pontos de água e alimentos ao longo de corredores de elefantes. Em 2013,

metade das carcaças registadas nos dados de MIKE para o Distrito de Mágoè resultaram de morte por venenos.

Na Reserva Nacional do Niassa, a caça furtiva ao elefante tem registado também um aumento significativo e bastante preocupante. Entre 2009 e 2011, o número de carcaças estimado durante as contagens aéreas triplicaram, de 756 para 2.365 respectivamente. Não só aumentou o número de carcaças, mas ocorreu igualmente uma mudança na forma como a maior parte dos abates foram protagonizados, sugerindo o envolvimento de caçadores furtivos bastante experientes vindos da Tanzania. A Reserva do Niassa tem registado também diversos casos que revelam: i) o apoio e envolvimento das comunidades locais em actividades de caça furtiva ao elefante, e ii) o preocupante uso de armas pertencentes à Guarda da Fronteira e à Polícia da República de Moçambique.

O marfim é muitas vezes transportado para fora do país quer através da vasta fronteira, ou por via dos aeroportos e portos. A título de exemplo, em Janeiro de 2011, no porto de Pemba, foram apreendidas 126 pontas de marfim (63 elefantes abatidos ilegalmente) num contentor com madeira em toro, com destino à Ásia. Contudo, visto que normalmente apenas uma percentagem muito pequena dos contentores (menos de 5%) são de facto inspeccionados, e os métodos para detectar marfim contrabandeado (e.g. uso de cães farejadores) não são empregues, os desafios para uma fiscalização efectiva são elevados.

A China é o destino preferencial para a exportação de marfim proveniente da África Oriental, e tem vindo a ser consistentemente identificada pela CITES entre os países mais implicados no comércio ilegal de marfim. No entanto, esta demanda é complexa, sendo crucial obter-se informações correctas de forma a constituir uma percepção e entendimento adequado sobre como funciona o mercado. Um estudo recente do conservacionista Chinês Gao Yufang, ajuda a melhor conhecer a demanda e os mercados na China, o o que poderá contribuir para melhor direccionar as intervenções dos diversos actores interessados em travar o comércio ilegal de espécies.

O marfim encontra também mercado nas feiras de artesanato domésticas do país. Apenas na cidade capital do país, é comum a comercialização de marfim nas duas principais feiras - "*Feira do Pau*" (que ocorre todos os sábados na Praça 25 de Junho) e "*Feira de Artesanato, Flores e Gastronomia*" - FEIMA (aberta todos os dias no Jardim dos Continuadores).

Principais causas

As causas que levam a explosão dos níveis de caça furtiva e tráfico ilegal são complexas e interligadas. O Programa MIKE fez uma avaliação estatística sobre este assunto, comparando uma diversidade de factores ecológicos, biofísicos e sócio-económicos ao nível local, nacional e global. Os três principais factores apontados incluíram a pobreza a nível local, governação a nível nacional e a demanda por marfim e chifres de rinoceronte a nível global. Na opinião dos

entrevistados deste estudo, os principais factores por detrás dos níveis crescentes de caça furtiva e tráfico ilegal em Moçambique incluem:

- Fraca valorização do sector de conservação
- Fraca capacidade de fiscalização do Estado
- Fronteiras vulneráveis
- Corrupção
- Descoordenação institucional
- Quadro legal e judiciário
- Fraco cumprimento de legislação e planos
- Melhoria de comunicação e conectividade
- Crescimento populacional dentro dos Parques e Reservas
- Conflicto Homem-Elefante

Principais Convenções, Acordos e Programas

Ao nível global e regional, foram estabelecidas uma série de convenções, acordos e programas com o intuito de reforçar parcerias e sinergias entre os países de forma a travar as actuais tendências de tráfico ilegal e caça furtiva ao elefante e rinoceronte. Moçambique é signatário de algumas das principais convenções internacionais, como por exemplo a CITES e a Convenção da Diversidade Biológica. O país também tem vindo a participar em alguns dos eventos globais importantes nesta matéria, tendo reassumido o seu compromisso na recente Declaração de Londres sobre o Tráfico Ilegal de Espécies.

Ao nível regional, apesar de Moçambique não ser signatário do *Acordo de Lusaka sobre a Fiscalização Cooperativa*, tem vindo a cooperar com as operações realizadas pela *Task Force* do Acordo (e.g. operação *Cobra II*). Adicionalmente, foi rubricado este ano um Memorando de Entendimento entre Moçambique e a África do Sul com o objectivo de fortalecer a cooperação entre os dois países no âmbito da protecção e fiscalização da biodiversidade.

Ao nível nacional, Moçambique estabeleceu em 2011 um *Task Force* envolvendo diversos Ministérios, com a intenção de se introduzir medidas para reforçar a protecção aos recursos naturais e meio ambiente. A criação de um *Task Force* desta natureza é recomendado por algumas instituições internacionais como a INTERPOL, embora muitos dos entrevistados referiram sobre a necessidade deste vir a ser mais participativo, envolvendo outros sectores relevantes da sociedade civil. Este *Task Force* elaborou em 2014 um "Programa Nacional de Protecção aos Recursos Naturais e Meio Ambiente", o qual analisa a situação sobre a delapidação dos recursos naturais do país, e propõe medidas de combate a exploração ilegal dos recursos naturais. Algumas destas recomendações foram acauteladas neste trabalho.

Principais Intervenções

Os principais actores que tem realizado intervenções no sentido de travar a caça furtiva e o comércio ilegal de espécies são o Governo, o sector privado e os doadores e ONGs. Alguns destes actores tem intervenções mais directas (e.g. na administração das Áreas de Conservação, gestão das Coutadas e Fazendas de Bravio, prevenção e combate ao crime, funcionamento dos tribunais, etc), outras mais indirectas (e.g. providenciando recursos financeiros e técnicos). A seguir se sumarizam as principais intervenções em curso, e respectivas limitações referidas durante os encontros ou em relatórios disponibilizados.

Intervenção do Sistema Judiciário

O Ministério Público intervém em matéria de caça furtiva e tráfico ilegal sempre que estiver em causa a defesa da legalidade, neste caso, a legislação de florestas e fauna bravia. Contudo, a presença do Ministério Público a nível do Distrito está ainda aquém do necessário, possuindo na maior dos casos apenas um magistrado por Distrito. Para além do efectivo, o Ministério Público padece da necessária especialização em matéria de questões ambientais, afectando a sua capacidade de intervir com êxito em assuntos complexos e exigentes como a prevenção e combate à caça furtiva e comercialização de espécies de fauna protegida.

Como forma de reforçar o entendimento, articulação e coordenação das actividades na prevenção e combate às infrações à legislação de recursos naturais, o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, realizou até 2013 uma série de cursos. Um dos assuntos chave tratados no programa de formação foi precisamente a caça furtiva, principalmente nos Distritos que tivessem Áreas de Conservação. Contudo, com o aumento do número de Distritos, movimentação de quadros e aumento da grandeza e gravidade de algumas infracções, seria importante que o Centro pudesse prosseguir com a realização de mais cursos desta natureza.

Para a actuação da força de fiscalização, os fiscais do Estado possuem o seu Estatuto que os protege e guia. Contudo, o mesmo não acontece para os fiscais ajuramentados e fiscais comunitários. Para estes, não existe qualquer Estatuto específico que permita descortinar qual o mandato, direitos e deveres no exercício da fiscalização ajuramentada. Apesar das limitações, os agentes comunitários e as comunidades no geral são chamados a participar na fiscalização dos recursos naturais. O Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia inclusive prevê o encaminhamento de 50 % dos valores provenientes das multas por transgressão para os agentes que tiverem realizado a apreensão. Contudo, passados cerca de 12 anos após a aprovação do referido dispositivo legal, existem ainda poucos casos de agentes ou membros das comunidades que tenham sido compensados pela sua intervenção na denúncia de qualquer infracção florestal ou faunística.

A Assembleia da República aprovou em Abril de 2014 uma nova lei para as Áreas de Conservação, com o principal intuito de se reorganizar o sistema de gestão das Áreas de Conservação no país. Esta Lei introduz penas de prisão para os infractores sobre as espécies protegidas e em perigo de extinção, e agrava de forma acentuada as multas. A partir do momento em que a lei entrar em vigor,

será possível aplicar penas de prisão maior (de 8 a 12 anos) às pessoas que tiverem abatido, sem licença, qualquer elemento das espécies protegidas. A maior parte dos entrevistados considera bastante positiva esta mudança, embora existam ainda dúvidas quanto a sua abrangência (i.e. aplicável apenas para dentro das Áreas de Conservação) e a necessidade de regulamentos adicionais para a sua efectivação. Alguns levantam também a preocupação de se proceder a uma adequação das forças de fiscalização das Áreas de Conservação de forma a fazer face aos possíveis cenários resultantes da implementação desta lei (e.g. corrupção e confrontações mais violentas entre os furtivos e fiscais).

Intervenções no Terreno

A principal força de intervenção na detecção e apreensão dos casos de caça furtiva na áreas de conservação são os guardas fiscais. As estimativas recentes sobre o efectivo actual da força de fiscalização dos Parques e Reservas apontam para um número de cerca de 489 guardas fiscais. Este é o número total de fiscais existentes, contudo o número de fiscais disponíveis por mês (como resultado de faltas, folgas e férias) e capazes de exercer as suas funções com eficácia é de cerca de 274 guardas fiscais. Este efectivo permite a uma cobertura de cerca de 315 Km^2 por fiscal, uma densidade 6 vezes inferior à recomendada (cerca 50 km^2 por fiscal). O sector privado, envolvido na gestão das Coutadas e Fazendas do Bravio, assume também um papel bastante relevante na protecção dos recursos sobre sua tutela. Apenas as Coutadas em operação no país possuem um efectivo de pelo menos 371 guardas fiscais.

O nível de formação da força de fiscalização das Áreas de Conservação (incluíndo os fiscais das Coutadas) é, de forma geral, baixa e limitada. Alguns dos entrevistados levantam a necessidade de haver formações específicas em certas áreas, como por exemplo na investigação e inteligência, o que poderia ajudar na identificação e análise das actividades de caça furtiva, reforçando a eficiência das intervenções. Esta ausência de um trabalho adequado de inteligência restringe a capacidade de prever actividades criminais, rendendo as forças de fiscalização a uma atitude reactiva ao invés de preventiva.

As Áreas de Conservação necessitam também de introduzir sistemas de gestão para a sua força de fiscalização, de forma a poderem monitorar adequadamente a eficácia das patrulhas e gerindo o pessoal com base nas situações que vão surgindo. Grande parte dos entrevistados acredita que uma gestão efectiva e eficiente da força de fiscalização é mais relevante do que apenas se adicionarem efectivos de guardas fiscais.

O tipo de equipamento e infraestruturas disponíveis para a força de fiscalização varia bastante de área para área. De forma geral, a maior parte não possui infraestruturas e equipamento adequado para fazer face às pressões actuais, o que reflecte também num impacto na motivação dos fiscais em exercer as suas funções. Adicionalmente, quase nenhuma Área de Conservação faz uso de tecnologias sofisticadas para apoiar as actividades de fiscalização, dependendo unicamente nas capacidades dos seus recursos humanos.

Estas fracas condições existentes nos Parque e Reservas são também uma tradução do volume de investimento que lhes é conferido pelo Orçamento Geral do Estado. Ao invés dos cerca de 6.5 milhões de dólares por ano necessários para uma gestão efectiva da sua força de fiscalização, os Parques e Reservas recebem cerca de 1 milhão de dólares anuais do Orçamento Geral do Estado. Estas restrições orçamentais afectam a capacidade dos Parques e Reservas de se materializarem como áreas eficazes para a protecção e conservação da biodiversidade do país.

As detecções e apreensões de casos de tráfico ilegal de produtos nos pontos fronteiriços são, em geral conduzidos pelas autoridades alfandegárias. As Alfândegas, realizam operações para detectar a movimentação ilícita de marfim e chifres de rinoceronte, tendo já feito algumas apreensões nos aeroportos de Maputo, Beira e Pemba, assim como nos portos de Maputo, Nacala e Pemba. Contudo, a tecnologia disponível, não é ainda adequada para detectar o produtos como o marfim e chifre de rinoceronte. Isto resulta numa dependência em denúncias e na capacidade de intervenção do seu pessoal, o qual possui uma formação inadequada nestas matérias de caça furtiva e tráfico ilegal de espécies. Mesmo com uma certa formação, é cada vez mais difícil detectar os produtos, que para além de virem bem escondidos nas malas, apresentam-se também em formas de difícil reconhecimento (e.g. cortados em fatias ou triturados em pó). Isto levanta a necessidade de se investir em outras formas de detecção que vão para além das capacidades humanas (i.e. por exemplo o uso de cães farejadores).

Sensibilização e Benefícios

A necessidade de intervir na sensibilização da sociedade civil num todo, incluíndo as mais altas esferas políticas e governamentais, foi referida quase que por unanimidade dos entrevistados como sendo a de maior relevância. Contudo, esta é também a que tem recebido ainda a menor atenção, sem um programa estruturado. Alguns sectores indicam a realização de campanhas de sensibilização, no entanto sem qualquer tipo de seguimento no sentido de averiguar os impactos ou vantagem destas campanhas.

A maior parte dos entrevistados apontam como o principal benefício das Áreas de Conservação para as comundiades a partilha dos 20% das suas receitas. Contudo, para além da existência de grandes problemas de operacionalização e gestão dos 20%, alguns entrevistados questionam a existência de uma percepção por parte das comunidades da ligação entre estes benefícios e as Áreas de Conservação. Seria importante a realização de uma monitoria e avaliação do impacto destes 20% na redução da pobreza e ligação com a conservação da biodiversidade. Alguns Operadores de Safari indicaram o seu contributo em termos de responsabilidade corporativa social, providenciando carne, equipamento (e.g moageiras) e infraestruturas (e.g. escolas e poços de água). Contudo, existe ainda a necessidade de se estabelecerem exemplos de boas iniciativas onde as comunidades estejam efectivamente envolvidas na gestão, beneficiando da existência e convivência com a fauna bravia. A nova lei das áreas de conservação introduz algumas categorias de áreas de conservação que

permitirão a regulamentação de tais tipos de iniciativas, restando agora iniciativas que façam uso desta legislação traduzindo-as em acções no terreno.

Principais Recomendações

As intervenções actuais para travar a caça furtiva e tráfico ilegal não estão a funcionar, pois as tendências mostram uma preocupante subida exponencial. É portanto necessário, e de forma urgente, adoptar novas estratégias para reverter o cenário. Existe uma percepção partilhada de que, dada a complexidade do assunto da caça furtiva e tráfico ilegal, as intervenções que forem realizadas deverão ter a atenção em abordar as diferentes partes da cadeia que este assunto envolve. Para fazer face a esta crise, as intervenções não devem estar apenas sobre responsabilidade do Estado, e necessitam de apoio do sector privado, ONGs, doadores e sociedade civil.

As diversas recomendações feitas pelos intervenientes durante este estudo, assim como as referidas em relatórios anteriores, foram agrupadas em três principais tipos de intervenções – Intervenções na Fiscalização, na Sensibilização e em Iniciativas Comunitárias. Estas recomendações foram apresentadas e discutidas durante um seminário que teve lugar nos dias 18 e 19 de Junho de 2014, na cidade de Maputo, o qual contou com a presença de mais de 60 pessoas, incluíndo muitos dos intervenientes que participaram no estudo. Da lista de recomendações, os intervenientes identificaram três como sendo as principais que requerem uma atenção priorizada, que se apresentam de seguida.

- **Intervenções na Fiscalização**
    - Reforçar as capacidades da Força de Fiscalização das Áreas de Conservação – quer em termos do seu efectivo, como na qualidade da sua formação, e no provisionamento de equipamento e tecnologia apropriada.
- **Intervenções na Sensibilização**
    - Sensibilização ao alto nível governamental e político – incentivando pronunciamentos públicos quanto à preocupação dos impactos negativos da caça furtiva na imagem e reputação internacional do país, no desenvolvimento económico, especialmente no turismo, na segurança nacional através da presença de grupos ilícitos armados de nacionais e estrangeiros, e no estabelecimento de redes de crime organizado, para além dos impactos ecológicos e biológicos relevantes.
- **Intervenções em Iniciativas Comunitárias**
    - Introdução de iniciativas e mecanismos de gestão comunitária de fauna – explorando, entre outras, as oportunidades abertas com a nova lei de conservação.

Índice

I. INTRODUÇÃO 13

II. TENDÊNCIAS DO TRÁFICO ILEGAL E DA CAÇA FURTIVA EM MOÇAMBIQUE 15

A. O CASO DO RINOCERONTE 15
B. O CASO DO ELEFANTE 25
C. AS CAUSAS 39

III. CONVENÇÕES, ACORDOS E PROGRAMAS 44

IV. ANÁLISE DAS INTERVENÇÕES 49

A. SISTEMA LEGAL E JUDICIÁRIO 50
B. INTERVENÇÃO NO TERRENO 57
C. CITES 65
D. SENSIBILIZAÇÃO E BENEFÍCIOS 66

V. RECOMENDAÇÕES 68

1. MELHORAR AS INTERVENÇÕES DE FISCALIZAÇÃO 69
2. MELHORAR A SENSIBILIDADE SOBRE O ASSUNTO 70
3. MELHORAR AS INTERVENÇÕES COMUNITÁRIAS 71

VI. REFERÊNCIAS 73

VII. ANEXOS 78

A. ANEXO 1 – AGENDA DO SEMINÁRIO 78
B. ANEXO 2 - DETALHES DOS ACORDOS 80
C. ANEXO 3 – LISTA DE RECOMENDAÇÕES 84

I. Introdução

As populações do elefante Africano e rinoceronte, dois ícones da fauna bravia do continente, enfrentam uma das maiores crises das últimas décadas. Diversos estudos, reportagens e contagens aéreas, tem revelado tendências bastante alarmantes no número de casos de caça furtiva que tem dizimado estas duas espécies. Moçambique tem sido alvo desta crise, emergindo como um dos principais locais de abate de marfim e trânsito de chifres de rinoceronte em África. Este relatório focaliza na questão da caça furtiva e tráfico ilegal do elefante Africano e rinoceronte em Moçambique.

Estima-se que apenas em 2013, pelo menos 20.000 elefantes tenham sido ilegalmente abatidos em todo o continente, o que equivale a um nível de abate de cerca de 2 elefantes por hora[1]. Nos últimos 4 anos, estima-se o abate ilegal de pelo menos 4.000 rinocerontes em 11 dos 12 países onde ocorrem estas espécies, dos quais mais de metade registados apenas na África do Sul[2]. O número de apreensões globais de grandes mercadorias ilegais contendo marfim e chifres de rinocerontes quase que triplicaram nos últimos anos, revelando o envolvimento de redes internacionais de crime. Estas tendências actuais de caça furtiva e tráfico ilegal, caso não se consigam reverter irão colocar as populações de elefantes e rinoceronte em grandes riscos de extinção no continente.

As causas que levam a explosão dos níveis de caça furtiva e tráfico ilegal são complexas e interligadas e as soluções são tão complexas como as suas causas. As intervenções para reduzir os níveis de caça furtiva abaixo da capacidade das populações de se reproduzirem, irão certamente requerer uma colaboração e participação de diferentes actores que vão desde o Governo ao sector privado e sociedade civil.

Este relatório pretende contribuir de forma a envolver estes diferentes sectores na partilha das suas experiências e opiniões sobre o assunto da caça furtiva e tráfico ilegal de espécies, principalmente do elefante e rinoceronte. A intenção é a de obter informação sobre o ponto de situação da caça furtiva e tráfico ilegal no país e poder identificar e aconselhar medidas relevantes para o seu combate. Os resultados deste relatório, irão poder melhorar as contribuições do WWF assim como de outras instituições que trabalham neste sector, inclusivé enriquecer o trabalho de consolidação de uma estratégia nacional que conduza a intervenções reforçadas de combate à caça furtiva e tráfico ilegal de espécies.

Foram contactadas neste processo cerca de 50 pessoas durante os meses de Março, Abril e Maio, que incluíram representantes das seguintes instituições: Procuradoria Geral da República, Ministério da Agricultura (Direcção Nacional de Terras e Florestas - DNTF), Ministério do Turismo (Administração Nacional das Áreas de Conservação - ANAC), Ministério do Interior, Ministério da Defesa Nacional, Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental (CITES), Direcção de Auditoria, Investigação e Inteligência das Alfândegas, Parque Nacional do Limpopo, Parque Nacional da Gorongosa, Parque Nacional das Quirimbas,

Comando Distrital da Polícia de Massingir, Direcção Provincial para a Coordenação da Acção Ambiental de Cabo Delgado (Departamento de Educação Ambiental), Direcção Provincial de Turismo de Cabo Delgado, Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, Alfândega Portuária de Pemba, Alfândegas Aeroporto de Pemba, Direcção Provincial de Turismo de Tete, Procuradoria Distrital de Nhamatanda, Universidade Eduardo Mondlane, Fundação Joaquim Chissano, Taratibu Reserve, Associação Moçambicana de Operadores de Safari, Associação Moçambicana de Operadores de Madeira, Foundation Internationale pour la Gestion de la Faune, Wildlife Conservation Society, Agence Francese de Development, USAID, Twin City, Carlos Serra, Graham Cawood, Harith Morgadinho, Richard Fergusson.

Os resultados deste estudo foram partilhados num seminário que teve lugar nos dias 18 e 19 de Junho 2014, na Cidade de Maputo, onde participaram mais de 60 pessoas, e contou com a presença do Ministro de Turismo de Moçambique, embaixadores da Alemanha e França, representantes das embaixadas da China e Estados Unidos da América, representantes de instituições de diversas instituições do Governo (incluindo de alguns Parques e Reservas Nacionais), de parceiros de desenvolvimento, sector privado, académico e ONG's, assim como de representantes da T*RAFFIC* África do Sul, da *WWF* África do Sul e da *Franfurt Zoological Society*. O seminário possibilitou a partilha de informação sobre o ponto de situação da caça furtiva e comércio ilegal do elefante e rinoceronte em Moçambique, assim como a discussão e priorização de recomendações para travar as actuais tendências (ver a agenda do encontro no Anexo 1). Este encontro evidenciou, uma vez mais, a necessidade de melhorar as intervenções e colaborações entre a sociedade civil, sector privado e governo na preservação de espécies de fauna.

II. Tendências do tráfico ilegal e da caça furtiva em Moçambique

O tráfico ilegal e a caça furtiva ao elefante e rinoceronte tem registado, ao nível mundial, níveis bastante alarmantes em termos de incidência e abrangência. Em 2011, o valor global do negócio do tráfico ilegal de espécies de fauna foi calculado entre USD 7.8 a 10 biliões por ano[3]. Junto com a pesca ilegal e tráfico ilegal de madeira, constituem a quarta maior actividade de tráfico ilegal mundial, depois dos narcóticos, tráfico humano e *counterfiet*[4].

Moçambique tem sido o palco de um crescente nível de caça furtiva e tráfico ilegal, os quais vão começando a atingir tendências preocupantes. Este capítulo tenta produzir uma síntese, com base nos relatórios disponíveis e nos encontros realizados, da distribuição e efectivo das populações de rinocerontes e elefantes no continente e em Moçambique, assim como das tendências de caça furtiva a que tem sido alvo. Esta informação, apesar de estar limitada à informação existente e partilhada, serve como base para se poder ter uma percepção quanto à abrangência e intensidade da situação de caça furtiva e tráfico ilegal de espécies como o rinoceronte e elefante no país.

A. O caso do rinoceronte

Distribuição e Números

Duas espécies de rinocerontes habitam no continente Africano, o rinoceronte branco (*Ceratotherium simum*) e o rinoceronte preto (*Diceros bicornis*). Existem duas subespécies do rinoceronte branco – o rinoceronte branco do sul, *Ceratotherium simum simum*, e o rinoceronte branco do norte, *Ceratotherium simum cottoni*. A caça furtiva levou este último praticamente à extinção. Os últimos quatro indivíduos desta subespécie foram translocados em 2009 de um Jardim Zoológico da República Checa para o Santuário de *Ol Pejeta* no Quénia[5].

De que côr são? Brancos e Pretos?

Apesar destes nomes todos os rinocerontes, com a excepção de uma espécie da Sumatra, são de facto cinzentos. Os termos "branco" e "preto" muito provavelmente são emprestados da versão em Inglês. O termo "branco" deriva, erroneamente da palavra Holandesa *wijd*, usada para descrever os extensos lábios deste animal, adaptados para comerem capim. E o termo "preto" terá sido então empregue para distinguir a segunda espécie Africana, a qual possui lábios em forma de gancho, adaptados para a sua dieta de folhas de árvores e arbustos[6].

A caça furtiva teve um impacto severo no número de rinocerontes pretos em África, tendo a população reduzido em cerca de 97%. De um total estimado em 100.000 rinocerontes pretos nos anos 60s, sobreviveram apenas cerca de 2.410 em 1995 em todo o continente. O caso do rinoceronte branco do sul, foi ainda mais dramático, tendo esta espécie chegado quase a ser declarada como extinta nos princípios do século 20, com menos de 100 indivíduos existentes[7]. Graças a diversos esforços de conservação, ambas as espécies tem registado um aumento do seu efectivo. O rinoceronte preto redobrou o seu número para cerca de 4.230

em 2007 e 4.880 em 2013, e a população do rinoceronte branco para cerca de 17.475 em 2007 e 20.165 em 2013[2]. A figura abaixo mostra as tendências das populações de rinoceronte branco e preto em África, destacando a relevância da África do Sul, a qual contém cerca de 93% de todos os rinocerontes brancos existentes no continente.

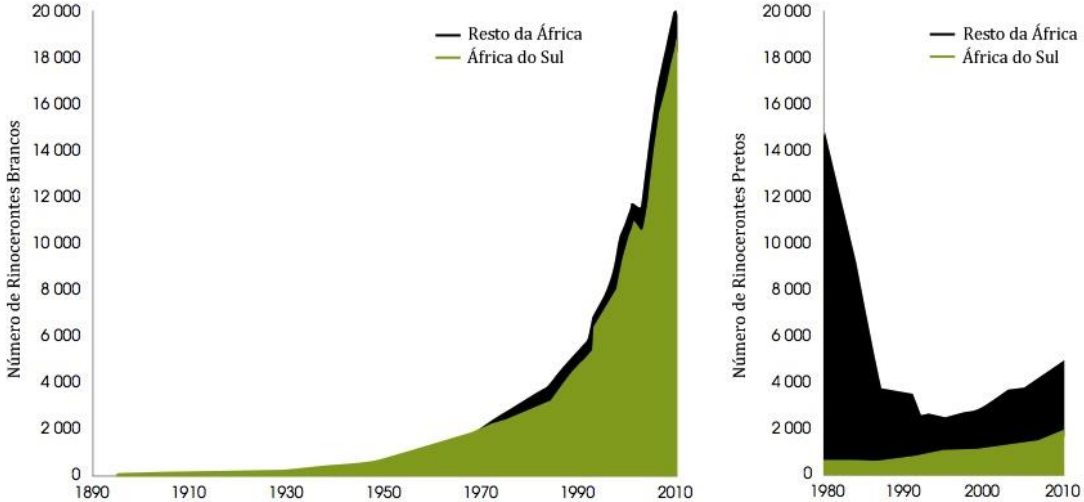

Figura 1. Tendências da população de rinocerontes brancos e pretos em África, com destaque para a população da África do Sul (fonte: Milliken e Shaw, 2012)

A grande maioria da população de ambas as espécies de rinoceronte (cerca de 98%) encontram-se concentradas em apenas quatro países do continente: África do Sul, Namíbia, Quénia e Zimbabué[2]. A figura abaixo mostra a distribuição histórica e recente das duas espécies em África.

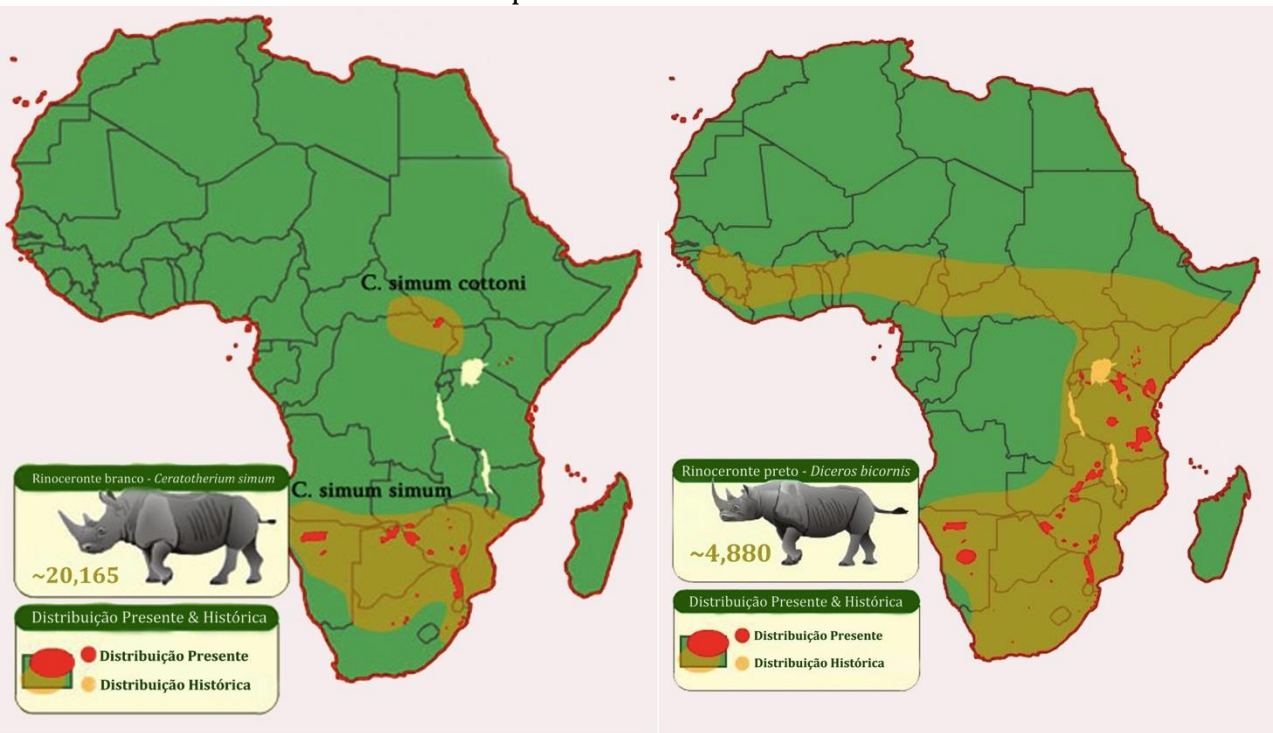

Figura 2. Distribuição histórica e recente das populações do rinoceronte branco e do rinoceronte preto no continente Africano (adaptação dos mapas do San Diego Zoo[8]).

Em Moçambique, os registos históricos confirmam a ocorrência do rinoceronte branco (*Cerathotherium simum simum*) e do rinoceronte preto (*Diceros bicornis minor*)[9,10,11]. Jorge (2010), procedeu a uma revisão bibliográfica e recolha de dados mais recentes sobre a distribuição de rinocerontes em Moçambique, principalmente nos períodos de 1963 a 1979 e 2002 a 2009. O estudo é útil para ter uma percepção sobre as ocorrências por Distritos, apesar de não apresentar estimativas dos número das populações de rinocerontes nesses períodos.

A população de rinocerontes brancos, nos anos 60s e 70s encontrava-se concentrada na região Sul de Moçambique, principalmente nas Províncias de Gaza e Maputo, ao longo das fronteiras com a África do Sul[12]. Enquanto que a população de rinocerontes preto estava dispersa pelas zonas Centro e Norte do país, havendo registos nas Províncias de Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Cabo Delgado e Niassa[13]. A caça (legal e ilegal), exercia, já na década dos anos 70, uma pressão sobre a população de rinocerontes preto, levando alguns especialistas da altura a levantarem a possibilidade de a considerar já como extinta em grande parte do país[14].

A população de rinocerontes brancos, foi igualmente alvo de caça furtiva, tendo reduzido a números bastante insignificantes em todo o país. No âmbito do desenvolvimento do Projecto do Parque Transfronteiriço do Grande Limpopo, foram introduzidos cerca de 12 rinocerontes brancos no Parque Nacional do Limpopo provenientes do Parque Nacional do Kruger na África do Sul. Actualmente, com a excepção de casos pontuais ao longo da fronteira com o Parque Nacional do Kruger, onde alguns animais atravessam para Moçambique, já não existem rinocerontes no país. Pode-se hoje afirmar que as populações de rinoceronte branco e rinoceronte preto em Moçambique foram já extintas. A figura que se segue projecta a forma como a distribuição do rinoceronte branco e preto no país foi reduzindo nos últimos 50 anos.

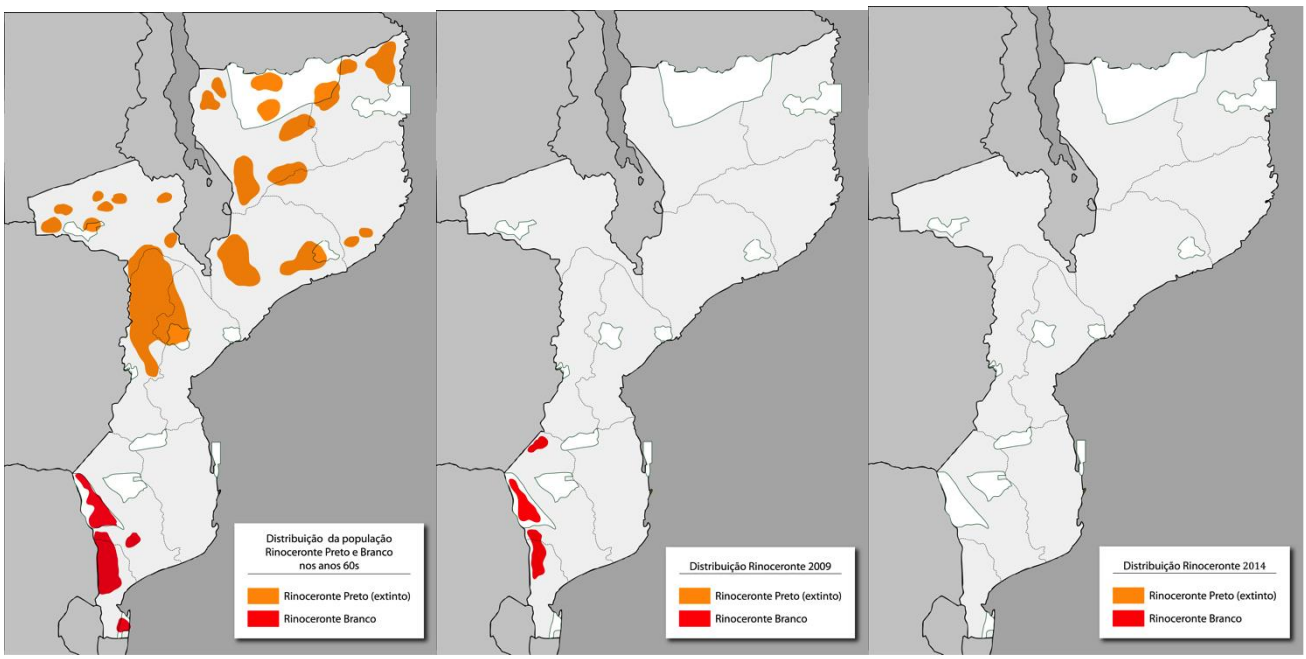

Figura 3. Projecção da distribuição do rinoceronte preto e do rinoceronte branco em Moçambique ao longo das décadas (adaptado do trabalho de Jorge, 2010).

Classificação pela UICN

A UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza) classifica, na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas, o estado do rinoceronte branco como "quase ameaçada", o que significa que é provavelmente qualificável para ser incluída numa das categorias de ameaça num futuro próximo. O rinoceronte preto é classificado como "em perigo crítico", o que significa que possui um risco extremamente elevado de extinção na natureza.

Tendências de caça furtiva

A demanda pelo chifre do rinoceronte tem resultado num aumento explosivo dos níveis de caça furtiva em África, principalmente na África do Sul. A demanda vem da Ásia, principalmente do Vietname e possivelmente China[15,16], onde o chifre do rinoceronte é utilizado como um símbolo de poder e fortuna e como um ingrediente em medicina tradicional para alegadamente tratar inúmeras situações que vão desde a febres e dores de cabeça, a alucinações e cancro[17]. Com o aumento da riqueza na Ásia, o preço do chifre de rinoceronte disparou, chegando o quilo a ser alegadamente comercializado nos mercados de Hong Kong e China por mais de US $60.000[6,18].

Desde 2006 a 2012, pelo menos cerca de 4.000 rinocerontes foram reportados como caçados ilegalmente em 11 dos 12 países Africanos onde ocorrem rinocerontes[2]. Cerca de 95% destes casos tiveram lugar na África do Sul e Zimbabué, considerados como o epicentro da crise de caça furtiva ao rinoceronte na África Austral[16,19].

A África do Sul, com a maior percentagem de rinocerontes em África e no mundo, tem registado desde 2009 um preocupante, incomparável e imparável crescimento de caça furtiva ao rinoceronte.

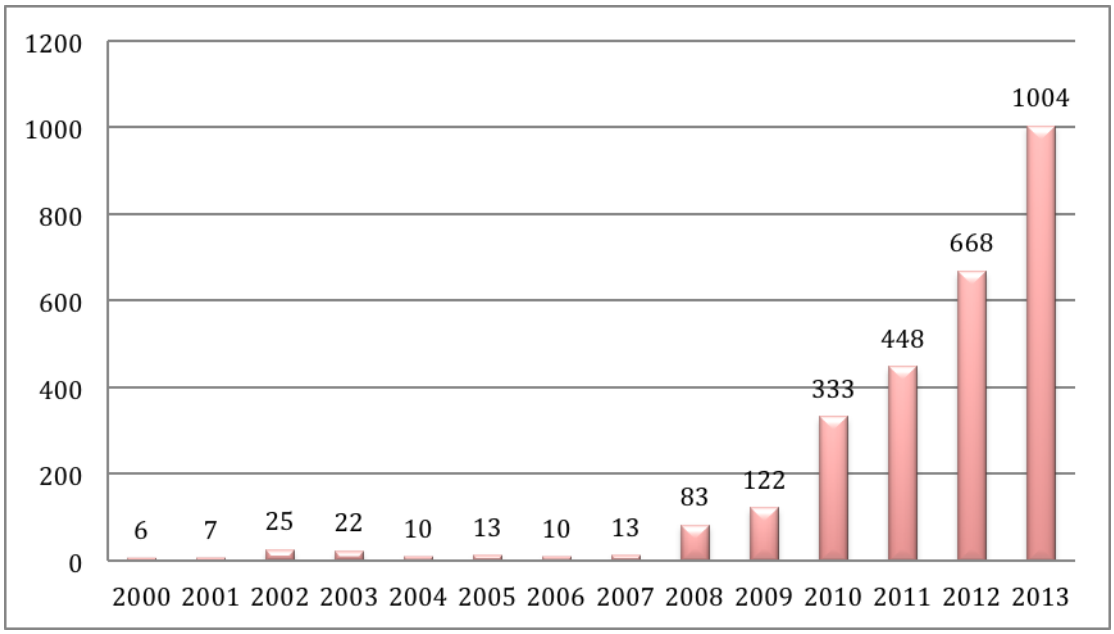

Figura 4. Número de rinocerontes abatidos ilegalmente na África do Sul no período de 2000 a 2013 (fonte: *South African Department of Environmental Affairs*[20]).

O Parque Nacional do Kruger (PNK), contendo as maiores populações de rinocerontes brancos e pretos da África do Sul, tem sido o palco principal da caça furtiva ao rinoceronte. Até 2013, cerca de 60% de todas as mortes de rinocerontes registadas ocorreram nesta área de conservação Sul Africana[16]. Os níveis de caça furtiva tem estado a aumentar ano após ano, mesmo com o nível de reacção que o Governo Sul Africano tem estado a investir. Algumas das medidas realizadas no PNK incluíram[2,16,21]:

- aumento do número, da formação e das condições da força de fiscalização do Parque (cerca de 300 fiscais[22]), incluíndo a colocação de agentes da Força de Defesa Nacional da África do Sul (cerca de 265 soldados[23,24]), e melhores equipamentos (uso de helicópteros bem equipados com visão nocturna, uso *cybertrackers* e de *veículos aéreos não tripulados*).

- a revisão do sistema judiciário, colocando penalizações bem mais severas, e aumentando a eficiência dos tribunais em processar os casos relacionados com crimes do rinoceronte, e

- uma forte campanha de sensibilização pública.

Esta preocupação em guarnecer as populações de rinocerontes nos Parques Nacionais na África do Sul tem se espalhado para outras regiões transfronteiriças, como por exemplo o Parque Nacional de Tembe. Este Parque faz fronteira com a Reserva Nacional de Maputo em Moçambique, e tem sido

também alvo de acções de furtivos vindos de Moçambique. Recentemente, o Parque reforçou também a sua capacidade de fiscalização incorporando soldados da Infantaria de Durban[25].

Mesmo com uma população de rinocerontes quase extinta, até 2012 Moçambique aparecia como sendo o país Africano com quarto maior número de rinocerontes abatidos ilegalmente em todo o continente[2]. Os casos recentes de abate de rinoceronte envolvem animais que se aventuraram a atravessar a fronteira do PNK para Moçambique[2,26].

País	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012 (Setembro)**	**Total do pais**
África do Sul	36	13	83	122	333	448	425	**1,460**
Botswana	0	0	0	0	0	2	0	**2**
Congo	0	0	2	2	0	0	0	**4**
Malawi	0	0	0	0	0	0	1	**1**
Moçambique	**0**	**9**	**5**	**15**	**16**	**10**	**12**	**67**
Namíbia	0	0	0	2	2	1	0	**5**
Quénia	3	1	6	21	22	25	12	**90**
Swazilândia	0	0	0	0	0	2	0	**2**
Tanzania	0	0	2	0	1	-	0	**3**
Uganda	0	0	0	0	0	-	0	**0**
Zâmbia	0	1	0	0	0	0	0	**1**
Zimbabué	21	38	164	39	52	35	13	**362**
Total	**60**	**62**	**262**	**201**	**426**	**523**	**463**	**1,997**

Figura 5. Número mínimo de rinocerontes abatidos ilegalmente em África no período de 2006 a Setembro de 2012 (dados da AfRSG, TRAFFIC e Grupo de Trabalho do Rinoceronte da CITES[2]).

Recentemente, Moçambique tem estado a emergir como sendo uma das principais fontes de furtivos a operarem na África do Sul[2]. A título de exemplo, apenas no mês de Março de 2013 o Parque do Kruger registou pelo menos 72 incursões transfronteiriças provenientes de Moçambique, ligadas a caça furtiva[27]. Um artigo da *Sunday Times* publicado a 20 de Abril de 2014, aponta as vilas de Massingir, Mapulanguene, Magude e Kabok como sendo as principais bases de onde partem expedições de furtivos de rinoceronte.

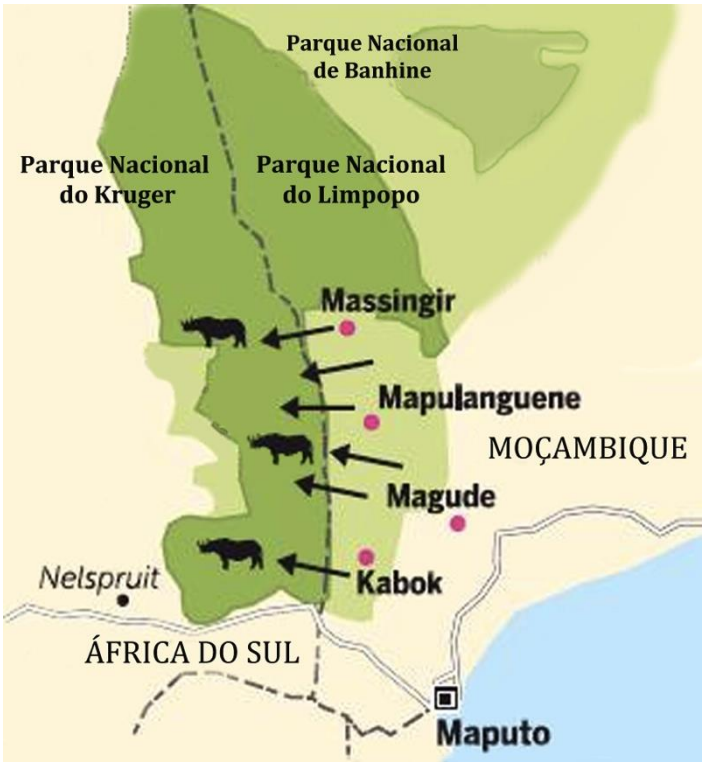

Figura 6. Principais rotas utilizadas por caçadores furtivos Moçambicanos para entrarem no Parque Nacional do Kruger na África do Sul (adaptado de *Sunday Times*, 20 Abril 2014).

As operações de caça furtiva do rinoceronte estão bem organizadas e estruturadas, havendo indivíduos que comandam estas operações quer dentro do Parque Nacional do Limpopo, como na vila de Massingir. Estes indivíduos são localmente referenciados como os "*bosses*", alguns dos quais, alegadamente respondem ainda a outros "*bosses*" baseados na cidade de Maputo. O papel destes indivíduos normalmente é o de recrutar a equipa de furtivos, providenciar as armas e vender os chifres do rinoceronte a compradores que vem de Maputo.

No artigo da *Sunday Times* acima referenciado, o jornalista apresenta informação de uma entrevista tida com um dos "*bosses*", o qual se intitula como sendo o segundo homem mais rico da vila de Massingir e que afirma que a maior parte do dinheiro a circular na vila provém da caça ao rinoceronte. O artigo mostra uma fotografia de um lodge de 26 quartos, com restaurante e piscina no terraço, que este "*boss*" está a construir com o dinheiro da caça furtiva.

O grupo de furtivos que salta a fronteira para caçar o rinoceronte é composto normalmente por 3 pessoas, onde um é o atirador profissional, e os outros dois fazem o papel de batedores e carregam o machado e a alimentação. Para realizarem esta actividade o atirador ganha cerca de 1.500.000,00 Mtn, os outros cerca de 750.000,00 Mtn cada, e normalmente recebem um depósito dos "*bosses*" antes de partirem para as operações, o que os coloca numa posição de grande

pressão para terem resultados[23]. Os valores monetários são bastante aliciantes, principalmente tendo em conta o nível de desemprego da região. Mesmo para alguém que esteja empregue na vila de Massingir, dependendo do seu nível académico e do tipo de emprego, o seu salário muito provavelmente irá rondar 4.000,00 Mtn a 5.000,00 Mtn. Isto significa que numa noite, um furtivo recebe o equivalente ao que um trabalhador poderia fazer se acumulasse o seu salário por um período de pelo menos 12 anos.

O processo de caça ilegal envolve jovens entre os 18 e os 35 anos, que acabam criando hábito a dinheiro ilícito, rápido e de grandes volumes, e aprendem como estabelecer e funcionar em redes criminosas. Isto poderá levantar problemas sociais bastante complicados, pois poderão entrar facilmente noutro tipo de actividades criminosas no futuro, uma vez tendo já estabelecido as redes que facilitam o aceso, transporte e venda de mercadorias ilícitas.

As operações dos furtivos são bastante dinâmicas, com a habilidade de mudarem de estratégia facilmente para se adaptarem e estarem sempre à frente das operações de fiscalização. Normalmente usam o dinheiro como forma de corromperem e obterem informações que lhe são pertinentes onde e quando necessário[28]. Numa das áreas privadas a sul de Massingir, foi encontrado um indivíduo no mato com cerca de 1 milhão de Meticais no bolso[29]. Valor que se acredita ser para criar a sua rede de cúmplices.

A forma de operarem dos furtivos leva a crer a existência de sindicatos bem organizados, os quais providenciam acesso a equipamento de alto calibre e em bom estado de conservação. O número de armas apreendidas tem estado a aumentar, e o tipo de armamento utilizado tem mudado (ver figura 7). Nos últimos anos, tem sido apanhadas muitas mais AKM-47 do que Mausers, e começou-se a apanhar um número elevado de armas de alto calibre (e.g. 375 e 458) muitas delas em bom estado de conservação, dando a percepção de serem ou novas ou bem mantindas. As armas são normalmente alugadas às brigadas de furtivos, por valores que variam entre 60.000,00 Mtn a 90.000,00 Mtn[30]. A origem das armas é também razão de preocupação, estando muitas delas ligadas a agentes de segurança e protecção. Uma das armas da Policia da República de Moçambique (PRM) de Massingir foi apanhada 3 vezes consecutivas em actividades de caça furtiva no PNL[31]. Em Julho de 2013, 3 agentes da PRM da vila de Magude foram indiciados por envolvimento em actividades de caça furtiva do rinoceronte e facilitarem a aquisição de armas[32]. Dois meses mais tarde, em Setembro de 2013, na mesma vila de Magude, a Polícia deteve 6 furtivos com uma arma de calibre 458, a qual tinha sido passada aos furtivos por um agente da Guarda da Fronteira, o qual confessou que a recebeu de um antigo combatente[33].

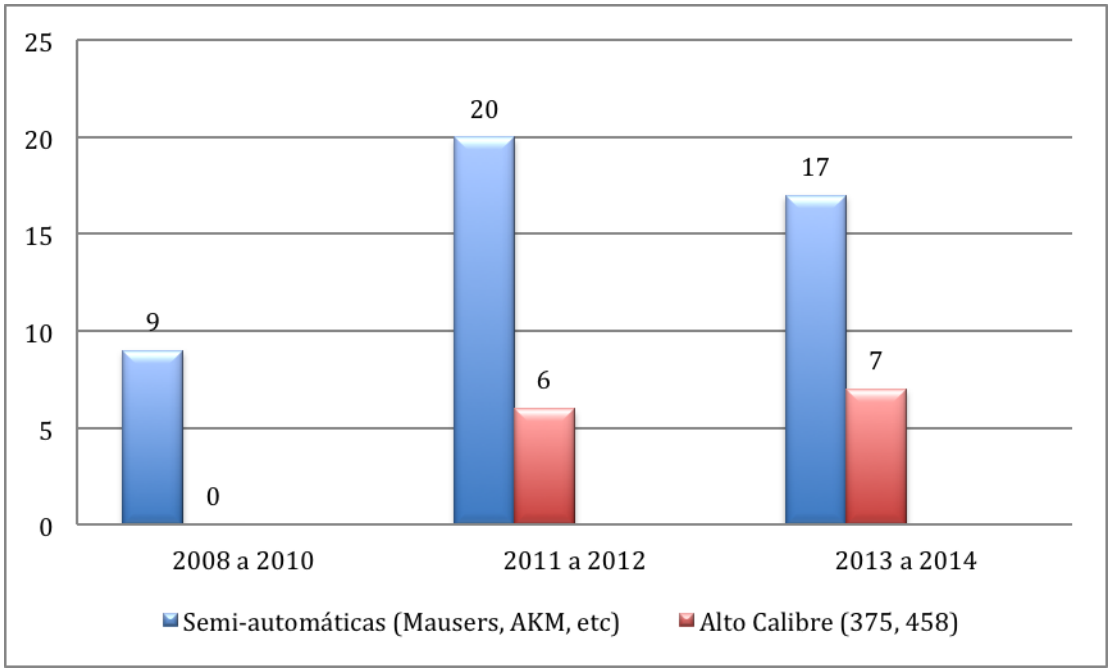

Figura 7. Número de armas apreendidas pelo Parque Nacional do Limpopo no período de 2008 a Março de 2014 (dados do Parque Nacional do Limpopo).

Diversos casos de conivência e envolvimento de agentes da Guarda Fronteira e da PRM foram já revelados em artigos de jornais. No início deste ano toda a Unidade Policial de Massingir foi mudada como resultado do seu envolvimento em actividades de caça furtiva[34]. Alguns dos operadores das fazendas de bravio a sul de Massingir, que antes cooperavam com a Guarda da Fronteira e a PRM nas actividades de fiscalização, ao se aperceberem do grau de corrupção e envolvimento de muitos destes agentes em actividades de caça, tem evitado ao máximo tais operações conjuntas.

Para além destes casos de envolvimento directo de alguns agentes em casos ilícitos, há também a necessidade de se reforçar o sistema de segurança e atendimento à ordem pública. Em Dezembro de 2013, o Parque Nacional do Limpopo sofreu uma tentativa de arrombamento do seu cofre. Durante o processo, os assaltantes assassinaram um dos guardas. O caso foi colocado na Polícia Distrital, a qual até a data de realização deste estudo (i.e. em seis meses) não tinha enviado ninguém ao Parque de forma a iniciar com o processo de investigação. Para além desta situação, em Março de 2014, um carro do Parque Nacional do Limpopo foi apedrejado e três guardas fiscais foram brutalmente agredidos por membros da comunidade de Makanduzulo (uma das vilas que se encontra dentro do Parque), quando regressavam de uma operação de fiscalização. Apesar do caso ter sido exposto não houve resposta por parte da PRM, o que cria um ambiente de impunidade da lei.

A conivência em actividades de caça furtiva afecta também o pessoal do Parque Nacional do Limpopo. Recentemente, oficiais séniores do PNL foram retirados por envolvimento em caça furtiva, e acredita-se que existam muitos mais guardas fiscais e outros oficias séniores igualmente envolvidos[35].

Moçambique surge então como um entreposto rentável para exportação de chifres ilegais para os mercados Asiáticos[2]. Embora existam dados precários, acredita-se que um número crescente de chifres de rinocerontes estejam a sair dos portos Moçambicanos, incluíndo através do Aeroporto Internacional de Maputo e da Beira, passando por outros pontos como Nairobi (Quénia) e Adis Abeba (Etiópia) antes de chegar ao seu destino na Ásia[2]. No Aeroporto Internacional de Maputo, foram apreendidos, em 2013 20 chifres de rinocerontes, e 6 neste primeiro trimestre de 2014.

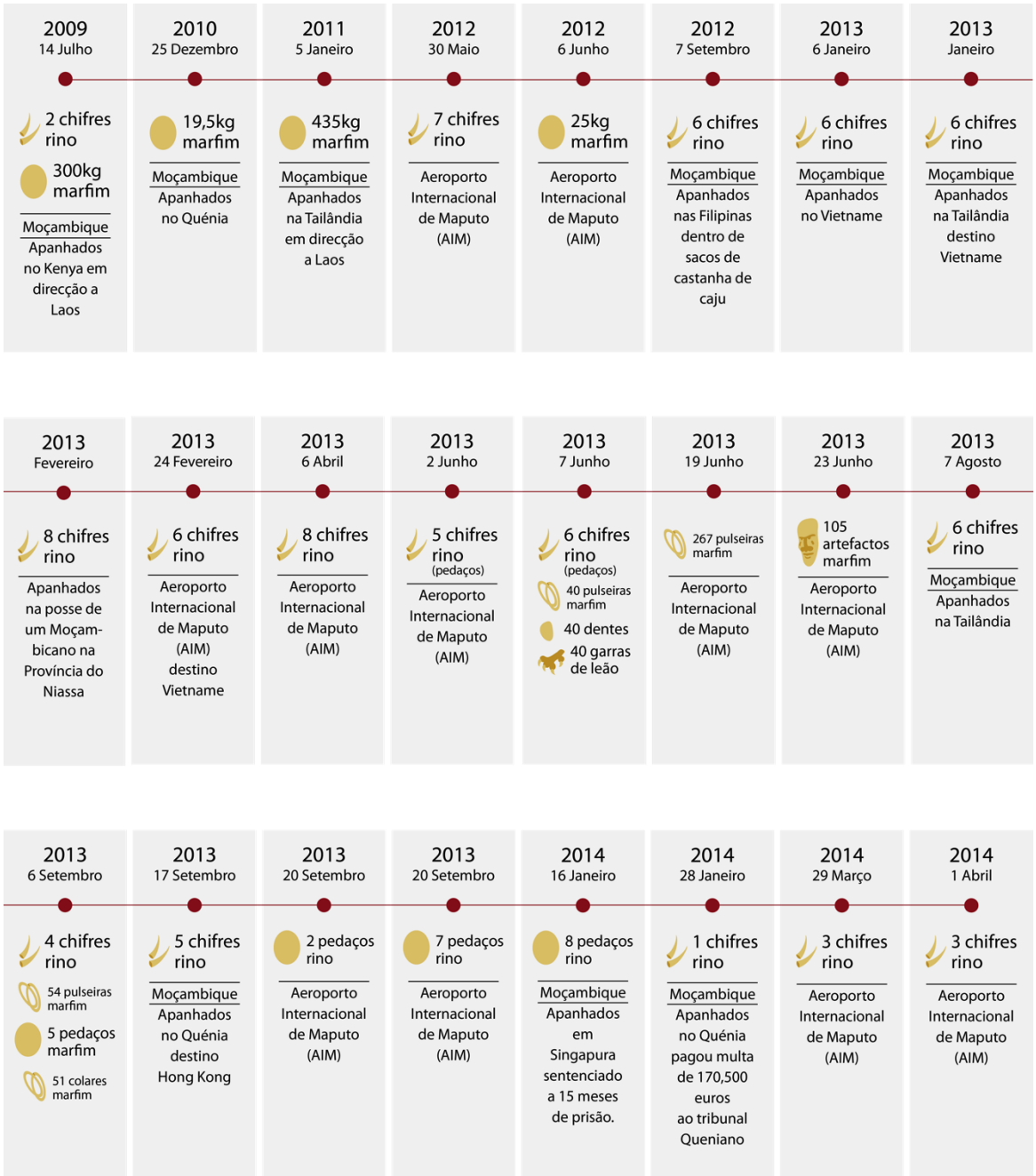

Figura 8. Algumas das apreensões de chifres de rinoceronte e marfim feitas em Moçambique e noutros países (com proveniência de Moçambique) nos últimos anos[36,37,38,39,40,41,42,43,44,45].

Estima-se que cerca de 4.063 chifres de rinocerontes tenham sido exportados ilegalmente de África no período entre 2009 a Setembro de 2012[2]. Apesar de haver uma crescente sensibilização sobre o assunto, as capacidades para detectar e recuperar os chifres tem estado a reduzir, de cerca de 68% em 2001 para 5.2% em 2012[19]. Esta queda coincide com um envolvimento crescente de sindicatos de crime organizado nesta actividade[2].

Estas actuais tendências de caça furtiva ao rinoceronte não são sustentáveis e poderão reverter todo o trabalho de conservação feito nas últimas décadas, e colocar as populações do rinoceronte branco e preto em sérios riscos de extinção no continente[2].

B. O caso do elefante

Distribuição e Números

O elefante Africano (*Loxodonta africana*) é o maior mamífero terrestre do mundo, e ocupa diversos habitats do continente Africano que incluem desde florestas a savannas e desertos. Actualmente, o elefante Africano encontra-se distribuído apenas em cerca de 37 países na África sub-sahariana[46]. Os dados mais recentes da base-de-dados do elefante Africano estimam a população do elefante Africano entre 419.000 a 650.000[47].

A região da África Austral é a única que tem revelado uma população de elefantes relativamente estável e até em estado de crescimento em alguns nódulos[48]. Outras regiões tem revelado um cenário bastante preocupante, com tendências negativas da população de elefante, como é o caso da África Central onde se estima uma queda de cerca de 60% no número de elefantes nos últimos 10 anos[49,50]. A região da África Austral contém a grande maioria da população com cerca de 55%, enquanto que a região da África Oriental cerca de 28%, Central cerca de 16% e a Ocidental menos de 2%[50]. Na África Austral, o Botswana contém de longe a maior população de elefantes da região, com cerca de 133.088 estimados em 2012[51].

Classificação pela UICN

A UICN, considera, na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas, o estado de conservação do elefante Africano como sendo "Vulnerável"[52]. Isto significa que as evidências levam a considerar que a espécie está em alto risco de extinção, dado principalmente aos níveis de redução do tamanho da sua população, e da sua área de abrangência[53].

Em Moçambique, o Ministério da Agricultura promoveu em 2008 a realização de uma contagem aérea de espécies de fauna a qual cobriu várias partes do país, com uma intensidade de amostragem de 2.35%. Este estudo combinou os resultados da sua contagem com as estimativas recentes de contagens anteriores em áreas que não foram alvo do estudo (e.g. Reserva Nacional do Niassa e o Distrito de Mágoè). Essa contagem estimou a população de elefantes em Moçambique em cerca de 22.000[54]. Em 2010, foi aprovado Plano Nacional de Maneio do Elefante Africano, o qual apresentou uma estimativa da população de elefante no país em cerca de 20.000 elefantes.

Utilizando a informação disponível dos estudos acima referidos, do estudo de Ntumi *et al* em 2009, e das contagens mais recentes foi possível calcular uma estimativa mais actual da população de elefantes em Moçambique. Foram utilizados os dados das seguintes áreas: Reserva Nacional de Maputo, Parque Nacional do Limpopo, Parque Nacional da Gorongosa, Reserva Nacional de Chimanimani, Coutada 9, Reserva Nacional de Marromeu, Tchuma Tchato, Reserva Nacional do Gilé, Parque Nacional das Quirimbas, Corredor Quirimbas-Niassa, Reserva Nacional do Niassa, região a Sul da Reserva do Niassa, e Chipange Chetu. Embora os dados não permitem uma estimativa completa e precisa, o número total de elefantes em Moçambique até o período de 2011/2012 foi calculado em cerca de 22.300. O gráfico abaixo mostra as tendências da população do elefante no país no período de 1974 a 2011.

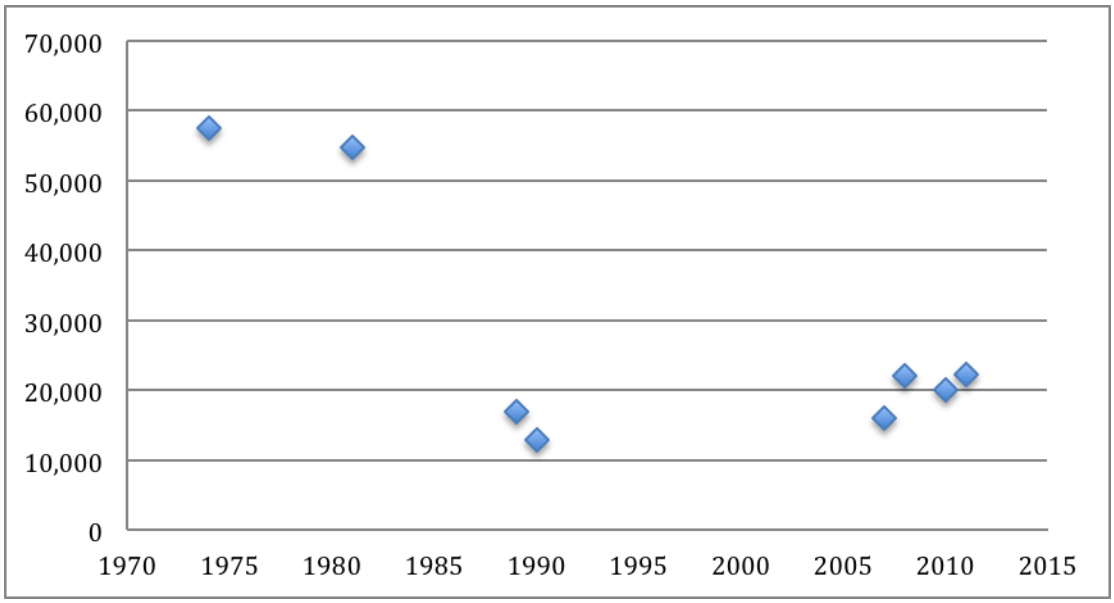

Figura 9. Estimativa da população de elefantes 1974 – 2011 (adaptado de Ntumi *et al* 2009, com dados mais recentes de contagens aéreas).

Embora cerca de 70% da população de elefantes encontre-se em apenas duas áreas do país (a Reserva Nacional do Niassa, com quase cerca de metade da população de elefantes do país, e o Distrito de Mágoè), a distribuição da população de elefante no país encontra-se fragmentada em cerca de seis sub-populações localizadas nas seguintes regiões[54,55]:

i. Reserva Nacional de Maputo;
ii. Sul da Província de Inhambane;
iii. Rio Limpopo e zonas fronteiriças com o Zimbabwe;
iv. o vale do Zambeze na Província de Tete até o Centro do país;
v. Norte do país; e
vi. Gilé.

As estimativas da distribuição e densidades de elefante no país acabam sendo influenciadas pelo conhecimento e existência de dados limitado e opiniões subjectivas. Existem poucos estudos e dados disponíveis que possam providenciar um entendimento preciso sobre a movimentação e dinâmica da população de elefantes no país. Sabe-se que os elefantes são espécies que percorrem grandes distâncias, muitas vezes movimentando-se para fora dos limites de áreas de conservação e países. A figura que se segue baseia-se no mapa de distribuição do elefante feita por Ntumi *et al* (2009), ajustando os limites com base na informação das contagens mais recentes (onde disponível), e adicionando a estimativa da sua densidade. No mapa é possível notar-se facilmente a tendência transfronteiriça da espécie, nas regiões da Reserva Nacional de Maputo, Parque do Limpopo, Província de Tete e Reserva Nacional do Niassa.

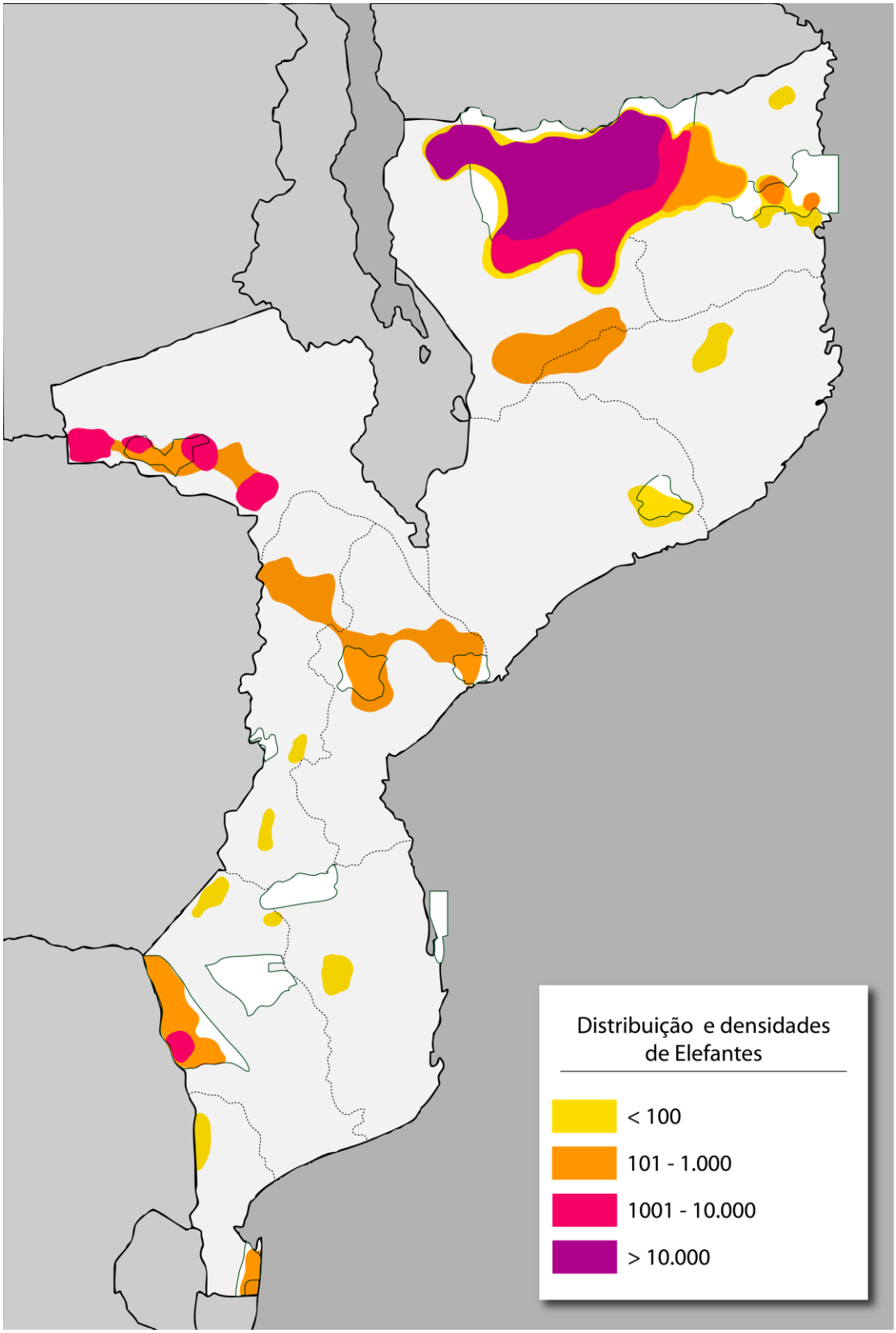

Figura 10. Estimativa da distribuição e densidade da população de elefantes em 2011 (adaptado de Ntumi *et al* 2009, com dados mais recentes de contagens aéreas).

A necessidade da realização de mais estudos assim como da disponibilização e processamento de informação existente é crucial. O ideal seria a recolha de informação sobre a distribuição e população de elefantes em intervalos frequentes por uma entidade competente, utilizando métodos adequados e uniformizados, e pessoal bem formado para a recolha dos dados. Isto iria permitir a redução das diversas incertezas sobre a distribuição e densidades de elefantes, contribuindo para a realização de estratégias bem mais realistas e bem focalizadas.

Neste sentido, é importante fazer referência à contagem da população de elefantes em todo o continente Africano que teve início em Fevereiro de 2014. Este projecto, financiado pela *Fundação Paul G. Allen* e liderado pela organização *Elephant Without Borders*, terá a duração de cerca de dois anos, e pretende providenciar dados precisos sobre os números e distribuição da população do elefante Africano no continente. De princípio, o projecto irá abranger também Moçambique, uma operação que será coordenada pela *Wildlife Conservation Society* (WCS) em parceria com o Governo de Moçambique, constituindo então uma excelente oportunidade para se poder obter informação que irá beneficiar os diversos esforços de conservação.

Tendências de caça furtiva

O elefante Africano tem sido alvo de uma crescente onda de caça furtiva, em grande parte como forma de obter os seus dentes de marfim para fins ornamentais nos mercados Asiáticos, maioritariamente na China.

Desde que o programa MIKE (*Monitoring the Illegal Killing of Elephants*) foi implementado (ver caixa para mais detalhes sobre este programa) em 2001, o ano de 2011 registou os mais elevados índices de caça furtiva. Estima-se que por volta de 7.4 % de toda a população de elefantes Africanos tenham sido ilegalmente abatidos em todo o continente, o que representa um número de cerca de 17.000 elefantes[48]. Uma vez que a taxa natural de crescimento do elefante ande por volta dos 5 a 6%[56], estas percentagens de abate ilegal registadas em 2011 estão bem acima dos níveis sustentáveis de perda. Isto significa que, caso as actuais tendências de caça furtiva do elefante não revertam, poderão levar a grandes perdas da população de elefante no continente[48].

Programa MIKE

Com o objectivo de poder monitorar a mortalidade ilegal dos elefantes a Conferência das Partes estabeleceu em 1997, no seu 10º encontro, o programa MIKE (*Monitoring the Illegal Killing of Elephants*). Este programa é gerido pelo Secretariado da CITES e implementado em colaboração com a UICN. O programa MIKE pretende melhorar a gestão da população de elefantes através da monitoria das tendências dos níveis de abate ilegal de elefantes, e dos factores associados a essas tendências. Existem cerca de 60 áreas registadas no programa MIKE, cobrindo cerca de 31 países Africanos.

O programa MIKE avalia os níveis de caça fazendo uso da Proporção de Elefantes Ilegalmente Abatidos (PIKE - *Proportion of Illegally Killed Elephants*), o qual calcula o número encontrado de elefantes ilegalmente abatidos dividido pelo número total de carcaças de elefantes encontradas. Os valores do PIKE variam então de 0.0 (quando todas as carcaças identificadas foram de morte natural) a 1.0 (todas as carcaças identificadas foram de abates ilegais)[48].

Apesar dos valores de PIKE providenciarem uma indicação das tendências de caça furtiva, os resultados devem ser interpretados com algum cuidado. Isto por que os valores podem ser afectados por um número de factores relacionados por exemplo com a qualidade dos dados e probabilidades de identificação das carcaças[48].

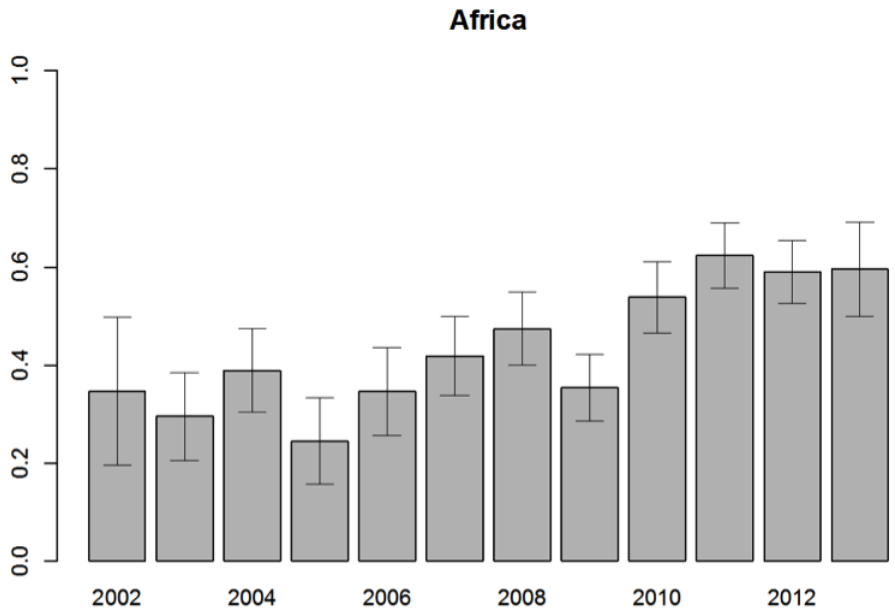

Figura 11. Valores de PIKE estimados para África para o período de 2002 a Junho 2013. (fonte: CITES, IUCN, TRAFFIC, 2013).

Os níveis de caça furtiva ao elefante Africano variam de acordo com as regiões do continente, sendo a região da África Central a que tem registado índices mais elevados, e a região da África Oriental com a maior contribuição de número de carcaças registadas. Apesar das diferenças, há um aparente crescimento dos valores de PIKE em todas as quatro regiões de África.

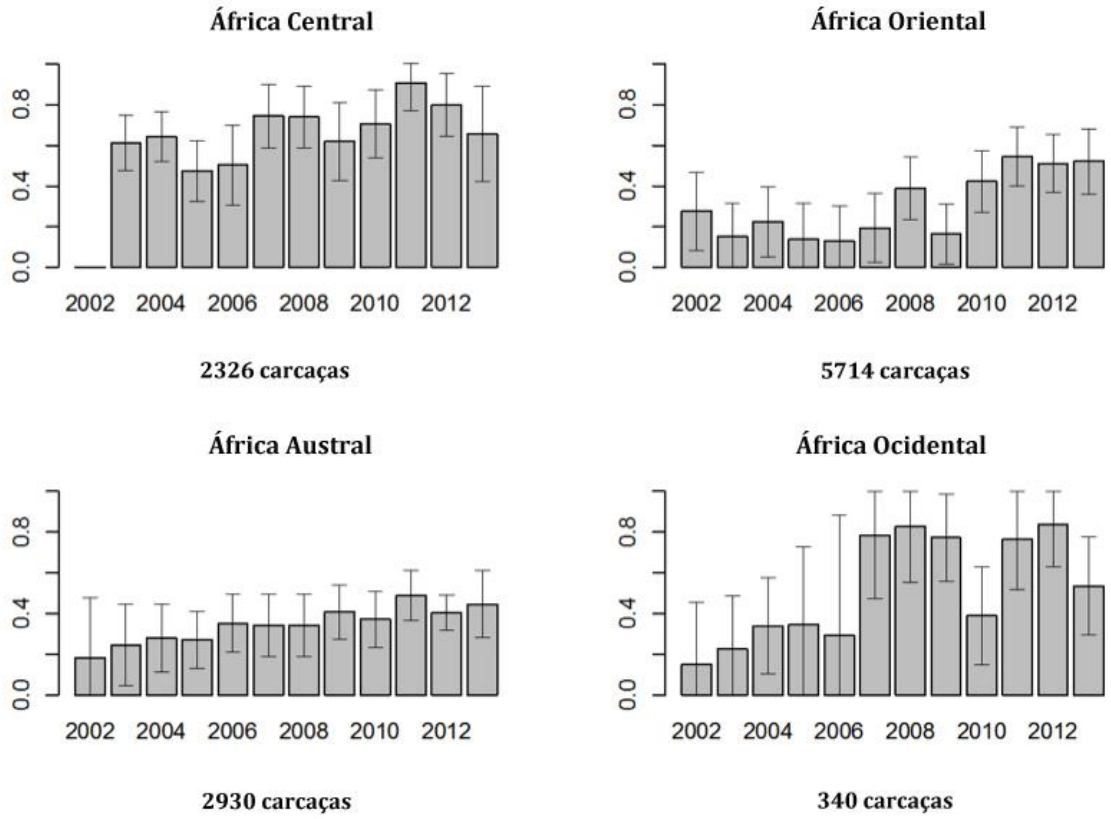

Figura 12. Valores de PIKE nas quatro regiões de África (fonte: CITES, IUCN, TRAFFIC, 2013).

No mapa que se segue apresenta-se os valores PIKE de 2012 para as áreas MIKE de África. Moçambique possui duas áreas MIKE, que são a Reserva Nacional do Niassa e o Distrito de Mágoè na Província de Tete, as quais tem estado a registar altos valores PIKE ao longos dos últimos anos (Niassa: 0.33 (2006), 0.88 (2008), 0.84 (2010), 0.89 (2011); Tete: 0.58 (2010), 0.83 (2011))[2].

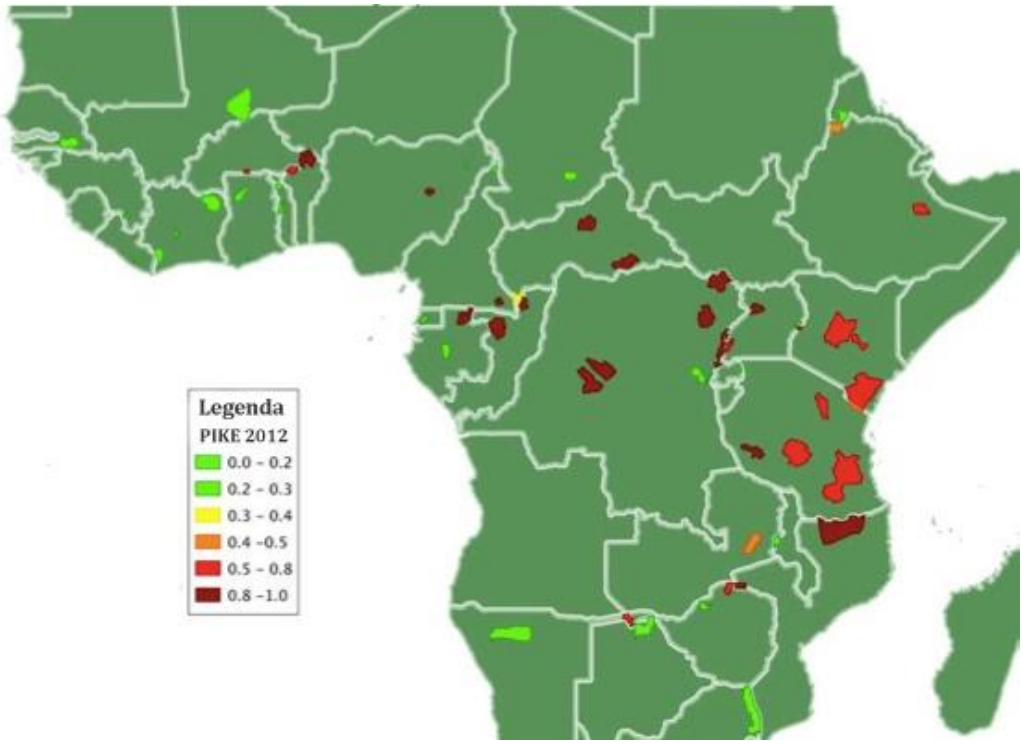

Figura 13. Mapa com os valores PIKE de 2012 para as áreas MIKE em África (fonte: CITES, IUCN, TRAFFIC, 2013).

Estas duas áreas são as regiões do país que contém a maior parte da população de elefantes de Moçambique. Uma das particularidades partilhada entre Mágoè e o Niassa, é a natureza transfronteiriça, o que acaba por traduzir-se em termos de movimentos ilegais entre países, principalmente dada a fragilidade porosa das fronteiras.

No Distrito de Mágoè (assim como no Distrito de Zumbo), existem registos de marfim transportado em carrinhas abertas muitas vezes escondido no meio de sacos de peixe para o Zimbabué e Zâmbia[55]. Em 2010, cerca de 12.8% do número de elefantes estimados para o Distrito de Mágoè eram carcaças[57]. A figura abaixo mostra a distribuição das carcaças registadas na contagem aérea de 2010, notando-se uma elevada concentração na zona Oeste do Distrito, junto à fronteira com o Zimbabué. De notar que durante a contagem aérea de 2010 não foram avistadas carcaças frescas ou recentes (mortos no último ano). Isto não significa necessariamente uma redução nas tendências de caça furtiva. Por vezes, uma vez abatidos, os elefantes são desmembrados e as partes do seu corpo removidos, não havendo portanto nenhuma carcaça a ser observada pela equipa de contagem[57].

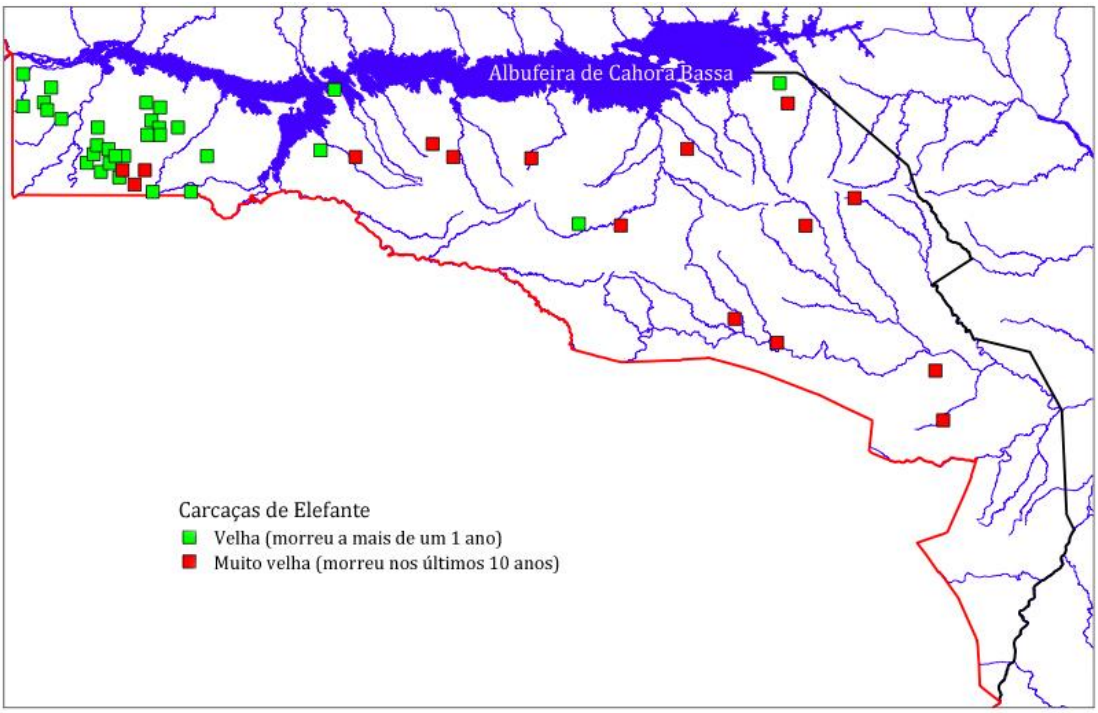

Figura 14. Distribuição das carcaças de elefantes observadas durante a contagem aérea de 2010 na zona sul da albufeira de Cahora Bassa (fonte: Agreco, 2010).

Em 2011 e 2012, o ratio de carcaças para Mágoè manteve-se elevado (8.4 e 11%, respectivamente[57]), comprometendo a sustentabilidade da população de elefantes nesta região do país. Muitos destes casos de morte de elefantes resulta do uso de venenos, uma prática aparentemente bastante utilizada no Distrito de Mágoè. Caçadores furtivos vindos do Zimbabué usam substâncias tóxicas como o cianeto, o qual obtém das minas no Zimbabué, para envenenarem pontos de água e alimentos ao longo de corredores de elefantes[58]. Em 2013, metade das carcaças registadas nos dados de MIKE para o Distrito de Mágoè resultaram de morte por venenos.

Na Reserva Nacional do Niassa, apesar de ocorrerem alguns casos de morte de elefantes por envenenamento[59], a maior parte são mortos utilizando armas de fogo. Os dados de PIKE de 2011 para a Reserva do Niassa são bastante elevados. Das 85 carcaças de elefantes registadas, 75 tinham sido abatidas ilegalmente[60].

Os índices de caça furtiva ao elefante começaram a fazer-se sentir de forma mais séria a partir de 2009, tendo escalado de forma substancial nos últimos anos[61]. A realização de contagens aéreas bianuais desde 1998, permite monitorar as tendências gerais das populações de fauna, assim como registar as ocorrências de carcaças e outras actividades ilegais. Os gráficos abaixo mostram as tendências das estimativas das carcaças de elefantes e o número estimado de elefantes machos na Reserva do Niassa, no período de 1998 a 2011. As tendências confirmam uma subida significante do número estimado de carcaças apartir de 2009. Os dados revelam também uma queda do número estimado de elefantes macho, confirmando a procura preferencial por estes animais dado possuírem presas de marfim maiores.

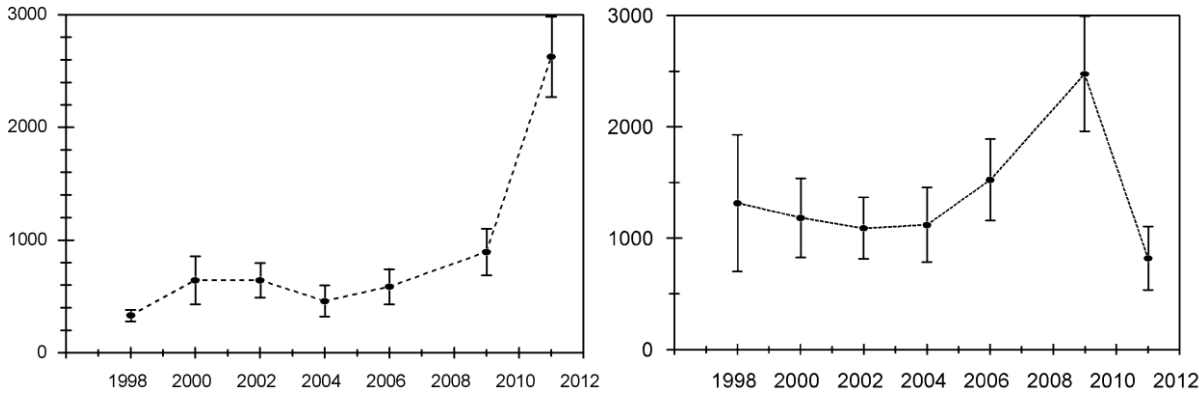

Figura 15. Tendências das carcaças de elefante estimadas durante as contagens aéreas no período de 1998 a 2011 (mapa da esquerda); Tendências do número de elefantes machos estimados durante as contagens aéreas no período de 1998 a 2011 (mapa da direita). (fonte: Craig, 2012).

Entre 2009 e 2011, a estimativa de carcaças com base nas contagens aéreas na Reserva do Niassa triplicou, de cerca de 756 para 2365 respectivamente[62,63]. Não só se registou um aumento no número de carcaças, mas também uma mudança na forma como a maior parte dos abates foram protagonizados, sugerindo o envolvimento de caçadores furtivos bastante experientes[61]. Esta tendência crescente tem se mantido, e apenas no primeiro trimestre de 2014, estimam-se cerca de 225 carcaças de elefantes ilegalmente abatidos na Reserva Nacional do Niassa[64].

A maior parte das incidências da caça furtiva do elefante ocorrem na área entre os Rios Rovuma e Lugenda, perto da fronteira com a Tanzania. A relação entre o Niassa e a Tanzania é histórica, havendo laços familiares e económicos fortes entre as pessoas que habitam as duas margens do Rio Rovuma[24,61]. Ainda hoje, existem diversas rotas pedestres que atravessam o interior da Reserva do Niassa até ao outro lado da fronteira. Esta relação próxima com a Tanzania, tem resultado na facilitação da entrada de diversos caçadores furtivos profissionais que tem operado na Reserva.

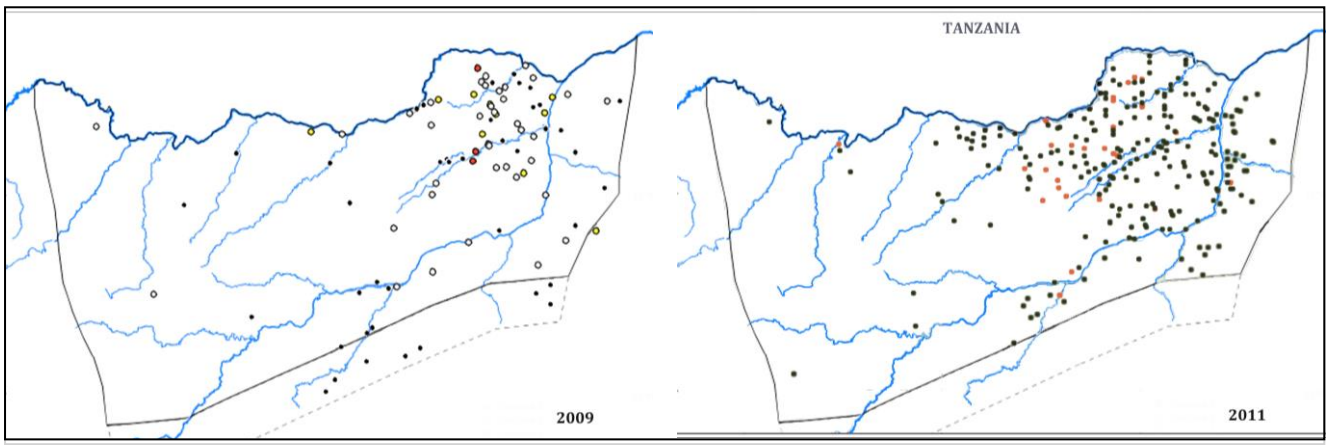

Figura 16. Distribuição das carcaças vistas na contagem aérea de 2009 (mapa da esquerda) e de 2011 (mapa da direita) (fonte: Craig, 2009 e Craig, 2012).

Alguns membros das comunidades locais tem providenciado não só apoio de abrigo aos caçadores furtivos, como eles próprios tem se envolvido em actividades de caça furtiva ao elefante. Na vila de Mussoma, dentro da Reserva do Niassa, foram apanhados, em 2012 dois casos com conivência de membros da comunidade. Um era o líder comunitário de Mussoma, com 18 balas de altos calibres (.375 e .458), e o outro um residente da vila apanhado a caçar um elefante na companhia do secretário do Partido Frelimo de Mecula[65].

Um caso interessante foi reportado na Reserva do Niassa em 2010[61], revelando a fragilidade do sistema e conivência entre membros das comunidades e agentes da PRM. O caso inicia em Abril de 2010, quando dois furtivos foram detidos a operarem na zona de Nalama, com três armas de fogo (uma das quais era uma AKM-47 alugada a um agente da PRM de Montepuez por 15.000,00 Mtn), pontas de marfim e rabos de elefante. Os furtivos e as armas foram encaminhadas primeiro para a PRM de Mecula, a qual encaminhou o processo para Marrupa. Um mês mais tarde, os fiscais da Reserva surpreendaram-se ao avistar uma das armas apreendidas na posse dos fiscais do SDAE de Mecula. Este envolvimento de armas da Guarda da Fronteira e da PRM em práticas de caça furtiva é preocupante, e apenas na Reserva do Niassa diversas situações foram já reportadas[61].

Um dos casos mais alarmantes, ocorreu em Dezembro de 2011, quando 8 membros da Guarda da Fronteira foram transferidos para uma outra parte do país após terem sido apanhados dentro da Reserva do Niassa a vender cerca de 350 Kg de marfim a cidadãos Tanzanianos[66]. Este cenário manteve-se nos anos seguintes. Entre 2012 e 2013 foram apreendidas 11 armas incluíndo 4 AKM-47 das quais 3 pertenciam á PRM, tendo sido aprendido também 2 armas semi-automáticas e 3 armas de grande calibes (.375 e .458), e mais de 600 munições, 95% das quais de AKM-47[67].

A caça furtiva também se regista noutras partes do Norte de Moçambique onde ocorrem elefantes, como é o caso da região do Parque Nacional das Quirimbas. A recente contagem aérea de 2013, revelaram dados alarmantes sobre os níveis de caça furtiva. Um em cada dois elefantes vistos pela equipa de contagem era uma carcaça[68]. Comparado com a contagem de 2011, a estimativa de carcaças subiu de 119 para 811[68,69].

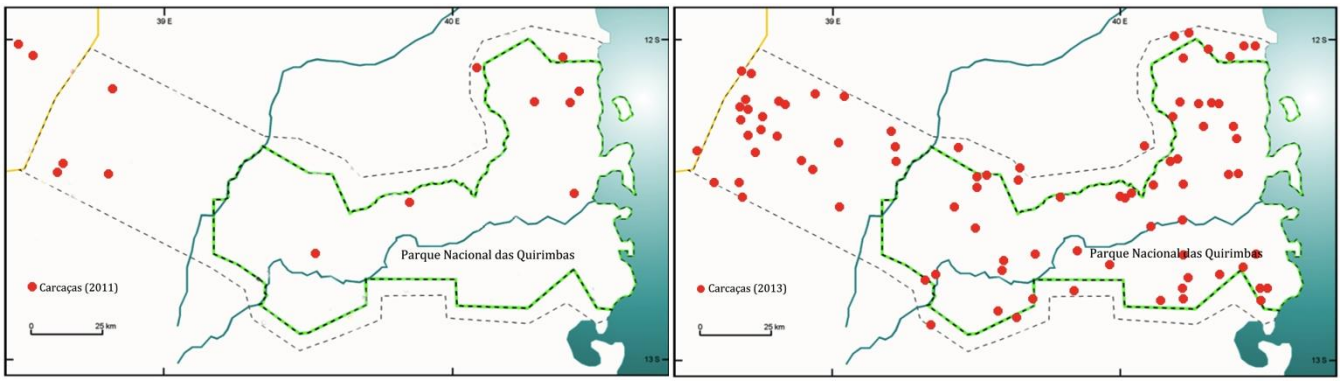

Figura 17. Distribuição das carcaças vistas na contagem aérea de 2011 (mapa da esquerda) e de 2013 (mapa da direita) (adaptação dos mapas do WWF, 2012 e WWF, 2013).

O operador da concessão de Taratibu, no Parque Nacional das Quirimbas, reporta que nos últimos dois anos as investidas dos caçadores furtivos foram de tal ordem, que os encontros com elefantes que antes eram comuns, são hoje bastante raros. Para além de serem caçadores especializados, e estarem bem equipados, o processo acontece com ajuda das comunidades locais, que são aliciadas por elevados valores monetários, como 25.000Mt apenas pela informação da localização do animal[70].

O destino do marfim é o mercado Asiático, principalmente a China. Dado ao volume e peso das peças, a grande maioria das apreensões tem sido feitas nos portos marítimos, onde a mercadoria tem sido descoberta contida dentro de contentores. Por exemplo, em Janeiro de 2011, no porto de Pemba, foram apreendidas 126 pontas de marfim (63 elefantes abatidos ilegalmente) num contentor com madeira em toro, com destino à Ásia[71]. Isto representa um grande desafio para uma fiscalização efectiva, visto que normalmente, apenas uma percentagem muito pequena dos contentores (menos de 5%) são de facto inspeccionados, e os métodos para detectar marfim contrabandeado (e.g. avaliação de risco, uso de cães farejadores, etc) não são empregues de forma rotineira[50].

Mercado Doméstico

O marfim encontra também mercado nas feiras de artesanato do país, principalmente nas capitais provinciais as quais vendem diversos produtos incluíndo peças de marfim. Na cidade de Maputo, as duas principais feiras são a "*Feira do Pau*" (que ocorre todos os sábados na Praça 25 de Junho) e a "*Feira de Artesanato, Flores e Gastronomia*" - FEIMA (aberta todos os dias no Jardim dos Continuadores). Em ambas estas feiras existem não só peças esculpidas de marfim que são comercializadas, como também as próprias pontas de marfim em estado bruto. Os principais fregueses são asiáticos, os quais requerem peças tanto brutas (as quais são lixadas de forma a melhorar o seu aspecto), ou trabalhadas. Na maior parte das vezes estas peças não estão expostas, principalmente os dentes em estado bruto. São peças que apenas se retiram para

certos potenciais clientes. As fotos que se seguem foram retiradas em Abril de 2014 na FEIMA. Nota-se que na foto os dois pequenos dentes de marfim são já preparados (superfície lixada) para serem comercializados (os dois dentes estão a ser vendidos a um preço de 60.000 Mtn). A fonte, que pediu anonimato, revelou que os clientes tem solicitado em alguns casos pontas e peças pequenas que facilitem serem colocadas dentro de uma mala de viagem.

Figura 18. Dentes de elefante brutos e trabalhados vendidos na FEIMA (Abril 2014).

Uma rusga realizada a 19 Abril 2014 por uma equipa da DNTF e da PRM na Feira do Pau apreendeu diversos artefactos de marfim (i.e. 2 medalhas de marfim, 2 palitos marfim, 2 estátuas marfim, 2 colares marfim, 1 colar marfim, 28 pulseiras marfim, 24 colherinhas marfim, 43 faquinhas marfim Feira do Pau na Praça 25 de Junho).

Mercado Internacional

Desde 2009 que a China assumiu a posição de maior parceiro comercial do continente africano[113]. Esta é uma relação que se prevê continuar a crescer, atingindo uma estimativa de cerca de $365 biliões de dólares americanos em 2015 (um valor bastante superior ao de cerca de $90 biliões de dólares americanos em 2009)[114].

Apesar deste comércio ser um mecanismo bastante importante para o crescimento económico de ambos os lados, ele tem vindo a ser aproveitado também para se transportarem produtos ilícitos com impactos ambientais significativos, particularmente para as populações de fauna do continente africano. Os dados dos últimos anos, indicam uma grande exportação de marfim proveniente da África Oriental para a Ásia, com a China como destino preferencial[48]. A China tem vindo a ser consistentemente identificada pela CITES entre os países mais implicados no comércio ilegal de marfim[2].

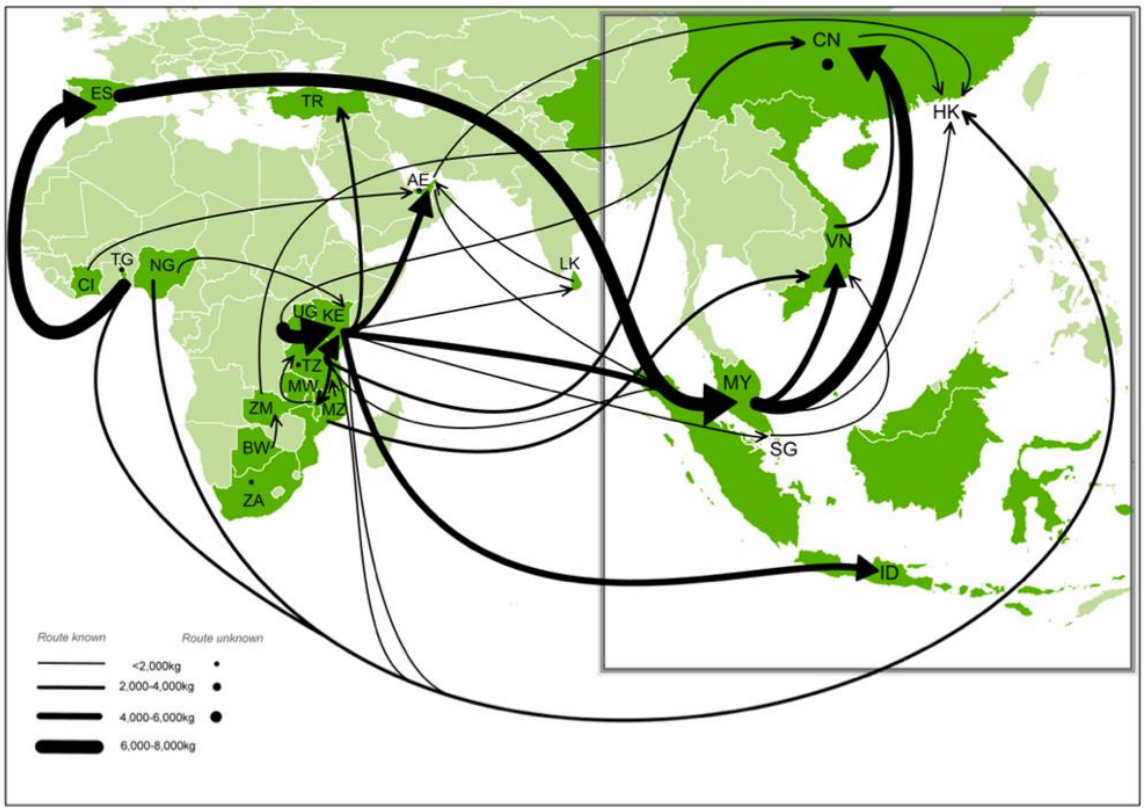

Figura 19. Rotas comerciais usadas em grandes apreensões de marfim ilícito 2012 – 2013 (ETIS, 2013)

A demanda nestes países Asiáticos é bastante complexa, com uma variedade de mercados e uma mistura de percepções por diversos intervenientes. Embora o conhecimento e entendimento da demanda seja importante para se poder abordar adequadamente toda a cadeia do comércio ilegal de espécies, muitas vezes formam-se opiniões apartir de desinformações e exageros que resultam em percepções incorrectas sobre as características deste mercado. Um estudo recente do conservacionista Chinês Gao Yufang, sobre a demanda de marfim na China, revelou que[115]:

- a maioria dos chineses nunca comprou nem viu marfim nas suas rotinas diárias. Apenas cerca de 1% da população chinesa é que está envolvida na compra de marfim, o que não retira o seu grande impacto dada a dimensão da população deste país.
- os maiores compradores de marfim não é a classe média Chinesa em geral, mas apenas uma secção dos novos ricos, pouco educada e com gosto em exibir o seu status social.
- a existência de diferentes tipos de mercados. O mercado "branco", formalizado, com lojas, oficinas e fábricas registadas e sobre controle do Governo Chinês. O mercado "negro", dominado pelo mercado on-line. E o mercado "cinzento", que envolve os mercados de leilão ao vivo, onde se comercializam peças de marfim sem distinguir a sua idade/antiguidade. Este tipo de casas de leilões aumentaram exponencialmente, principalmente no período de 2009 a 2011 (o que coincide com a altura

do aumento da procura de marfim em África). Em finais de 2011, o Governo Chinês interviu neste mercado, banindo o leilão de marfim.

- as duas principais causas por detrás da procura de marfim na China incluem: i) o reconhecimento oficial da preservação da tradição Chinesa aumentou o valor cultural de artesanato feito com marfim; ii) um boom de investimento em artes, principalmente após a depressão dos mercados de imobiliária e da bolsa de valores em 2008, o que resultou na promoção, entre vários tipos de peças de arte, as feitas em marfim como um investimento alternativo rentável.

Desta forma, um melhor entendimento e informação sobre a natureza e dinâmica do mercado, irá certamente contribuir para convergir e melhor direccionar as intervenções dos diversos actores interessados em travar o comércio ilegal de espécies. Isto poderá também ajudar aos países africanos a guiar a relação que possuem com a China através de fóruns como o Fórum de Cooperação China-África, assim como do uso do fundo de $ 10 milhões de dólares americanos, recentemente criado pelo Governo Chinês para providenciar o necessário apoio de forma a abordar o desafio da caça furtiva e comércio ilegal de marfim.

C. As Causas

As causas que levam a explosão dos níveis de caça furtiva e tráfico ilegal são complexas e interligadas. Os furtivos procuram carne, marfim, chifres de rinoceronte e outras partes de animais (e.g. unhas, peles, rabos, etc), e envolvem muitos sectores da sociedade, que vão desde comunidades locais, a intermediários nas vilas e cidades, a fiscais dos Parques e Reserves e agentes da Polícia, entre outros.

O Programa MIKE fez uma avaliação estatística das relações entre os valores de PIKE e uma diversidade de factores ecológicos, biofísicos e sócio-económicos ao nível local, nacional e global[50]. Os três principais factores apontados incluem a pobreza a nível local, governação a nível nacional e a demanda por marfim e chifres de rinoceronte a nível global.

Ao nível local, a caça furtiva providencia rendimentos, e dado os níveis de pobreza e desemprego torna-se fácil para a rede de furtivos de recrutar mão-de-obra. Contudo, a teoria de que um aumento de riqueza poderá reduzir a caça furtiva não é suportada por evidências, constatando-se muitas vezes que um aumento do poder de compra resulta num aumento na demanda dos produtos ilícitos. Ao nível nacional, a correlação mais forte do PIKE é com o factor governação, o qual é medido pelo Indicador de Percepção de Corrupção[50, i]. Uma governação inadequada do sector de conservação num todo é muitas vezes apontado como o factor decisório. Índices elevados de caça furtiva prevalecem em países com índices de governação mais baixos, e vice-versa[50]. As entidades com responsabilidades no processo de fiscalização da caça furtiva e tráfico ilegal

[i] Em 2013, Moçambique registou um valor de 30 para o Indicador de Percepção de Corrupção, colocando o país na posição de 119º dos 177 países avaliados.

sofrem restrições financeiras crónicas, não estando por tanto capazes de investir os recursos necessários para introduzir medidas que consigam fazer face a esta actual crise.

Os principais factores referidos pelas pessoas entrevistadas como importantes causas por detrás dos níveis crescentes de caça furtiva e tráfico ilegal em Moçambique incluem:

- Fraca valorização do sector de conservação – existe uma percepção de uma sensibilidade muito fraca sobre o valor da conservação em todos os sectores do Estado. Desde o mais alto nível político e governamental a outros sectores como o sector privado, organizações não governamentais e comunidades locais. Isto resulta, numa sociedade civil pouco activa e participativa, contribuíndo de forma ainda muito limitada no sector de conservação.

- Fraca capacidade de fiscalização do Estado – onde o número de fiscais a operarem nos Parques e Reservas, assim como o seu nível de formação, motivação e equipamento, são referenciados como estando significativamente abaixo do necessário.

- Fronteiras vulneráveis – a vasta fronteira que Moçambique possui, foi indicada como extremamente vulnerável, sobretudo quando se considera a fragilidade na fiscalização e controlo de circulação de cidadãos entre fronteiras.

- Corrupção – apontado como um dos principais factores que facilita o acesso dentro das áreas onde habitam os elefantes e rinocerontes, o acesso a armas, o transporte do marfim e chifres de rinoceronte e a sua saída do país. De referir que o factor corrupção juntamente com o factor crime organizado foram alguns dos principais motivos para a Interpol ter lançado a *Operation Worthy* em 2012 para combater caça furtiva e tráfico ilegal em África[72].

- Descoordenação institucional – onde a fragilidade de coordenação e cooperação entre os diferentes comandos de fiscalização (Ministério do Turismo, Agricultura e Interior) é apontado como um factor que restringe a realização de operações bem sucedidas[73]. Adicionalmente, existem áreas de conservação (i.e. Reserva Nacional do Niassa e Parque Nacional das Quirimbas) que englobam Distritos e suas respectivas administrações, possuindo então duas governações para os mesmos recursos no mesmo espaço, o que implica uma necessidade de cooperação e coordenação bastante estreita de forma a evitar conflitos.

- Quadro legal e judiciário – o sistema legal não reconhecia a caça furtiva como crime (facto que mudou recentemente com a aprovação da nova Lei das Áreas de conservação), tratando este assunto apenas como uma infracção, a qual reduzia de grande forma a seriedade com que o assunto era tratado. Adicionalmente, o nível de sensibilidade dos magistrados em tratar o assunto é também apontado como um constrangimento, pois

permite que os caçadores furtivos sejam facilmente soltos, regressando à sua actividade furtiva.

- Fraco cumprimento de legislação e planos – apesar do sistema legal necessitar de melhorias, como referido no ponto acima, reconhecesse que muito mais poderia ser feito caso se cumprisse adequadamente a actual legislação. Adicionalmente, a adequada implementação por parte dos diversos sectores Governamentais dos Planos de Maneio das Áreas de Conservação, ou dos Planos de Ordenamento Territorial poderiam também atenuar alguns dos actuais conflictos existentes com o sector de conservação.

- Melhoria de comunicação e conectividade –a abertura e melhoria de vias de acesso e instalação de melhores meios de comunicação, facilitou a realização de operações ilegais em áreas que antes estavam mais isoladas, tornando a extração de produtos ilegais mais rentável. Este factor é também reportado para a Reserva Nacional do Niassa, onde se realizaram melhorias significativas na rede de estradas dentro da Reserva[61].

- Crescimento populacional dentro dos Parques e Reservas – a presença de pessoas dentro de quase todas as áreas de conservação do país é apontado como um factor de preocupação dado ao necessário crescimento populacional. Estimam-se cerca de 250.000 pessoas a habitarem dentro dos Parques e Reservas Nacionais, as quais possuem necessidades e interesses de desenvolvimento que dificilmente são possíveis de serem acomodados com bases nos actuais modelos de gestão destas áreas. Os níveis de pobreza existentes, combinado com a percepção de fracos benefícios proveninentes da conservação, permitem a conivência de membros das comunidades locais no abate e obtenção furtiva de marfim e chifre de rinoceronte.

- Conflicto Homem-Elefante – o contacto entre pessoas e espécies perigosas como o elefante, tem levado a situações de conflicto que coloca em risco as vidas humanas e produções agrícolas das respectivas comunidades locais. Apesar dos números de casos de conflicto com elefantes serem maioritariamente sazonais e relativamente baixos, a existência de conflicto resulta numa reduzida valorização e vontade de participação em esforços de conservação de espécies como elefante. Os custos em conviver com o elefante assim como os benefícios de viver sem o elefante são ambos altos, o que facilita a conivência e apoio de comunidades locais em actividades de caça furtiva.

Alguns dos entrevistados referiram também sobre a importância de se manter uma perspectiva mais ampla quanto a sustentabilidade das populações de elefante no país, principalmente no que se retrata à protecção dos habitats. Sem os habitats necessários, não será possível manter-se populações de fauna nas Áreas de Conservação do país. Assim sendo, a preocupação levantada é a de se investirem em intervenções que foquem não só na redução dos níveis de caça furtiva, mas que abordem também a questão dos níveis de perda de habitat.

A título experimental, este estudo acedeu aos dados das Mudanças Globais de Floresta, publicados em 2013 por Hansen *et al*, (disponíveis no site: earthenginepartners.appspot.com/science-2013-global-forest) para mapear a perda de floresta nos últimos 12 anos na Reserva Nacional do Niassa e Parque Nacional das Quirimbas. Os mapas que se seguem ilustram não só a preocupante dimensão das perdas de habitat (cerca de 27.500 hectares perdidos na Reserva do Niassa, e cerca de 26.700 hectares no Parque das Quirimbas), como também a forma dispersa como está a decorrer.

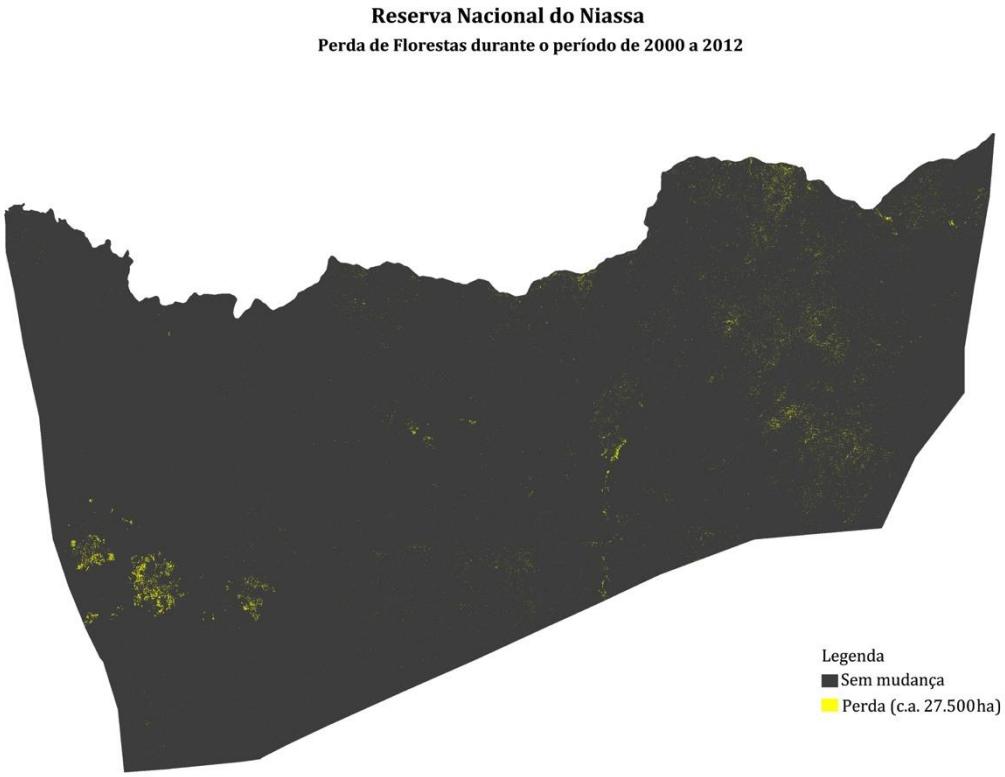

Figura 20. Mapa das perdas de floresta durante o período de 2000 a 2012, na Reserva Nacional do Niassa[74].

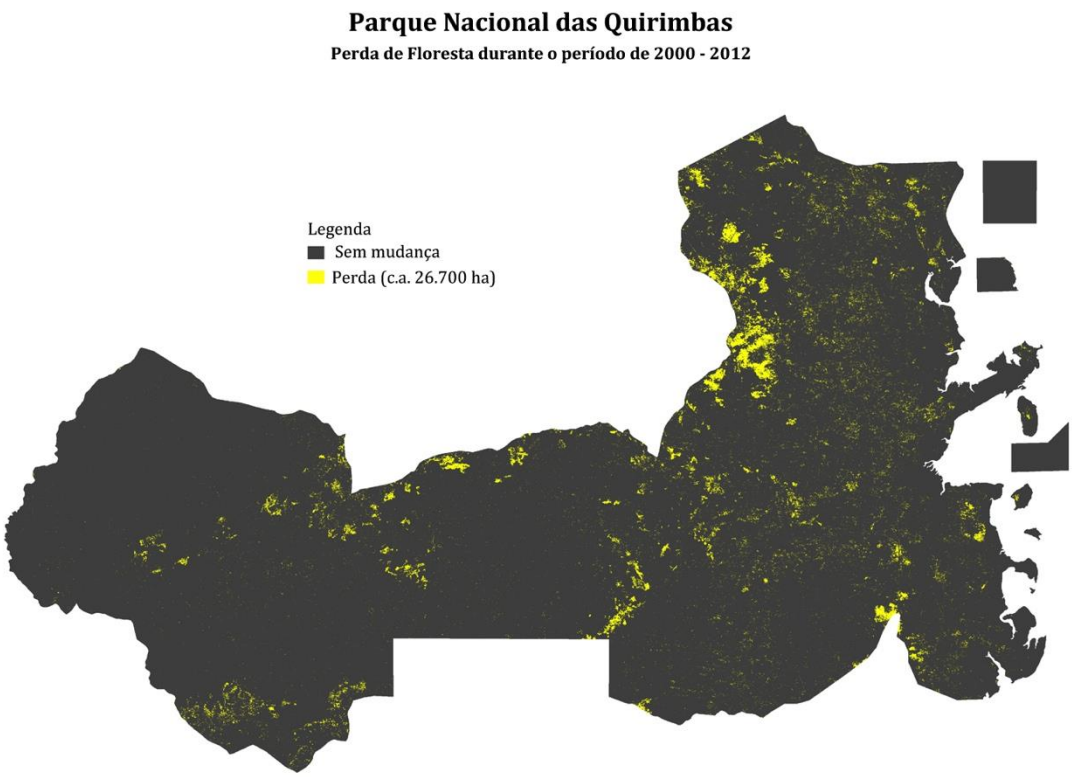

Figura 21. Mapa das perdas de floresta durante o período de 2000 a 2012 no Parque Nacional das Quirimbas[74].

III. Convenções, Acordos e Programas

As iniciativas para travar as actuais tendências de tráfico ilegal e caça furtiva ao elefante e rinoceronte necessitam cada vez mais de uma abordagem cooperativa, buscando parcerias e sinergias a nível nacional e internacional. Os vários países tem estabelecido programas, acordos e proferido declarações quer dentro das suas próprias fronteiras, assim como na região e ao nível global.

Esta abordagem visa não só fortalecer as relações e parcerias com os vários intervenientes envolvidos no combate a esta crise. Ela é também uma forma que os países tem de se posicionarem publicamente assumindo compromissos com os seus concidadãos e com a sociedade mundial.

Ao nível internacional, Moçambique tem vindo a participar em alguns dos eventos importantes nesta matéria, assumindo o seu compromisso no combate a caça furtiva e tráfico ilegal de espécies. A tabela que se segue apresenta alguns das Acordos e Declarações relevantes ractificadas por Moçambique.

Convenção/Declaração ou Acordo	Ano
Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES)	1981
Convenção das Nações Unidas sobre a Protecção do Património Cultural e Nacional Mundial	1982
Convenção da Diversidade Biológica	1995
Convenção das Nações Unidas sobre o Crime Organizado Transnacional	2006
Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção	2008
Declaração de Londres sobre o Tráfico Ilegal de Espécies	2014

Três eventos recentes que contaram com a participação de Moçambique destacam-se de seguida.

16º Encontro da Conferência das Partes da CITES

A CITES realizou o seu 16º encontro em Bangkok (Tailândia), de 3 a 14 de Março de 2013, e Moçambique esteve presente. Durante este encontro, foram tomadas acções decisivas de forma a responder às tendências perturbadoras dos níveis de caça furtiva e tráfico ilegal do elefante Africano e rinoceronte.

Cimeira sobre o Elefante Africano

Em Dezembro de 2013, Moçambique esteve presente na Cimeira sobre o Elefante Africano, em Gaborone, Botswana, onde assumiu o seu compromisso e apoio político de forma a assegurar a implementação de medidas urgentes que se enquadram no Plano de Acção do Elefante Africano, aprovadas em 2010 na CoP 15 da CITES. A Cimeira acordou em 14 medidas urgentes a serem implementadas pelos países signatários (detalhes destas medidas no Anexo 1).

Conferência de Londres sobre o Tráfico Ilegal de Fauna

Em Fevereiro de 2014, Moçambique esteve presente na Conferência de Londres sobre o Tráfico Ilegal de Fauna, a qual contou com a participação de cerca de 42 países e regiões de integração económicas. Na Conferência, os países representados, reconhecendo as consequências preocupantes do tráfico ilegal na sobrevivência de muitas espécies, assumiram o seu compromisso político em assegurar no apoio da realização de cerca de 19 principais acções. Estas incluem acções direccionadas em erradicar os mercados de produtos ilegais, assegurar quadros legais efectivos, fortalecer a fiscalização, e promover iniciativas de desenvolvimento económico sustentável (mais detalhes no Anexo 1).

Ao nível regional, existe um outro Acordo relacionado com a caça furtiva que vale a pena fazer referência - o Acordo de Lusaka sobre a Fiscalização Cooperativa. Este Acordo, criado em 1996, visa apoiar a cooperação dos países da região da África Austral e Oriental em operações direccionadas a combater o tráfico ilegal de espécies de fauna e flora[75]. Moçambique não é signatário deste Acordo, apesar de cooperar com a *Task Force* do Acordo (como foi no caso da recente operação *Cobra II*).

Operação *Cobra II*

Uma das recentes cooperações com este Task Force ocorreu entre 30 de Dezembro de 2013 a 26 de Janeiro de 2014, durante a denominada por *Cobra II*. Esta operação envolveu cerca de 28 países da África, Ásia e América, e resultou em mais de 400 detenções e 350 apreensões importantes de produtos de fauna e flora. Para além dos produtos apreendidos a Operação Cobra II resultou numa recolha de maior informação e dados sobre os sindicatos envolvidos na caça furtiva e tráfico ilegal de espécies.

A Operação envolveu em Moçambique as seguintes instituições: Autoridade Tributária de Moçambique, Direcção Nacional de Terras e Floresta, Administração Nacional das Áreas de Conservação, Direcção Nacional de Gestão Ambiental, Polícia da República de Moçambique e Gabinete de Gestão de Segurança Aeroportuária. Durante a Operação em Moçambique registaram-se apreensões de marfim nos aeroportos de Maputo e Beira[76].

Ao nível de cooperação regional, importante referir sobre o Memorando de Entendimento recentemente rubricado entre o Ministério do Turismo de Moçambique e o Departamento de Assuntos Ambientais da África do Sul. Este Memorando, visa principalmente fortalecer a cooperação entre as duas partes, por um período de 10 anos, nas áreas de gestão, conservação, protecção da biodiversidade, fiscalização e cumprimento das obrigações relacionadas com a CITES e outras convenções e legislações pertinentes. Irá ser agora necessário traduzir este Memorando em acções de terreno efectivas, através de desenho de projectos com financiamento adequado.

Em termos práticos, o Parque Nacional do Limpopo e o Parque Nacional do Kruger, tem vindo já a cooperar em diversos sectores incluindo fiscalização. Desde 2003, que, estas duas áreas tem realizado operações conjuntas ao longo da fronteira[16] (embora exista ainda dificuldade ao longo destes anos em acordar numa solução que permita às forças de fiscalização atravessarem a fronteira que divide os dois Parques).

Ao nível nacional uma cooperação entre diversos actores é crucial, tendo o Governo criado em 2011 um *Task Force* específico para se debruçar sobre medidas de protecção aos recursos naturais e meio ambiente. Este *Task Force* é composto por representantes dos seguintes Ministérios:

- Ministério da Agricultura;
- Ministério do Turismo;
- Ministério do Interior;
- Ministério da Defesa Nacional;
- Ministério das Finanças – Autoridade Tributária;
- Ministério dos Recursos Minerais;
- Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental;
- Ministério da Justiça;
- Ministério das Pescas.

A criação de um *Task Force* desta natureza é recomendado por algumas instituições internacionais como a INTERPOL[77], embora muitos dos entrevistados referiram sobre a necessidade deste vir a ser mais participativo, envolvendo outros sectores relevantes da sociedade civil. Este *Task Force* preparou em 2011 um **Programa de Combate a Delapidação dos Recursos Naturais** o qual providencia uma análise sobre a delapidação dos recursos naturais do país, propondo medidas de combate a exploração ilegal dos recursos naturais. São identificadas algumas das causas do problema e as fragilidades do sistema de controle da exploração ilegal, e propõe-se as seguintes acções como forma de reverter o cenário:

- Criação de uma Unidade de Fiscalização Única de comando único (referida a criação de uma Unidade de Coordenação e uma Força Especial de prevenção e combate);
- Revisão da legislação relevante de forma a introduzir penalizações severas aos infractores, e proteger os agentes de defesa dos recursos naturais;
- Realização de acções conjuntas com países vizinhos para a prevenção e combate a exploração ilegal dos recursos naturais;
- Capacitação dos membros da PRM em matérias de gestão de recursos naturais;
- Reforço em quantidade e formação dos fiscais dos recursos naturais;
- Reforçar o provisionamento de equipamento e infraestruturas necessárias para os fiscais dos recursos naturais;
- Avaliação da proposta de criação de tribunais ambientais para o julgamento de crimes de delapidação dos recursos naturais;

- Avaliação dos prejuízos financeiros resultantes da exploração ilegal dos recursos naturais;
- Melhoria e harmonização de um sistema de monitoria e avaliação de dados sobre a exploração ilegal dos recursos naturais;
- Identificação das áreas de maior incidência de delapidação de recursos, propondo o seu reordenamento (i.e. planos de uso de terra);
- Realização de campanhas de sensibilização para as comunidades locais sobre o cumprimento da legislação na exploração dos recursos naturais;

Este Programa foi actualizado em 2014, tendo passado a se denominar por **Programa Nacional de Protecção aos Recursos Naturais e Meio Ambiente.** Poderia ter sido uma oportunidade interessante, durante este processo de actualização, de se efectuar uma avaliação sobre o desempenho do programa, abrindo espaço para identificarem-se áreas que necessitem de reforço, informação ou revisão. O novo Programa mantém a maior parte das acções previstas no Programa anterior, no entanto algumas das actualizações de realçar incluem[78]:

- Organização da Força de Protecção da PRM – ao invés da criação de uma Unidade de Fiscalização Única, a Polícia da República de Moçambique vai reorganizar o seu Departamento de Florestas, Fauna Bravia e Meio Ambiente, constituíndo uma força operacional a ser colocada no terreno. Já estão a ser formados, neste ano de 2014, cerca de 1500 homens para integrar esta Força de Protecção.[ii]
- Criação de um Fundo de Protecção dos Recursos Naturais e Meio Ambiente.

Um documento de referência nesta matéria de caça furtiva e tráfico ilegal do elefante é a **Estratégia Nacional e Plano de Acção para a Gestão do Elefante**. Esta Estratégia, aprovada em 2010 e com uma duração de 5 anos, visava "aumentar o número e distribuição da população de elefantes no país, o seu habitat e biodiversidade associada, assegurando benefícios económicos para o desenvolvimento nacional e local, incluíndo para as comunidades com quem partilham o espaço"[79]. A estratégia indica uma série de acções de forma a alcançar estes objectivos, que incluem entre outras:

- Alocação de uma protecção efectiva;
- Gestão da população de elefantes em colaboração com parceiros locais;
- Redução do Conflicto Homem-Elefante através de mitigação, planeamento de uso de terra e aumento de benefícios comunitários;
- Quadro institucional e organizacional eficiente e efectivo para a gestão do elefante;

[ii] Importa referir que Moçambique possui já experiências em comandos únicos de fiscalização, em curso no Norte de Moçambique (Niassa e Quirimbas). Estes comandos únicos integram instituições multissectoriais como as Direcções provinciais de Agricultura, PRM, Turismo, Serviço de Informação e Segurança do Estado, FADM, Recursos Minerais, e o Parque Nacional das Quirimbas e a Reserva Nacional do Niassa.

- Melhorar a conservação do elefante através de mudanças política e legislativas e uma gestão mais unificada;
- Melhor comunicação nos vários níveis e sectores da sociedade.

Aproxima-se o tempo de se desenhar a próxima Estratégia, para o qual seria importante proceder-se primeiro a uma avaliação crítica da implementação e desempenho da actual Estratégia, assim como, uma avaliação do ponto de situação das populações de elefante no país.

IV. Análise das Intervenções

As causas que levam à crise de caça furtiva e tráfico ilegal do elefante e do rinoceronte são complexas, e a sua mitigação requere acções e intervenções em diferentes vertentes. O país deve possuir capacidades de investigação, fiscalização e judiciárias necessárias para responder e romper com as actuais tendências de caça furtiva e tráfico ilegal de espécies. As acções de intervenção deverão actuar ao longo de cada etapa da cadeia e necessitarão da participação e envolvimento de diversos actores.

Actualmente, a maior parte das intervenções tem sido implementadas por diversos sectores governamentais como por exemplo os que constituem o *Task Force* descrito no capítulo anterior. O sector privado, principalmente o envolvido na gestão das Coutadas e Fazendas de Bravio, também intervém, apoiando directamente em actividades de fiscalização das suas respectivas áreas, e muitas vezes trabalhando em coordenação/colaboração com sectores governamentais (e.g. PRM). Adicionalmente, os doadores e as ONGs também possuem um papel de intervenção, apoiando com recursos financeiros e técnicos, e realizando campanhas de sensibilização sobre o assunto.

A informação apresentada de seguida, resulta dos diversos encontros realizados e dos relatórios disponibilizados, incluíndo o relatório do *Task Force* e outras análises da situação de caça furtiva em Moçambique. As principais intervenções foram agrupadas nas seguintes secções:

- Intervenção do Sistema Judiciário –inclui a forma como o sistema judiciário e legal opera no contexto das actividades de apoio à fiscalização e controle da caça furtiva e tráfico ilegal.
- Intervenção no Terreno –inclui a presença que a força de fiscalização tem estado a realizar em forma de patrulhamento das Áreas de Conservação garantindo uma detecção e apreensão de casos de infracções.
- Intervenção da CITES –refere ao processo de organização e gestão desta autoridade na gestão do tráfico ilegal das espécies.
- Sensibilização e Benefícios - inclui as acções de consciencialização e sensibilização da necessidade de conservação e de combate a caça furtiva a diversos níveis que vão desde o comunitário ao mais alto nível político; assim como acções que apoiem a valorização da fauna bravia por aqueles que convivem com ela, especialmente com espécies perigosas como o caso do elefante.

A. Sistema Legal e Judiciário

Em termos práticos, a intervenção dos tribunais tem sido muito escassa em assuntos de caça furtiva e tráfico ilegal de espécies, dependendo fundamentalmente do preenchimento do tipo legal de crime. Porém, a sua importância é enorme e precisa de ser dinamizada/fortalecida.

À luz da Constituição de Moçambique, os tribunais constituem órgãos de soberania, dotados princípios de separação e interdependência de poderes, e têm como objectivo garantir e reforçar a legalidade como factor da estabilidade jurídica, garantir o respeito pelas leis, assegurar os direitos e liberdades dos cidadãos, assim como os interesses jurídicos dos diferentes órgãos e entidades com existência legal[80].

O acesso aos tribunais encontra acolhimento por via dos artigos 62 (acesso aos tribunais), 69 (direito de impugnação) e o 70 (direito de recorrer aos tribunais) da Constituição, que abrem a via judicial para a tutela das posições jurídicas ameaçadas ou efectivamente lesadas, quer na componente intrinsecamente individual (ter o cidadão sofrido directamente danos na sua pessoa ou bens) mas também comunitária (os danos ocorrerem no próprio bem jurídico ambiente enquanto bem difuso, colectivo ou comunitário, tendo como exemplo paradigmático o abate ilegal das espécies de fauna e flora).

O recurso aos tribunais deverá ser feito, conforme os casos, com respeito pelo Código de Processo Civil (acesso aos tribunais comuns) ou pela Lei do Processo Administrativo Contencioso (acesso aos tribunais administrativos), as quais, pelas suas características (complexidade, tecnicismo, formalismo excessivo), justificam urgentemente a aprovação de uma lei de acção popular[81], mais flexível, acessível, simples e universal, de modo a incentivar o acesso dos cidadãos sempre que estiver em causa a defesa de um bem jurídico de natureza colectiva ou difusa.

O sistema de administração da justiça encontra-se organizado de forma hierárquica, tendo, no vértice, o Tribunal Supremo, seguidos dos Tribunais Superiores de Recurso, os Tribunais Provinciais, e, na base, os Tribunais Distritais, nos termos da Lei da Organização Judiciária (Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto).

Para que um caso de caça furtiva chegue a tribunal depende de vários factores, incluíndo:

- a devida intervenção das entidades competentes do Turismo ou Agricultura, bem como a Polícia da República de Moçambique e o Ministério Público; e
- o preenchimento adequado de um tipo legal de crime (arma proibida) ou da remessa dos autos para juízo por não pagamento das multas previstas na Lei de Florestas e Fauna Bravia e sua conversão em prisão ou trabalho, nos termos do Código Penal e Código de Processo Penal.

O tribunal poderá ainda intervir em caso de interposição de uma acção civil intentada pelo Ministério Público, por organizações de defesa do ambiente ou qualquer cidadão, a pedir a condenação dos prevaricadores na responsabilização de danos ambientais (a morte de um elefante é um dano ambiental por excelência).

Papel do Ministério Público

A nível distrital, temos hoje representado em praticamente todos Distritos o Ministério Público e os serviços das Procuradorias Distritais da República. Segundo o Constituição, "*Ao Ministério Público compete representar o Estado junto dos tribunais e defender os interesses que a lei determina, controlar a legalidade, os prazos das detenções, dirigir a instrução preparatória dos processos-crime, exercer a acção penal e assegurar a defesa jurídica dos menores, ausentes e incapazes*"[82].

A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei n.º 22/2007, de 1 de Agosto) definiu, entre outras, como competências do Ministério Público: "*zelar pela observância a legalidade e fiscalizar o cumprimento das leis e demais normas legais*", bem como "*representar e defender junto dos Tribunais os bens e interesses do Estado e das Autarquias Locais, os interesses colectivos e difusos, bem como outros definidos por lei*"[83].

Assim, o Ministério Público tem um papel que vai muito além do que historicamente lhe é associado – a de acusador público e defensor do Estado contra os cidadãos que violassem a lei, especialmente em caso de prática de crimes contra os mais sagrados valores reconhecidos pela sociedade, cabendo-lhe igualmente, entre outras, intervir na defesa de bens de toda a colectividade.

Ao contrário dos Tribunais, a actuação do Ministério Público em matéria de caça furtiva e tráfico ilegal é feita por iniciativa própria, indo muito além da matéria penal/criminal. Isto é, mesmo não estando em causa a prática do crime de caça proibida (como acontecia até à entrada em vigor da Lei das Áreas de Conservação), o Ministério Público deverá intervir sempre que estiver em causa a defesa da legalidade, neste caso, a legislação de florestas e fauna bravia.

Note-se que, a nível do Distrito, o Ministério Público está representado, regra geral, por um magistrado do Ministério Público, que deve responder pela generalidade de funções previstas na legislação, incluíndo as questões da caça furtiva. Isto significa que, em termos práticos, a sua intervenção está fortemente condicionada à carga de trabalho existente, bem como as condições existentes para o cabal exercício de funções.

No geral, o Ministério Público moçambicano padece da necessária especialização em matéria de interesses difusos ou colectivos, incluíndo as questões ambientais, sem o qual será muito difícil lograr uma intervenção com êxito em assuntos tão complexos e exigentes como a prevenção e combate à caça e comercialização de espécies de fauna protegida.

Papel da Polícia da República de Moçambique

A Polícia da República de Moçambique (PRM) deve observância, no exercício das suas funções, "*ao respeito pela legalidade, imparcialidade, isenção, objectividade, igualdade de tratamento, respeito pelos direitos humanos, apartidarismo e envolvimento de todos os sectores do Estado na prevenção e combate ao crime*"[84].

Ao nível da PRM, no campo da prevenção e combate à caça furtiva e tráfico ilegal, destaque para os seguintes ramos: o da Ordem e Segurança Pública, da Polícia de Investigação Criminal (PIC), da Polícia de Fronteira e da Polícia Costeira, Fluvial e Lacustre[85].

Dentro do ramo da Ordem e Segurança Pública, temos, entre outras funções, a garantia da protecção de florestas, fauna e meio ambiente[86]. Organicamente foi criado, na PRM, o Departamento de Florestas, Fauna Bravia e Meio Ambiente.

A PIC tem como função garantir as diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de crime, determinar os seus agentes e sua responsabilidade, descobrir e recolher provas, no âmbito do processo[87].

Constituem funções gerais da PIC: (i) investigar actos de natureza criminal e realizar actividades atinentes à instrução preparatória dos processos-crime, nos termos da lei[88]; (ii) realizar as diligências requisitadas pelas autoridades judiciais, do Ministério Público e outras instituições, nos termos da lei; (iii) realizar acções de vigilância e fiscalização de locais suspeitos ou propenso à preparação e execução de crimes ou à utilização dos seus resultados; (iv) promover e realizar acções destinadas a incentivar a prevenção geral, motivando os cidadãos a adoptarem medidas de precaução e evitarem os actos e situações que facilitem a ocorrência de condutas criminosas; (v) promover medidas especiais de controlo sobre o comportamento de delinquentes habituais e por tendência; (vi) coligir, centralizar, analisar e difundir, a todos os níveis, a informação relativa à criminalidade, com vista a apoiar as acções da polícia e dos demais órgãos de administração da justiça[89].

De seguida, temos o ramo da Polícia de Fronteiras, com as funções de garantir a protecção e guarda da fronteira estatal, em coordenação com as demais Forças de Defesa e Segurança; bem como o combate à imigração ilegal, o contrabando, o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de drogas e de mercadoria diversa ao longo da fronteira estatal[90].

Por fim, temos o ramo da Ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, com as funções, entre outras, de garantir: (i) a ordem, segurança e tranquilidade públicas no espaço marítimo, lacustre e fluvial; (ii) o exercício de autoridade, em matéria de fiscalização, policiamento e segurança de navegação costeira, de pessoas e bens na respectiva área de jurisdição; (iii) a preparação, em coordenação com a Marinha de Guerra das Forças Armadas de Defesas de Moçambique e demais instituições da administração costeira, dos meios necessários para garantir a defesa, controlo e a vigilância da zona costeira e das

águas interiores; (iv) e a coordenação e execução das acções de fiscalização e vigilância que se enquadrem no seu âmbito e área de jurisdição[91].

Em termos de balanço crítico, verifica-se que a questão da prevenção e combate à caça furtiva e tráfico ilegal aparece especificamente tratada ao nível de um Departamento do Ramo da Ordem e Segurança Pública, cabendo nas funções genéricas dos demais Ramos acima referidos. Da leitura realizada às Forças Especiais e de Reserva, encontramos: a Unidade de Intervenção Rápida; a Unidade de Protecção de Altas Individualidades; a Unidade de Operações de Combate ao Terrorismo e Resgate de Reféns; a Unidade Canina; a Unidade de Cavalaria; e a Unidade de Desactivação de Engenhos Explosivos[92]. Há claramente aqui necessidade de se repensar, na Polícia, a questão do modelo orgânico e funcional mais adequado para a prevenção e combate às infrações à legislação de recursos naturais, incluíndo a caça furtiva, criando-se um Ramo ou mesmo Unidade especial para a área ambiental, na esteira da experiência comparada.

Coordenação e cooperação intersectorial

A coordenação entre estas instituições ao nível do distrito revela-se crucial na montagem e implementação de uma estratégia de prevenção e combate à caça furtiva, tráfico ilegal de espécies e às demais agressões ambientais. Este trabalho pode ser realizado por via das Comissões da Legalidade, criadas ao nível central, provincial e distrital, integrando representantes de cada uma das entidades acima referidas.

Nesse sentido, o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, instituição subordinada ao Ministério da Justiça, realizou, entre 2005 e 2013, um programa de capacitação[iii] dos chamados actores – chave distritais em legislação dos recursos naturais e desenvolvimento, tendo realizado um total de 16 cursos dirigidos a largas dezenas de distritos do País.

O principal objectivo do programa era de fazer com que todos os principais actores do sector público a nível distrital sejam capazes de perceber melhor as suas competências e poderes no que diz respeito à implementação da legislação e à resolução de conflitos, num contexto de desenvolvimento. Em segunda linha, estava em causa reforçar os mecanismos de articulação e coordenação das actividades na prevenção e combate às infrações à legislação de recursos naturais, mas também de defesa desta legislação ao serviço de um desenvolvimento que se quer sustentável.

Este programa juntou na mesma sala Administradores, Juízes Presidentes, Procuradores Chefes, Comandantes da PRM, Directores dos Serviços Distritais de Actividades Económicas, e, em alguns casos, Administradores e os responsáveis pela fiscalização dos Parque e Reservas Nacionais.

[iii] Denominado: "*Implementação das Leis sobre o Acesso e Uso dos Recursos Naturais: o caminho para um Desenvolvimento Equitativo, Sustentável e sem Conflito*", com apoio técnico da FAO.

Um dos assuntos chave tratados no programa de formação foi precisamente a caça furtiva, especialmente nos cursos dirigidos aos Actores chave de áreas com muita ou alguma fauna bravia. Este exercício revelou-se especialmente útil, atendendo ao retorno que os participantes foram dando, tendo, em alguns casos, contribuído para melhorar significativamente os esforços de coordenação e cooperação entre os Actores na prevenção e combate às infrações à legislação dos recursos naturais. Nesse sentido, merecia que se prestasse especial atenção à necessidade de se prosseguir com a realização de acções de capacitação ao nível do distrito, tendo presente que nem todos distritos se beneficiaram (mais após a criação de novos distritos em 2013), que houve movimentação, entrada e saída de quadros, bem como ao aumento da grandeza e gravidade de algumas infrações, com especial enfoque para a caça furtiva.

Papel da fiscalização na prevenção e combate à caça furtiva

Os serviços de fiscalização estão adstritos a duas entidades, consoante as áreas geográficas de tutela – Ministério do Turismo (MITUR) para as Áreas de Conservação e o Ministério da Agricultura (MINAG) para as áreas sem estatuto especial de conservação.

A fiscalização no MINAG, por via da Direcção Nacional de Terras e Florestas, encontra-se enquadrada ao nível do Departamento de Normação e Controlo, prevista no artigo 9 do Estatuto Orgânico (Resolução n.º 17/2009, de 8 de Julho) conjugado com o artigo 23 do Regulamento Interno do MINAG (Diploma Ministerial n.º 91/2006, de 26 de Abril).

A fiscalização no MITUR, hoje sob tutela da Administração Nacional de Áreas de Conservação (ANAC), por via do disposto no Estatuto Orgânico do MITUR, aprovado pela Resolução n.° 22/2012, de 22 de Dezembro, do Decreto n.º 11/2011, de 25 de Maio, que criou a ANAC, e do Decreto n.° 8/2013, de 10 Abril, que alterou o mandato da ANAC.

Este sistema funciona de forma isolada, subordinando-se a instituições com regras e orientações distintas (orientação e subordinação a estruturas diferentes), não contribuíndo para maximizar as sinergias que resultam de um processo unificado e melhor coordenado. Estes aspectos concorrem, com certeza, para o fraco desempenho de cada sector de fiscalização.

De qualquer modo, um dos aspectos mais mencionado para justificar a fragilidade na actuação do Fiscal do Estado prende-se com o recurso à força. Ora, esta matéria está tratada no Regulamento de Fiscais de Florestas e Fauna Bravia de Moçambique, aprovado pelo Diploma Ministerial n.° 128/2006, de 18 de Julho. Nesse sentido, veja-se o disposto no artigo seguinte, para melhor compreender as balizas definidas pelo legislador.

ARTIGO 43
(Uso de meios repressivos)

1. O fiscal tem a prerrogativa de uso e porte de arma de fogo nos termos da Lei 10/99, de 7 de Julho, independentemente de licença e não pode ser criminal ou civilmente responsabilizado pelas consequências que resultem do uso legítimo delas, em protecção dos interesses do Estado ou em defesa própria ou dos outros fiscais, quando no exercício das suas funções.
2. O fiscal somente utilizará a força ou arma de fogo nas situações em que existe um risco racionalmente grave para a sua integridade física ou de terceiros, ou resistência confirmada do cidadão para o exercício da fiscalização ou aplicação das medidas previstas na lei.
3. É considerado permanentemente no exercício das suas funções, o fiscal que pela função que exerce ou pelo cargo que ocupa, seja devidamente autorizado a proceder a verificação da legalidade dos recursos florestais e faunísticos independentemente da sua área de jurisdição e horário.
4. Considera-se ainda no exercício das suas funções o fiscal que se encontre no posto de fiscalização, em brigada móvel ou em qualquer área da sua jurisdição em cumprimento de orientações superiores devendo estar devidamente uniformizado e identificado.

O sistema de fiscalização contempla, para além dos fiscais do Estado, mais duas categorias, nomeadamente os fiscais ajuramentados e os fiscais comunitários[iv].

Se, no caso dos fiscais do Estado, não se levantam grandes problemas, sendo regidos por Estatuto próprio, em relação às duas demais categorias persiste um silêncio legal, que condiciona significativamente a sua actuação no terreno. No primeiro caso, estamos diante de indivíduos habilitados para, a título privado (contratados por operadores privados), através do processo de ajuramentação (acto público de reconhecimento de poderes de autoridade a alguém que anteriormente não os tinha) feito na presença de um juiz, proceder às actividades dos fiscais de florestas e fauna bravia. Para estes, não existe qualquer Estatuto específico que permita descortinar qual o mandato, direitos e deveres no exercício da fiscalização ajuramentada.

Por sua vez, os agentes comunitários, são pessoas singulares designadas pela própria comunidade, com base em critérios como a confiança e idoneidade, para realizar actividades de fiscalização florestal e faunística, nas áreas comunitárias, havendo que trabalhar lado a lado com os fiscais de florestas e fauna bravia ou com fiscais ajuramentados, tendo, como tal, limitações no uso de poderes (desde logo advindos da ausência de um Estatuto).

[iv] Veja-se artigo 37, n.º 4, da Lei de Florestas e Fauna Bravia, segundo o qual *"A fiscalização florestal e faunística é exercida pelos fiscais de florestas e fauna bravia, pelos fiscais ajuramentados e pelos agentes comunitários nos termos e condições a definir por diploma próprio"*. Veja-se ainda o artigo 30 da Lei do Ambiente, no que diz respeito aos fiscais comunitários: Com vista a garantir a necessária participação das comunidades locais e utilizar adequadamente os seus conhecimentos e recursos humanos, o Governo, em coordenação com as autoridades locais, promove a criação de agentes de fiscalização comunitários.

Apesar das limitações, os agentes comunitários e as comunidades no geral são chamadas a participar na fiscalização dos recursos naturais, tendo o Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia inclusivamente previsto 50 % dos valores provenientes das multas por transgressão. Estes destinam-se aos fiscais de florestas e fauna bravia e aos agentes comunitários, que tiverem participado no levantamento do processo de transgressão respectivo, bem como as comunidades locais ou a qualquer cidadão que tiver denunciado a infracção[107]. Mesmo assim, passados cerca de 12 anos após a aprovação do referido dispositivo legal, existem muitos poucos casos de casos de agentes ou membros das comunidades que tenham recebido alguma compensação pela sua intervenção na denúncia de qualquer infracção florestal ou faunística.

Em suma, o legislador deve urgentemente prestar uma atenção especial aos fiscais ajuramentados e aos agentes de fiscalização comunitária, sob o risco de, na prática, o seu contributo valioso para a conservação simplesmente de revelar pouco eficaz.

A nova Lei das Áreas de Conservação

A Assembleia da República aprovou recentemente uma nova lei para as Áreas de Conservação, com o principal intuito de se reorganizar o sistema de gestão das Áreas de Conservação no país. Esta nova lei pretende portanto introduzir modelos de gestão inovadores e pragmáticos, os quais possam conciliar os interesses do sector público, com os sector privado e das comunidades que residem no interior e arredores das respectivas Áreas de Conservação.

Adicionalmente a nova Lei reconhece que com o actual quadro legal não é possível aplicar penas desencorajadoras que revertam o actual cenário de delapidação dos recursos naturais. Neste sentido, esta nova Lei introduz penas de prisão para os infractores sobre as espécies protegidas e em perigo de extinção, e agrava de forma acentuada as multas.

Em termos de multas, a Lei introduz pena de multa de 50 a 1000 salários mínimos da função pública a realização da exploração, armazenamento, transporte ou comercialização ilegal de espécies constantes na lista de espécies protegidas no país (inclui as espécies inscritas no Anexo I da CITES). A Lei introduz também crimes sujeitos à prisão menor (até dois anos e multa correspondente), e prisão maior (oito a doze anos e multa correspondente). Aplica-se a pena de prisão maior às pessoas que tiverem abatido, sem licença, qualquer elemento das espécies protegidas[94].

Os principais aspectos que merecem atenção com a nova Lei incluem:

- a categorização das áreas de conservação;
- a parceria público-privada; a participação do cidadão e comunidades locais na gestão da diversidade biológica e das áreas de conservação;
- as penalidades ocasionadas pelas infracções sobre a diversidade biológica.

No entanto, permanecem ainda algumas preocupações relacionadas com o entendimento da nova lei e a efectivização da sua implementação. Por um lado isto se relaciona com a denominação da lei, a qual aparenta restringir o âmbito apenas para as Áreas de Conservação. De facto, a Lei define como seu objecto no seu Artigo 2, as Áreas de Conservação, embora no Artigo 3, refira a aplicabilidade da lei "*no território nacional e nas águas sob jurisdição nacional*"[94]. Alguns dos entrevistados neste estudo reconhecem a necessidade de haver um processo de análise, educação e sensibilização sobre os aspectos adicionais que a nova lei introduz, assim como as suas limitações. Isto deverá incluir a identificação de regulamentos que poderão ser necessários para a efectivização da lei.

Adicionalmente, com a criminalização da caça furtiva e agravamento das respectivas multas, foi levantada a preocupação quanto às possíveis implicações resultantes da implementação desta lei. Estas penas mais severas poderão resultar em maiores índices de corrupção assim como de confrontações mais violentas entre os furtivos e fiscais. Neste sentido, será necessário que se adeqúem as forças de fiscalização com os meios necessários (formação, motivação e equipamento) de forma a fazer face aos possíveis cenários de resposta.

B. Intervenção no Terreno

Efectivo de Fiscalização

O sistema de gestão das áreas de conservação ainda se encontra fragilizado, não havendo uma base de dados centralizada que possa providenciar informação precisa e actualizada sobre o ponto de situação dos Parques e Reservas. Em termos de números de fiscais a operarem nos Parques e Reservas, alguns dos relatórios disponíveis estimam cerca de 894[95] e outros 611[73]. No entanto, este número acaba englobando pessoas que possuem outras funções como guardas de portões e acampamentos, limpeza, mecânicos, e que não estão necessariamente envolvidos em tarefas de patrulhamento da respectiva área de conservação. Com base no acesso aos dados dos recursos humanos dos respectivos Parques e Reservas Nacionais, foi possível estimar-se um número total de 489 fiscais que assumem de forma mais directa as funções de patrulhamento.

É importante referir que, do total de fiscais existentes, o número que está realmente disponível por mês (como resultado de faltas, folgas e férias) é menor, e varia de área para área. Se for estimada uma percentagem de presenças mensal de cerca de 80%, então temos cerca de 391 fiscais disponíveis a trabalhar em cada mês. No entanto, nem todos trabalham de forma eficiente, havendo muitos fiscais que apenas permanecem nos seus postos, e mesmo quando fazem patrulhas elas não são feitas com a qualidade requerida. Se estimarmos um grau de eficiência de cerca de 70%, isto significa que, Moçambique possui disponível, para todos os seus Parques e Reservas, por mês uma força de fiscalização de cerca de 274 fiscais eficientes.

A idade dos fiscais é um dos factores que é apontado como de influência sobre a capacidade de realização de longas marchas de patrulha no terreno, e o cenário em alguns Parques e Reservas é preocupante. A título de exemplo, no Parque Nacional das Quirimbas mais de metade dos fiscais tem uma idade superior aos 40 anos (um terço do total com mais de 50 anos), e na Reserva Nacional de Marromeu todos os fiscais tem mais de 50 anos de idade.

Área	Área (Km^2)	Nr de Fiscais	Fiscal/Km^2
Parque Nacional de Mágoè	3,745	0	0
Reserva da Ilha da Inhaca	40	31*	1
Reserva Nacional de Chimanimani	645	34	19
Reserva Nacional do Pomene	200	8	25
Parque Nacional do Arquipélago de Bazaruto	1,430	31*	46
Parque Nacional da Gorongosa	4,067	77	53
Reserva Nacional de Maputo	1,040	18	58
Reserva Marinha da Ponta do Ouro	678	9	75
Reserva Nacional do Gilé	2,100	22	95
Parque Nacional das Quirimbas	7,500	56	134
Parque Nacional do Limpopo	10,000	84	119
Parque Nacional do Zinave	4,000	25	160
Reserva Nacional de Marromeu	1,500	8	188
Reserva Nacional do Niassa	42,400	68	219**
Parque Nacional de Banhine	7,000	18	389
Total	**86,345**	**489**	**177**

* - valor por confirmar (possivelmente inclui outro pessoal ligado a limpeza)
** - Esta densidade inclui os 126 fiscais dos operadores privados da Reserva.

Considerando que estas áreas de conservação cobrem uma superfície de cerca de 86.345 Km^2, a força de fiscalização que os Parques e Reservas tem disponível por mês, permite uma cobertura média por fiscal de 221 Km^2. Um proporção que chega a 315 Km^2 por fiscal, considerando o nível de eficiência da actual força de fiscalização.

Esta densidade de fiscal que Moçambique investe é cerca de 6 vezes inferior ao recomendado (cerca 50 km^2 por fiscal)[96], e praticado na região. A título de exemplo, o Governo do Quénia emprega actualmente cerca 975 guardas fiscais (o que permite uma cobertura de 77 Km^2 por cada fiscal), e pretendem aumentar para cerca 1.600 até ao final de 2014 (garantindo uma cobertura de 47 Km^2 por fiscal)[97]. Este valor de densidade serve como indicador geral do efectivo que os Parques e Reservas possuem, no entanto, cada área possui a sua própria especificidade, relevo e habitat que, certamente influenciarão no cálculo do efectivo mais adequado para a sua fiscalização.

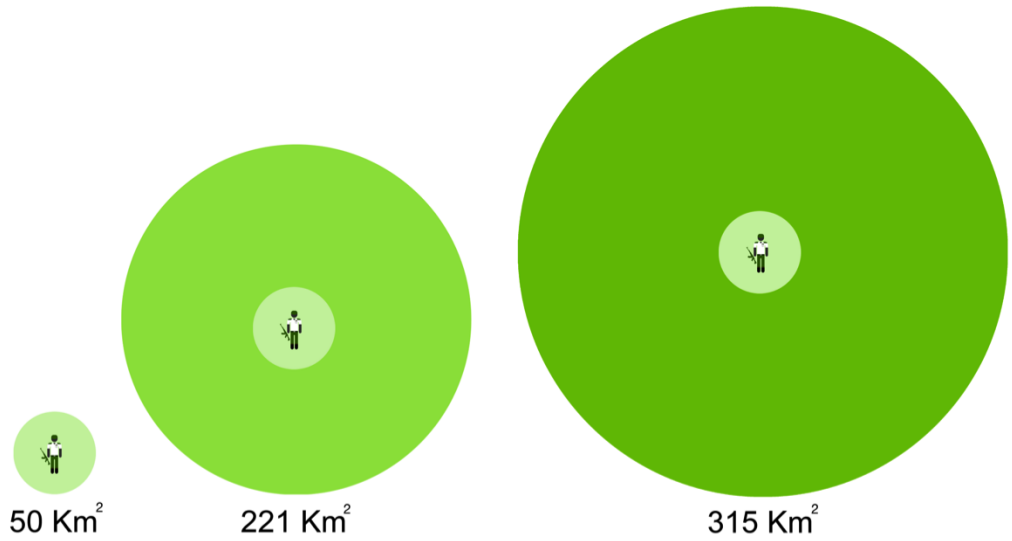

Figura 22. Densidade da força de fiscalização dos Parque e Reservas em Moçambique, comparando o número de fiscais disponíveis e capazes com o número recomendado (1 fiscal por cada 50 Km^2).

Para além dos fiscais do Ministério do Turismo a operarem nos Parques e Reservas, o Governo possui, nos Distritos e Províncias, uma força de fiscalização de cerca de 700 fiscais dos Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE). Embora estes fiscais apoiem no processo de caça furtiva, eles debruçam-se mais nos assuntos relacionados com a exploração florestal, o conflicto homem-fauna bravia, não exercendo actividades de patrulhamento. Por esta razão não foram contemplados nestes cálculos.

Gestão dos Fiscais

Apesar da presença de fiscais no terreno ser importante, é crucial a existência de uma gestão efectiva. Esta deverá garantir que a força de fiscalização seja realmente eficaz, com gente formada, que vai monitorando as patrulhas realizadas, e reportando constantemente a uma estrutura competente e capaz de adaptar e inovar as suas estratégias de fiscalização com base nas necessidades.

Seria importante, neste sentido, a existência de uma base-de-dados que registe os esforços e resultados da fiscalização. Infelizmente, nota-se a ausência de uma base-de-dados a nível central, apesar de algumas áreas terem o seu próprio sistema. A forma de registo das áreas variam, algumas reportando "dias de patrulha" (número de dias gastos em patrulha por todo o grupo de patrulha), outras "números de patrulhas" e outras "patrulhas por dia/homem" (valor cumulativo do número de dias em patrulha por todos os membros da patrulha). O uso da unidade "dias de patrulha" é por vezes tida como a que melhor reflecte o nível de esforço, visto que leva em conta o efeito que o tamanho do grupo de patrulha tem no número efectivo de dias de patrulha, e é uma forma mais precisa

de comparar esforços entre áreas que utilizem grupos de patrulha com tamanhos diferentes.

A gestão da força de fiscalização deve ser de princípio exemplar, com processos disciplinares bem feitos, e indivíduos responsabilizados e expulsos se necessário. No entanto, alguns gestores das áreas de conservação apontam a morosa forma como muitos dos expedientes são tramitados, aplicando-se por vezes transferências de pessoal quando provavelmente os casos merecessem uma outra atenção mais severa. O processo de despedimento e recrutamento de fiscais é igualmente moroso, tendo sido referido como um dos constrangimentos enfrentados em algumas áreas de conservação (por exemplo, o Parque Nacional do Limpopo[35].

Equipamento e Infraestruturas

O tipo de equipamento e infraestruturas disponíveis para a força de fiscalização varia bastante de área para área, dependendo, entre outras coisas, do tipo de gestão que tiveram (ou tem) e o acesso a fundos alternativos. Algumas áreas conseguiram investir na construção de alojamentos próprios para a sua força de fiscalização, outras possuem apenas tendas. A qualidade e quantidade de equipamento também varia amplamente, havendo áreas com mais de 20 viaturas operacionais e dedicadas para actividades de conservação e fiscalização (e.g. Parque Nacional da Gorongosa) e outras com apenas 2 viaturas em condições (e.g. Reserva Nacional do Gilé). De forma geral, a maior parte dos entrevistados reportaram que o equipamento e infraestruturas existente nas áreas de conservação não está adequado para fazer face às suas actuais e futuras necessidades. O provisionamento de condições adequadas, assim como a existência de uma gestão eficiente, pode influenciar a motivação dos fiscais, a qual constitui, de acordo com alguns entrevistados, um dos factores mais importantes para se conseguirem resultados de sucesso na força de fiscalização.

Existe também um uso inadequado de tecnologias sofisticadas para apoiar nas actividades de caça furtiva. Isto significa, que a maior parte do sucesso das operações depende quase unicamente nas capacidades dos recursos humanos, enquanto que com a aplicação e uso de tecnologias, o número necessário de fiscais poderá reduzir, o que ajuda a minimizar os custos necessários e reduzir o risco de conflicto entre os fiscais e os furtivos. Alguns exemplos incluem o uso de equipamento de imagens térmicas, aviões não pilotados, imagens de satélite. A título de exemplo, o Quénia decidiu este ano, empregar aviões não tripulados em todos os seus 52 Parques e Reservas Nacionais, de forma a melhorar a monitoria e detecção de caça furtiva ao elefante e rinoceronte[98].

Orçamento

Um dos factores crucias que influencia a capacidade em providenciar as condições necessárias para que os Parque e Reservas possuam uma força de fiscalização mais efectiva e eficiente é o volume de investimento que lhes é

conferido, quer pelo Orçamento Geral do Governo, como por outros parceiros. Jachmann (1998) produziu uma estimativa para a Zâmbia de cerca de ~USD80 por km^2 por ano para uma força de fiscalização capaz[99]. Este valor inclui as despesas salariais, deslocação no terreno, viaturas, equipamento e outras condições de acomodação necessárias para o pessoal. Para o caso dos Parques e Reservas Nacionais de Moçambique, seria então necessário um investimento de cerca de 6.5 milhões de dólares por ano[v]. No entanto, os valores disponibilizados por ano para a gestão dos Parques e Reservas são significativamente inferiores. A título de exemplo, para o ano de 2014, dos cerca de 10.8 milhões de dólares americanos que o MITUR irá receber do OGE (equivalente a 0.13% do OGE), cerca de 1 milhão de dólares servem para cobrir as despesas dos Parques e Reservas (10% do orçamento do Ministério, e 0.01% do OGE). Isto corresponde apenas a cerca de 15% do valor considerado como necessário. Mesmo considerando que existem algumas áreas que conseguem gerar algumas receitas, e de contribuições de parceiros como a *Fondation Internationale pour la Gestion de la Faune* (IGF), *WCS* e a *Peace Parks Foundation* (PPF) que apoiam no pagamento de salários de fiscais (e outras despesas de gestão) para a Reserva Nacional do Gilé, Reserva Nacional do Niassa e Reserva Nacional de Maputo respectivamente, os valores disponíveis são ainda bastante além dos requeridos.

Outro factor levantado pelos entrevistados é a facilidade de acesso aos fundos, principalmente às receitas geradas por alguns Parques e Reservas, e que deveriam retornar às respectivas áreas. Existem ainda dificuldades de algumas áreas acederem a estes fundos (e.g. Parque Nacional do Limpopo), o que cria sérios transtornos no processo de gestão e operação do Parque (e.g. capacidade para aquisição de ração e combustível para a realização de operações de fiscalização).

De forma geral, os entrevistados consideraram urgente a necessidade de rever a fasquia orçamental providenciada pelo Orçamento Geral do Estado às Áreas de Conservação, permitindo um maior investimento para as respectivas forças de fiscalização. Uma maior colaboração com ONGs e o sector privado, fortalecendo o seu envolvimento em assuntos relacionados com as áreas de conservação (i.e. incluíndo através de modelos de gestão atractivos) poderá também trazer apoio adicional em termos de recursos humanos, técnicos e financeiros.

Sector privado

Pouca referência é normalmente feita ao trabalho do sector privado na fiscalização. No entanto, este sector participa de forma significativa na fiscalização das áreas que lhe são concessionadas. A presença de sector privado que investe os recursos necessários e é operativo no terreno, permite uma redução dos níveis de actividades ilegais. A título de exemplo, com a nova força de fiscalização do Operador na Unidade de Gestão L5S na Reserva Nacional do

[v] Este valor já exclui o Parque Nacional da Gorongosa, onde dado o modelo de gestão em vigor, o Estado não tem contribuído financeiramente, sendo todas as despesas cobertas pelo parceiro privado (i.e. Fundação *Carr*).

Niassa, registou-se não só uma redução dos níveis de caça furtiva ao elefante (de cerca de 25 elefantes caçados por ano em 2010 e 2011 para cerca de 15 em 2013), como também uma mudança das áreas afectadas (da região à volta da vila de Mbamba para as secções mais a Este do L5S)[100].

A estimativa do número de fiscais a operar nas Coutadas são de pelo menos 371. Se acrescermos a este valor o número de fiscais nas Fazendas de Bravio (dados não disponíveis), pode-se perceber da potencial contribuição importante que o sector privado exerce na protecção dos recursos faunísticos no país. No entanto, este sector tem-se queixado de apoios providenciados pelo Estado, incluíndo dificuldades sérias em ajuramentar os seus fiscais junto aos Tribunais Distritais.

Área	Operador	Área (Km^2)	Nr de Fiscais	Fiscal/ Km^2
Coutada Nicage	Kambako	NA	NA	NA
L9 - RNN	East Africa Safari	2,910	0	0
L7 - RNN	Luwire	4,446	61	73
R3 - RNN	Mazeze	2,671	6	445
L8 - RNN	Kambako	2,125	7	304
L5N - RNN	Miuro	1,828	12	152
L6&R6 - RNN	Chuilexi	4,626	4	1,157
R1 - RNN	Lucheringo	3,458	55	63
Coutada Nacumua	Traditional Mozambique Safaris	2,714	2	1,357
Coutada Nipepe	Mabarule Hunters Mozambique	1,383	5	277
L2 - RNN	Johan Calitz Safaris	4,180	22	190
L5S - RNN	Mariri	L5N	14	NA
Coutada 11	Promotur	1,928	17	113
Coutada 10	Marromeu Safaris	2,008	19	106
Coutada 14	Nyati Safaris	1,353	25	54
Coutada 13	Stimbak Safaris	5,683	50	114
Coutada 12	Nyala Safaris (Grupo Entreposto)	2,963	21	141
Coutada 5	Africa Futura Wildlife Restoration	6,868	NA	NA
Coutada 7	Vinson G&G	5,408	NA	NA
Coutada 4	Reserva Búfalo Limitada	4,300	0	0
Coutada 9	Rio Save Safaris	4,333	51	85
		65,185	**371**	**165**

Formação

O nível de formação da força de fiscalização é, de forma geral, baixa. Adicionalmente, nem todas as áreas de conservação realizaram formação

específica de fiscalização, com o nível e qualidade requerida. Moçambique possuía uma Escola de Formação de Fiscais, situada no Parque Nacional da Gorongosa, a qual era gerida em parceria com o WWF, mas que já não está activa. Os cursos de formação são agora realizados de forma *ad hoc* por cada área de conservação, não seguindo um padrão de curriculum de formação.

A Reserva Nacional do Niassa, no extremo Norte de Moçambique iniciou em 2011 um programa de recrutamento e formação de fiscais buscando a experiência e conhecimento de uma organização baseada na Tanzania (*Conservation Outcomes*), especializada em matéria de formação de fiscais. Este programa continua, tendo-se aperfeiçoado os métodos de pre-selecão, selecção, treino básico, treino táctico avançado e treino de reciclagem. Este programa tem servido não só para fortalecer a qualidade de formação da força de fiscalização, como também para influenciar o processo de recrutamento, integrando pessoal com motivação e qualidades necessárias quer para os fiscais da Reserva como para os fiscais dos operadores privados que operam dentro da Reserva. O Parque Nacional do Limpopo, no Sul do país, por sua vez, estabeleceu uma parceria com a *Southern African Wildlife College* (um colégio Sul Africano), para a formação da sua força de fiscalização.

Em ambos os casos, para além das habilidades e conhecimentos específicos de combate a caça furtiva que os fiscais aprendem, a formação inclui uma componente de uso e porte de arma a qual em geral, é realizada em parceria com a PRM. Contudo, alguns entrevistados levantam a necessidade de haver formações específicas em certas áreas, como por exemplo na área de investigação e inteligência (não havendo de momento fiscais formados nestas áreas). A existência de pessoal formado em inteligência poderia ajudar na identificação e análise do tipo e localização das actividades de caça furtiva, reforçando a eficiência das intervenções. Esta ausência de um trabalho adequado de inteligência restringe a capacidade de prever actividades criminais, rendendo as forças de fiscalização a uma atitude reactiva ao invés de preventiva.

O nível de formação dos fiscais do sector privado é também muito baixo, havendo em muitos casos, operadores que não possuem nenhum fiscal que tenha beneficiado de uma formação específica.

Alfândegas

As Alfândegas são uma repartição dos serviços aduaneiros onde se dá o manifesto e registo de mercadorias de importação e exportação, e se fiscalizam e cobram direitos de entrada e saída das mesmas. Neste sentido, elas possuem um papel primordial no controle dos portos e aeroportos do país, detectando, entre outras coisas, o trânsito de productos ilícitos.

As Alfândegas, tem realizado já algumas operações para detectar movimentação ilícita de marfim e chifres de rinoceronte, tendo já feito algumas apreensões nos aeroportos de Maputo, Beira e Pemba, assim como nos portos de Maputo, Nacala e Pemba. Contudo, a tecnologia disponível, não é ainda adequada para detectar

produtos como o marfim e chifre de rinoceronte. Isto resulta numa dependência em denúncias e nas capacidades dos recursos humanos existentes.

A formação do pessoal das alfândegas quanto à matéria de caça furtiva e tráfico ilegal de espécies é ainda muito limitada, o que reduz a sua capacidade e sensibilidade de actuação no assunto[101]. Muitos dos agentes alfandegários sabem sobre a necessidade de haver papeis do Ministério da Agricultura para exportar espécies para fora do país, mas nem todos sabem sobre o certificado CITES, e muito menos em como identificar as espécies listadas nos vários apêndices[102]. As alfândegas já realizaram alguns cursos de formação em matérias relacionadas com a CITES, e a identificação de produtos de fauna e flora, mas o curso abrangiu ainda um número bastante reduzido de agentes (i.e. cerca de 70)[102].

De salientar que a forma como os produtos tem sido exportados tem estado a tornar a sua identificação cada vez mais difícil, com casos de chifres de rinoceronte cortados em fatias (ver figura abaixo) e dentes de marfim triturados em pó[102]. Isto levanta a necessidade de se investir em outras formas de detecção que vão para além das capacidades humanas (i.e. por exemplo o uso de cães farejadores). Em finais de 2013, a TRAFFIC em conjunto com a DNTF e as Alfândegas, fizeram uma experiência piloto com o uso de farejadores no Aeroporto Internacional de Maputo, para a detecção de produtos como o marfim. A experiência durou uma semana e não resultou em nenhuma apreensão. Acredita-se que isto esteja relacionado mais com a fuga de informação sobre a operação (i.e. já se sabia quando ia acontecer e por quanto tempo) do que o método em si[101]. Os vários intervenientes consideraram como uma boa técnica, e que deveria continuar a ser implementada usando uma estratégia mais eficiente.

Figura 23. Chifre de rinoceronte cortados em fatias, apreendidos a 2 de junho de 2013 no Aeroporto Internacional de Maputo (fonte: Autoridade Tributária de Moçambique).

C. CITES

A CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção) é um acordo internacional entre Governos, com o objectivo de controlar o comércio internacional de espécies de animais e plantas de forma a assegurar que este não ameace a sobrevivência das mesmas.

Moçambique ractificou a Convenção da CITES em 1981, tendo estabelecido para a sua gestão a Autoridade Administrativa e a Autoridade Científica. A Autoridade Administrativa esteve sobre a alçada do MINAG até 2008, altura em que transitou para a gestão do MICOA (embora, até a data, o MICOA necessite ainda de apoio prestado pelo MINAG). A Universidade Eduardo Mondlane (UEM) assumiu, também em 2008, a responsabilidade como Autoridade Científica, tendo entre outras atribuições, a de emissão de pareceres, para espécies incluídas nos Anexos I e II da CITES, que atestem que aquela exportação não é prejudicial à sobrevivência da espécie na natureza. Embora este tipo de parecer seja fundamental para que a Autoridade Administrativa possa tomar uma decisão informada quando da emissão das Licenças, estas duas Autoridades ainda não desenvolveram um programa de parceria efectivo.

A Autoridade Administrativa possui ainda diversas fragilidades que vão desde a existência de legislação necessária, a recursos humanos com formação e motivação adequada, equipamento e instalações. Este inadequado investimento no funcionamento desta Autoridade tem afectado o desempenho das suas responsabilidades. Em 2012, falhas de gestão por parte da Autoridade Administrativa levaram à não publicação das quotas do leopardo, facto que voltou a acontecer em 2013 para o crocodilo, o elefante e o leão. Para além desta situação, o não cumprimento de algumas medidas por parte da Autoridade Administrativa (e.g. submissão de relatórios à CITES), levou ao banimento da exportação do hipopótamo em 2013. Estas situações provocaram sérias perturbações à indústria de caça desportiva no país.

Adicionalmente, a Autoridade Administrativa elaborou um novo Regulamento da CITES (aprovado pelo Governo a 26 de Abril de 2013, através do Decreto 16/2013), o qual contém erros, introduz procedimentos impraticáveis e agrava a taxa para emissão do certificado CITES para exportação em 2.300%. Mais grave ainda foi o facto deste documento ter sido produzido sem o necessário envolvimento do sector privado, principalmente da parte da sociedade civil mais afectada com o regulamento – i.e. os operadores de caça cinergética[103].

Adicionalmente, como resultado do preocupante envolvimento de Moçambique no tráfico ilegal de espécies, e da forma como a caça furtiva vinha a ser abordada (em termos da sua legislação e resposta no terreno), a CITES emitiu algumas resoluções para Moçambique cumprir (e.g. Resolução 16.87 e Resolução 9.14, dirigidas especificamente ao Rinoceronte). O atraso na resposta a estes assuntos, tem levantado um debate aceso quanto à possibilidade de Moçambique vir a sofrer sanções da CITES[104].

Como resultado do não cumprimento por Moçambique de uma série de relatórios exigidos pela CITES[vi], a *Environmental Investigation Agency* e a *International Rhino Foundation*, submeteram uma petição para o Governo dos Estados Unidos solicitando o banimento do comércio com Moçambique de todas as espécies listadas na CITES e a consideração de outras sancções comerciais apropriadas. Para além de apresentarem uma lista de incumprimentos por Moçambique a requesitos da CITES, a petição tenta demonstrar que nacionais Moçambicanos estão a reduzir a eficácia da CITES, pela incapacidade de controlarem a caça furtiva e comércio ilegal de marfim e chifres de rinoceronte[105].

Recentemente, Moçambique aprovou uma nova legislação para as Áreas de Conservação a qual introduz a criminalização da caça furtiva (com algumas penas que vão até 8 a 12 anos de cadeia), ractificou um Memorando de Entendimento com a África do Sul (referenciado no capítulo III), submeteu um relatório sobre o rinoceronte à CITES, e está a proceder a actualização da legislação sobre a CITES. Estas acções certamente deveriam ser consideradas aquando do próximo encontro da CITES, assim como pelo governo dos Estados Unidos, embora não se saiba ainda se serão suficientes para evitar as sanções.

D. Sensibilização e Benefícios

Esta é uma das áreas identificadas pela maior parte dos entrevistados como a de maior relevância - a necessidade de intervir na sensibilização da sociedade civil num todo, incluíndo as mais altas esferas políticas e governamentais. Isto inclui campanhas de sensibilização que tentem demonstrar não apenas as preocupações ecológicas e biológicas da perda destas espécies, mas principalmente em questões de segurança nacional (presença de grupos ilícitos armados de nacionais e estrangeiros), estabelecimento de redes de crime organizado, e nos impactos negativos na imagem e reputação internacional do país, e no desenvolvimento económico, especialmente no turismo. No entanto, reconhecesse que esta é ainda uma das áreas com intervenções mais fracas.

Recentemente, o Procurador Geral da República, durante o seu Informe Anual à Assembleia da República, incluiu um pronunciamento sobre a caça furtiva e a nova Lei das Áreas de Conservação, referindo a necessidade de criminalizar tais actos. O Ministro do Turismo tem igualmente realizado algumas entrevistas a falar sobre o assunto. Contudo, o nível de atenção que este assunto tem recebido

[vi] Desde o início do registo de dados da ETIS (Sistema de Informação do Comércio de Elefante) em 2002, Moçambique se destaca pela não submissão deste tipo de relatórios quer para o Secretariado da CITES quer para a TRAFFIC[105].

pelos altos dirigentes tem estado ainda muito aquém do que grande parte dos entrevistados considera necessário.

Ao nível local, a maior parte das Áreas de Conservação tem realizado um trabalho muito reduzido de sensibilização e comunicação sobre os valores de conservação com as comunidades locais. Com a excepção de alguns Parques e Reservas (e.g. Reserva Nacional de Maputo, Parque Nacional da Gorongosa) a maior parte não possui um programa estruturado e com recursos humanos e financeiros para abordar adequadamente este assunto. Alguns contam com parcerias com outros sectores governamentais provinciais e ONGs. Por exemplo, no Parque Nacional das Quirimbas, a Direcção Provincial de Coordenação Ambiental realiza campanhas de educação ambiental junto às comunidades, abordando diversos assuntos (e.g. queimadas, abate indiscriminado de espécies, etc). No entanto, não existe qualquer tipo de seguimento no sentido de averiguação de resultados ou verificação da eficiência ou vantagem destas campanhas de sensibilização.

Alguns dos entrevistados referem ser ainda necessário realizar um longo e árduo trabalho de educação, capacitação e sensibilização, e de criação de estruturas e órgãos comunitários efectivos. As intervenções visam então poder mostrar os benefícios de conviver com espécies perigosas como o elefante - espécies que neste momento trazem mais custos que benefícios (i.e. colocando em risco a sua vida e segurança alimentar). Neste momento, a maior parte dos entrevistados apontam como o principal benefício a partilha dos 20%[vii]. Contudo, para além da existência de grandes problemas de operacionalização e gestão dos 20%, a maior parte dos entrevistados também acreditam não existir uma percepção por parte das comunidades, da ligação entre estes benefícios e as Áreas de Conservação. Seria importante a realização de uma monitoria e avaliação do impacto destes 20% na redução da pobreza e ligação com a conservação da biodiversidade.

Alguns Operadores de Safari indicaram o seu contributo em termos de responsabilidade corporativa social, providenciando carne, equipamento (e.g moageiras) e infraestruturas (e.g. escolas e poços de água), uma contribuição certamente importante, e que vem adicionar ao emprego que é gerado por este sector privado. Contudo, existe ainda a necessidade de se estabelecerem exemplos de boas iniciativas onde as comunidades estejam efectivamente envolvidas na gestão, não apenas beneficiando de percentagens de receitas, mas também partilhando as responsabilidades na gestão dos recursos. A nova lei das áreas de conservação introduz algumas categorias de áreas de conservação que permitirão a regulamentação de tais tipos de iniciativas, restando agora iniciativas que façam uso desta legislação traduzindo-as em acções no terreno.

[vii] 20% dos 80% das receitas geradas pelas Áreas de Conservação são partilhadas pelas comunidades residentes.

V. Recomendações

As intervenções que estão a ser implementadas actualmente não estão a funcionar, pois as tendências de caça furtiva e tráfico ilegal estão a escalar exponencialmente. É portanto necessário, e de forma urgente, adoptar novas estratégias para reverter o cenário.

Em 2012, o Consórcio Internacional para o Combate ao Crime à Vida Selvagem (ICCWC) lançou uma nova edição da sua Ferramenta Analítica para os Crimes relacionados com a Vida Selvagem e Florestas[106]. Este consórcio é composto pelos Escritórios das Nações Unidas de Drogas e Crime (UNODC), o Secretariado da CITES, a Organização da Polícia Criminal Internacional (INTERPOL), o Banco Mundial e a Organização Mundial das Alfândegas (WCO). Esta Ferramenta Analítica foi desenhada de forma a poder apoiar aos oficiais governamentais com responsabilidades na administração dos sectores de fauna e flora selvagem, alfândegas e outras agências de fiscalização. Ela permite a condução de uma avaliação compreensiva das medidas e meios possíveis de protecção da fauna e flora selvagem e monitorar o seu uso e desta forma, identificar as necessidades de assistência técnica. A implementação desta ferramenta poderá ajudar a identificar as áreas de intervenção.

Conforme foi abordado nos capítulos anteriores, o combate ao tráfico ilegal e à caça furtiva ao elefante e rinoceronte, envolve uma diversidade de actores. Por vezes, cada um destes actores visualiza a situação de forma diferente em termos das tendências, das causas e das soluções necessárias. Nos vários encontros realizados durante este trabalho foi possível constatar este facto, com algumas organizações mais inclinadas para se providenciarem respostas armadas no terreno, enquanto outras mais direccionadas para a educação ambiental da sociedade civil e do Governo. Existe, no entanto, uma percepção partilhada de que, dada a complexidade do assunto da caça furtiva e tráfico ilegal, as intervenções que forem realizadas deverão ter a atenção em abordar as diferentes partes da cadeia que isto envolve.

As diversas recomendações feitas pelos intervenientes durante este estudo, assim como as referidas em relatórios anteriores, foram agrupadas em três principais tipos de intervenções:

1 – **Intervenções na Fiscalização** – intervenções que visam reforçar a capacidade de fiscalização no seu todo - desde a componente legal, à detecção e apreensão no terreno e nos portos e aeroportos. Incluiram as seguintes sugestões de acções:

a. Reforçar as capacidades da Força de Fiscalização das Áreas de Conservação
b. Melhorar o Sistema de Gestão da Força de Fiscalização das Áreas de Conservação
c. Fortalecer a capacidade de intervenção da Força de Fiscalização do sector privado

d. Introdução de uma Força Especial de Fiscalização da Polícia em assuntos de protecção dos recursos naturais
e. Reforçar a fiscalização nos portos e aeroportos de forma a detectar a movimentação ilícita de chifres de rinoceronte e marfim
f. Melhorar a Legislação
g. Melhorar o Sistema Judiciário

2 – **Intervenções na Sensibilização** – intervenções que visam reforçar o conhecimento e sensibilidade por assuntos relacionados com as espécies de fauna, em destaque o elefante e rinoceronte, em todos os níveis – desde o mais alto político, às outras esferas da sociedade civil. Incluiram as seguintes sugestões de acções:

a. Sensibilização ao alto nível Governamental e Político
b. Sensibilização nas Capitais Provinciais e Distritais

3 – **Intervenções em Iniciativas Comunitárias** – intervenções que visam reduzir os custos e elevar os benefícios de se conviver com espécies perigosas como o elefante. Incluiram as seguintes sugestões de acções:

a. Redução do Conflicto Homem-Elefante
b. Introdução de iniciativas e mecanismos de gestão comunitária da fauna

Estas recomendações foram apresentadas e discutidas durante um seminário que teve lugar nos dias 18 e 19 de Junho de 2014, na cidade de Maputo. Participaram neste seminário mais de 60 pessoas, que incluíram muitos dos intervenientes que participaram no estudo, cobrindo diversos sectors governamentais, não-governamentais, doadores, academia e sector privado. Da lista de recomendações agrupada, os intervenientes identificaram três como sendo as principais que requerem uma atenção priorizada, que se apresentam de seguida. A lista completa das recomendações feitas pelos vários intervenientes foi inclusa no anexo 3.

1. Melhorar as Intervenções de Fiscalização

a. Reforçar as capacidades da Força de Fiscalização das Áreas de Conservação

i. A densidade da actual força de fiscalização não é adequada para fazer face ao nível e tipo de ameaça que a caça furtiva tem vindo a criar em diversas áreas de conservação do país. Recomenda-se o aumento do efectivo de fiscais afectos aos Parques e Reservas Nacionais, principalmente às áreas que tem sido alvo de maior incidência de caça furtiva.

ii. Realizar, de forma urgente, operações de fiscalização intensivas e em colaboração com sectores chave, e possivelmente com agências regionais e internacionais (e.g. LATF, INTERPOL, TRAFFIC), nas áreas de conservação mais críticas (e.g. Reserva Nacional do Niassa, Parque Nacional das Quirimbas, Parque Nacional do Limpopo, e Distrito de Mágoè).

iii. Avaliar a necessidade e relevância de se estabelecerem Planos específicos e Grupos de Trabalho específicos para cada uma das áreas críticas, de forma a melhor direcionar, supervisionar, coordenar e apoiar as actividades a serem implementadas. Os Planos específicos deverão incluir uma análise detalhada das reais causas, da forma como as operações de caça furtiva são realizadas, as principais entidades envolvidas e as redes estabelecidas.

iv. Proceder a uma avaliação do nível de formação dos fiscais em todas as Áreas de Conservação (i.e. incluíndo as Coutadas). Esta avaliação poderia ser realizada em colaboração com formadores da INTERPOL e de outras agências regionais especializadas em formação de guardas fiscais, de forma a poder se desenhar um programa adequado e adaptado para o país. A formação deverá incluir componentes específicas como liderança, inteligência e análise de informação.

v. Avaliar a possibilidade de melhorar os incentivos da força de fiscalização através, entre outros, do provisionamento de um sistema de bónus com base em resultados, e prémios anuais de desempenho como "melhor fiscal do ano".

vi. Investigar de forma crítica, as conexões em Moçambique entre as redes criminosas transnacionais, os furtivos, a força de fiscalização, comerciantes e consumidores.

vii. Proceder a uma investigação minuciosa sobre a proveniência das armas envolvidas na caça furtiva, principalmente as de alto calibre.

viii. Reforçar o equipamento disponível para a realização de patrulhas efectivas (o que inclui o acesso a uso de aviões e helicópteros quando necessário).

ix. Introdução de equipamento e tecnologia avançado para a detecção e apreensão dos casos de caça furtiva e tráfico ilegal (e.g. uso de câmaras térmicas, binóculos de visão nocturna, aviões não tripulados, imagens satélite, etc).

2. Melhorar a Sensibilidade sobre o Assunto

A decisão de caçar é feita por um indivíduo, mas moldada pelo contexto social, político e económico onde ele se insere. As intervenções que pretendem levar a uma mudança de atitude ou comportamento das pessoas, para que sejam bem sucedidas deverão ser baseadas no entendimento dos factores que conduzem o individuo a tomar uma certa decisão. Isto requer uma abordagem de sensibilização que toca vários níveis e sectores de forma abrangente. A mensagem deve vir de todas frentes, mostrando a seriedade e gravidade da situação.

a. Sensibilização ao alto nível Governamental e Político

i. É de extrema importância que as instituições governamentais, altas figuras políticas incluíndo o Presidente da República façam pronunciamentos que revelem a sua preocupação quanto aos impactos negativos da caça furtiva na imagem e reputação internacional do país, no desenvolvimento económico, especialmente no turismo, na segurança nacional através da

presença de grupos ilícitos armados de nacionais e estrangeiros, e no estabelecimento de redes de crime organizado, para além os impactos ecológicos e biológicos relevantes.

ii. Sendo este um ano de eleições gerais, deveria-se aproveitar para influenciar no processo de revisão governamental do futuro Governo, de forma a colocar o sector de conservação mais bem posicionado em termos de consolidação de funções e reforço orçamental. É necessário que o Governo aloque uma fasquia maior para a gestão das Áreas de Conservação, que permita reforçar as suas capacidades e desempenho.

iii. Organizar um seminário nacional, que envolva as principais companhias, empresas e figuras públicas em Moçambique, que apoiem a redução da caça furtiva e tráfico ilegal do elefante e rinoceronte.

iv. Promover um diálogo de fortalecimento de cooperação no combate a este tipo de casos com os países de demanda, nomeadamente a China e o Vietname, através das suas Embaixadas. Isto poderá incluir campanhas de educação e sensibilização, principalmente relacionadas com as penalizações introduzidas com a nova Lei das Áreas de Conservação.

v. A UEM realizou em 2013 uma avaliação da exploração madeireira em Moçambique, tendo calculado uma perda apenas para o ano de 2011 de cerca de 11.6 milhões de dólares americanos para o Estado, resultantes do não pagamento de taxas de exploração florestal (i.e. exploração ilegal). Um estudo similar deveria ser feito para avaliar o sector da fauna, revelando a sua contribuição para a economia nacional e o impacto da caça furtiva e tráfico ilegal.

3. Melhorar as intervenções comunitárias

Alguns dos entrevistados apontaram a sua preocupação quanto ao enfoque em intervenções de táticas pesadas militares, as quais poderão vir a ser contra-productivas e alienar as comunidades locais ao longo-termo (algo partilhado também em alguns estudos mundiais sobre o assunto[107]). Está é uma preocupação relevante para um cenário de um país que possui mais de 200 mil pessoas a viverem dentro de quase todas as suas Áreas de Conservação. É necessário rever o processo de envolvimento das comunidades locais que convivem com a vida selvagem, tornando os benefícios de co-habitarem com estas espécies superiores aos custos.

No entanto, importa referir também, que estudos recentes revelam que a melhoria de condições e geração de receitas para as comunidades envolvidas em caça furtiva não resulta necessariamente numa redução da sua participação em actividades ilícitas[108]. As evidências dos estudos indicam que as alternativas económicas muitas vezes acabam constituindo adições e não substituições. Isto é, enquanto as comunidades se beneficiam das novas medidas, continuam também a fazer uso da extração ilegal dos recursos[107]. Desta forma, necessário monitorar com a requerida atenção os casos que forem implementados.

a. **Introdução de iniciativas e mecanismos de gestão comunitária da fauna**
    i. Explorar as oportunidades que a nova Lei das Áreas de Conservação introduz no que respeita ao estabelecimento de iniciativas de conservação comunitária.
    ii. Rever o processo legal de forma a facilitar o estabelecimento de fazendas do bravio que envolvam comunidades locais com o objectivo de abastecer o mercado nacional em carne de caça.
    iii. Avaliar a possibilidade das comunidades comercializarem a sua quota comunitária (incluindo elefante) para operadores de turismo cinegético legais, providenciando um benefício directo e elevado da convivência com tal espécie.

VI. Referências

1 - CITES. (2014). SC65 Doc. 42.1. Sixty-fith meeting of the Standing Comittee Geneva (Switzerland), 7-11 July 2014. Interpretation and implementation of the Convention, Species trade and conservation, Elephants. Elephant Conservation, Illegal Killing and Ivory Trade.
2 – CITES. (2013). COP16 Doc. 54.2. Sixteenth meeting of the Conference of the Parties Bangkok (Thailand), 3-14 March 2013. Interpretation and implementation of the Convention, Species trade and conservation, Rhinoceroses – Report of the Secretariat.
3 – Myburgh, J. In: Haken, J. (2011). *Transnational Crime in the Developing World*. Global Financial Integrity. Washington, DC. USA. In: WWF/Dalberg. (2012). Fighting illicit wildlife trafficking: A consultation with governments. WWF International. Gland. Switzerland.
4 – Global Financial Integrity. (2011). *Transnational Crime in the Developing World*. Disponível em: http://transcrime.gfintegrity.org/.
5 – www.olpejetaconservancy.org/wildlife_conservation/northern-white-rhinos
6 – Balmford, A. (2012). *Wild Hope – On the Front Lines of Conservation Success*. The University of Chicago Press. London.
7 – www.rhinos.org/rhinos/state-of-the-rhino-2013.
8 – library.sandiegozoo.org/factsheets/black_rhino/black_rhino.htm.
9 –Tello, J.L.P.L. (1977). *Situação de Algumas Espécies Mamalógicas*. Boletim DINAP Moçambique no. 1 (1974/1976). pp 93-118. Maputo, Moçambique.
10 – Tello, JLL & Dutton, P.T. (1979). Reconhecimento Ecológico da Região Rovuma/Lugenda, em vista à criação de um Parque Nacional/Internacional. Ministério da Agricultura. Maputo, Moçambique.
11 – Emslie, R. & Brooks, M. (1999). African Rhino - Status survey and conservation action plan. IUCN/SSC African Rhino Specialist Group. IUCN, Gland, Switzerland & Cambridge, UK.
12 – Smithers, R. & Tello, J.L.P.L. (1976). Checklist and Atlas of the Mammals of *Mozambique*. Museum Memoir no. 8, Rhodesia The Trustees of the national museum and Monuments of Rhodesia, Salisbury.
13 – Jorge, R.M.P. (2010). *Estudo do impacto dos factores antropogénicos sobre a distribuição dos rinocerontes Ceratotherium simum (Burchell, 1817) e Diceros bicornis (Linnaeus, 1758) nos periodos de 1963 à 1979 e de 2002 à 2009 em Moçambique*. Trabalho de Culminação de Curso. Universidade Eduardo Mondlane. Maputo, Moçambique.
14 – Tello, J.L.P.L. (1977). *Situação de Algumas Espécies Mamalógicas*. Boletim DINAP Moçambique no. 1 (1974/1976). pp 93-118. Maputo, Moçambique.
15 – TRAFFIC. (2013). Rhino FAct Sheet – Illegal Wildlife Trade Campaign.
16 – Milliken, T. & Shaw, J. (2012). *The South Africa – Viet Nam Rhino Horn Trade Nexus: A deadly combination of institutional lapses, corrupt wildlife industry professionals and Asian crime syndicates*. TRAFFIC, Johannesburg, South Africa.
17 – Save the Rhino, disponível em: www.savetherhino.org/rhino_info/threats_to_rhino/poaching_for_traditional_chinese_medicine.
18 – The Independent, disponível em : www.independent.co.uk/voices/comment/ferrari-factor-how-vietnams-wealthy-elite-have-made-rhino-horn-worth-its-weight-in-gold-9080021.html.
19 - Milliken, T., Emslie, R.H., e Talukdar, B. (2009). *African and Asian Rhinoceroses – Status, Conservation and Trade*: A report from the IUCN Species Survival Commission (IUCN/SSC) African and Asian Rhino Specialist Groups and TRAFFIC to the CITES Secretariat pursuant to Resolution Conf. 9.14 (Rev. CoP14) and Decision 14.89. Doc. CoP15 45.1 Annex, CITES Secretariat, Geneva, Switzerland, pp. 19.

20 – www.environment.gov.za/mediarelease/rhinopoaching_statistics_17jan2014.
21 –www.sanparks.org.
22 –www.cybertracker.org/downloads/environment/PosIT-CyberTracker-March13.pdf
23 –www.dod.mil.za/operations/poaching/rhino.htm.
24 – Vira, V. & Ewing, T. (2014). *Ivory's curse – The Militarization & Professionalization of Poaching in Africa*. BornFree USA and C4ADS.
25 –www.iol.co.za/scitech/science/environment/army-to-join-kzn-rhino-effort-1.1586327#.U221pFy3ods.
26 – Billy Swanepoel, comunicação pessoal.
27 – Save the Rhino. (2014). *Mozambique's Role in the Rhino Poaching Crisis*. Save the Rhino, 2013. Disponível em: www.savetherhino.org/rhino_info/thorny_issues/mozambiques_role_in_the_poaching_crisis.
28 – Michler, I. (2012). *The Mozambique connection to rhino poaching*. Africa Geographic, Disponível em: http://showme.co.za/lifestyle/the-mozambique-connection/.
29 – Ellery Worth, comunicação pessoal.
30 – World Health Organization. (2014). *Mozambique: Statistics*. World Health Organization, Disponível em http://www.who.int/countries/moz/en/.
31 – Dados do Parque Nacional do Limpopo.
32 –macua.blogs.com/moambique_para_todos/2013/07/detidos-agentes-da-prm-envolvidos-na-caça-do-rinoceronte-no-distrito-de-magude.html.
33 – macua.blogs.com/moambique_para_todos/2013/09/caçadores-furtivos-detidos-em-investida-no-kruger-park.html#more.
34 - macua.blogs.com/moambique_para_todos/2014/01/detido-comandante-da-prm-em-massingir-por-envolvimento-em-caça-furtiva-de-rinocerontes.html.
35 - Antony Alexander e Billy Swanepoel, comunicação pessoal.
36 – Dados da Direcção Nacional de Terras e Floresta.
37 - www.google.com/hostednews/afp/article/ALeqM5h6tZ7uQaf36f1SafM4fwTwYl5sgw?docId=CNG.6c948443674a73ed3c7ca864fc21eea1.4c1.
38 - www.bernama.com/bernama/v6/newsindex.php?id=671093.
39 - annamiticus.com/2012/09/07/rhino-horn-shipment-from-mozambique-seized-in-philippines/.
40 - vietnambreakingnews.com/2013/01/tan-son-nhat-airport-police-seize-16-5-kg-of-rhino-horns/#.UhWjWNKnrGA.
41 - allafrica.com/stories/201302210175.html.
42 - envietnam.org/E_News/Daily_News/Vietnamese_with_rhino_horns_seized_at_Africa_airport.html.
43 - www.straitstimes.com/breaking-news/se-asia/story/rhino-horns-worth-s730000-seized-bangkok-airport-20130107.
44 - www.standardmedia.co.ke/?articleID=2000093749&story_title=vietnamese-man-arrested-with-five-pieces-of-rhino-horns.
45 - news.asiaone.com/news/crime/vietnamese-jailed-15-months-smuggling-rhino-horns-worth-more-1-million &
46 – Sebogo, McLellan & Stephenson. (2013). WWF Species Action Plan: African Elephant, 2012-2015. WWF International. Gland, Switzerland.
47 – www.elephantdatabase.org.
48 –UNEP, CITES, IUCN, TRAFFIC. (2013). *Elephants in the Dust – The African Elephant Crisis. A Rapid Response Assessment*. United Nations Environment Programme, GRID-Arendal.
49 – Maisels, F., Strindberg, S., Blake, S., et al. (2013) Devastating Decline of Forest Elephants in Central Africa. *PLoS ONE* 8(3).

50 – CITES, IUCN, TRAFFIC. (2013). *Status of African Elephant populations and levels of ilegal killing and the ilegal trade in ivory: A report to the African Elephant Summit*.

51 – www.elephantdatabase.org/preview_report/2013_africa/Loxodonta_africana/2012/Africa/Southern_Africa/Botswana.
52 – Blanc, J. (2008). *Loxodonta africana*. Em: IUCN 2013. IUCN Red List of Threatened Species. Version 2013.2. <www.iucnredlist.org>.
53 – IUCN. (2012). *IUCN Red List Categories and Criteria: Version 3.1*. Second edition. Gland, Switzerland and Cambridge, UK: IUCN. iv + 32pp.
54 – Agreco. (2008). *National Census of Wildlife in Mozambique*. Ministry of Agriculture. Maputo, Mozambique.
55 – MITUR. (2010). Strategy and Action Plan for the Conservation and Management of Elephants in Mozambique, 2010 – 2015. Ministry of Tourism. Maputo, Mozambique.
56 – Dunham, K.M. (2012). Trends in populations of elephant and other large herbivores in Gonarezhou National Park, Zimbabwe, as revealed by sample aerial surveys. *African Journal of Ecology*, 50(4), pp. 476-488.
57 – Agreco. (2010). *Wildlife Survey Phase 2 and Management of Human-Wildlife Conflicts in Mozambique. Part 4 – Aerial Survey of Wildlife south of Lake Cahora Bassa*. Ministry of Agriculture. Maputo, Moçambique.
58 – Graham Cawood e Richard Fergusson, comunicação pessoal.
59 - pamsfoundation.org/our-initiatives/ruvuma-elephant-project/
60 - CITES (2012). COP16 Doc. 53.1. Sixteenth meeting of the Conference of the Parties Bangkok (Thailand), 3-14 March 2013. Interpretation and implementation of the Convention, Species trade and conservation, Elephants. Monitoring the Illegal Killing of Elephants. Including Cop16 Doc. 53.1 Addendum.
61 – Sociedade para a Gestão e Desenvolvimento da Reserva do Niassa. (2010). *Relatório sobre Caça Furtiva e outras actividades ilegais*. Departamento de Conservação e Fiscalização. Mbatamila, Moçambique.
62 – Craig, G.C. (2009). *Aerial Survey of Wildlife in Niassa Reserve and Adjacent Areas, 2009*. Sociedade para a Gestão e Desenvolvimento da Reserva do Niassa. Moçambique.
63 - Craig, G.C. (2012). *Aerial Survey of Wildlife in the Niassa Game Reserve, 2011*. Sociedade para a Gestão e Desenvolvimento da Reserva do Niassa. Moçambique.
64 – Carlos Lopes Pereira e Cornélio Miguel, comunicação pessoal.
65 - Valoi, E. (2014). *O drama de caça furtiva ao elefante em Moçambique*. eyewitness. 30 Jan. 2014. Blog. Disponível em: <http://valoie.blogspot.com/2014/01/o-drama-da-caca-furtiva-ao-elefante-em.html>.
66 – Sociedade para a Gestão da Reserva do Niassa. (2012). *Boletim Informativo, nº 13*. Moçambique.
67 – Reserva do Niassa. (2013). Relatório anual 2013. MITUR.
68 – Craig, G.C. (2013). *Aerial Survey of Quirimbas National Park and Adjoining Areas, 2013*. WWF Mozambique Country Office. Moçambique.
69 - Craig, G.C. (2012). *Aerial Survey of Quirimbas National Park and Adjoining Areas, 2011*. WWF Mozambique Country Office. Moçambique
70 – Jacob Landsberg, comunicação pessoal.
71 - www.verdade.co.mz/nacional/16770-na-carga-apreendida-encontradas-126-pontas-de-marfim
72 – Interpol. (2012). Disponível em: http://www.interpol.int/News-and-media/News/2012/PR049.
73 – Ministério do Turismo. (2012). *Caça Furtiva em Moçambique – Uma ameaça aos Recursos Florestais e Faunísticos*. Maputo, Moçambique.
74 - earthenginepartners.appspot.com/science-2013-global-forest
75 - lusakaagreement.org

76 - Autoridade Tributária de Moçambique. (2014). Comunicado de Imprensa *Internacional da Operação Cobra II -12 de Fevereiro 2014*. Equipa Internacional dos oficiais de implementação da lei na detenção de infractores faunísticos. Maputo, Moçambique.
77 – Interpol. (2014). *Elephant Poaching and Ivory Trafficking in East Africa: Assessment for an Effective Law Enforcement Response*. General Secretariat. Lyon, France.
78 – Governo de Moçambique. (2014). *Programa Nacional de Protecção de Recursos Naturais e Meio Ambiente*. Apresentação Power Point. Maputo, Moçambique.
79 – Ministry of Tourism. (2010). *Strategy and Action Plan for the Conservation and Management of Elephants in Mozambique*. Maputo, Mozambique.
80 - Cfr. Artigos 134 e 212, n.° 2, da Constituição de 2004
81 - O direito de acção popular encontra-se consagrado no artigo 81 da Constituição de 2004
82 - Cfr. Artigo 236.º da Constituição de 2004
83 – Cfr. Artigo 4.º da Lei Orgânica do Ministério Público (2007).
84 – Veja-se artigo 2 da Lei n.° 16/2013, de 12 de Agosto, Lei da Polícia da República de Moçambique
85 – Cfr. Artigo 13 da Lei da Polícia da República de Moçambique
86 – Cfr. Artigo 14, n.° 1, i) da Lei da Polícia da República de Moçambique
87 – Cfr. 15 da Lei da Polícia da República de Moçambique
88 – Segundo o artigo 17 da Lei da Polícia da República de Moçambique, "*Na instrução preparatória dos processos-crime, a Polícia de Investigação Criminal actua sob direcção do Ministério Público, sem prejuízo da respectiva organização hierárquica*".
89 – Cfr. 18 da Lei da Polícia da República de Moçambique
90 – Cfr. 23 da Lei da Polícia da República de Moçambique
91 – Cfr. 24 da Lei da Polícia da República de Moçambique
92 – Cfr. 13 da Lei da Polícia da República de Moçambique
93 - Veja-se Artigo 112 do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia
94 – Lei das Áreas de Conservação – versão 04 de Junho de 2013
95 – Governo de Moçambique. (2011). *Task Force – Delapidação dos Recursos Naturais em Moçambique (2009-2011). Uma ameaça à conservação da Biodiversidade e Economia Nacional*. Maputo, Moçambique.
96 - Jachmann, H. & Billiouw, M. (1997). Elephant poaching and law enforcement in the central Luangwa Valley, Zambia. *Journal of Applied Ecology* 34: 233-244.
97 – the guardian. (2014). Disponível em: www.theguardian.com/environment/2014/apr/25/kenya-drones-national-parks-poaching
98 - www.theguardian.com/environment/2014/apr/25/kenya-drones-national-parks-poaching
99 - Jachmann, H. (1998). *Monitoring illegal wildlife use and law enforcement in African savanna rangelands*. Wildlife Resource Monitoring Unit.
www.todayonline.com/singapore/vietnamese-man-jailed-15-months-smuggling-rhinoceros-horns.
100 – Niassa Carnivore Project. (2013). *Annual Report 2013* . Niassa National Reserve. Mozambique
101 – Abdul Remane e Paulo Candeia - comunicação pessoal.
102 – Jerónimo Mombe, comunicação pessoal.
103 – carta da CTA - Confederação das Associações Económicas de Moçambique dirigida à S. Excia Ministra da Coordenação Ambiental sobre o Regulamento CITES, de 20 de Junho de 2013.
104 - www.news24.com/Green/News/Pressure-on-Moz-over-anti-rhino-poaching-approach-20140323
105 – EIA, International Rhino Foundation. (2014). Petition to Certify Mozambique as Diminishing the Effectiveness of the Convention on International Trade in Endangered

Species of Wild Fauna and Flora (CITES).

106 - www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2012/July/iccwc-launches-wildlife-and-forest-crime-toolkit.html

107 - Duffy, R., & St John, F. (2013). *Poverty, Poaching and Trafficking: What are the links?*. Evidence on Demand & DFID. UK. Disponível em: eprints.soas.ac.uk/17836/1/EoD_HD059_Jun2013_Poverty_Poaching.pdf
108 – TRAFFIC. (2008). *What's Driving the Wildlife Trade? A Review of Expert Opinion on Economic and Social Drivers of the Wildlife Trade and Trade Control Efforts in Cambodia, Indonesia, Lao PDR and Vietnam*. East Asia and Pacific Region Sustainable Development Discussion Papers. East Asia and Pacific Region Sustainable Development Department, World Bank, Washington, DC
109 - Leader-Williams, N. (1990). Black rhinos and African elephants: lessons for conservation funding. *Oryx* 24, 23-29.
110 - Leader-Williams, N., Albon, S.D. & Berry, P.S.M. (1990). Illegal exploitation of black rhinoceros and elephant populations: patterns of decline, law enforcement and patrol effort in Luangwa Valley, Zambia. *Journal of Applied Ecology* 27, 1055-1087.
111 - www.smartconservationsoftware.org
112 - Martin, E., (2010) Effective law enforcement in Ghana reduces elephant poaching and illegal ivory trade. *Pachyderm* 48, 24-32
113 – China's State Council Information Office. (2013). China-Africa Economic and Trade Cooperation.
114 –Standard Chartered Research. (2013). China-Africa, CNY internationalisation.
115 - http://hicape.com/2014/05/global-vision-and-local-field-work/

VII. Anexos

A. Anexo 1 – Agenda do Seminário

Datas: 18 e 19 Junho 2014
Local: Hotel Avenida & Radisson

Hora	Actividade	Responsibilidade
Dia 1: 18 Junho 2014 – Hotel AVENIDA		
8:00 – 8:30	Registo dos Participantes	
8:30 – 8:50	Boas vindas e apresentação do tema "Gestão de Fauna e Boa Governação"	Directora da WWF Moçambique
8:50 – 9:00	Discurso	Embaixador
9:00 – 9:20	Apresentação do tema "Capital Natural"	Óscar Monteiro
9:20 – 9:35	Abertura do encontro	S. Excia Ministro do Turismo
9:40 – 10:00	Intervalo de café	
10:00 – 10:10	Objectivos do seminário	Facilitador (Jorge Ferrão)
10:10 – 10:30	Apresentação "*WWF South Africa's Five-point Framework for Rhino Conservation*"	Jo Shaw
10:30 – 10:50	Apresentação das tendências das populações de elefantes e rinocerontes e os níveis de caça furtiva em Moçambique	Madyo Couto
10:50 – 11:10	Contagem Aérea e Monitoria de Elefantes no Norte de Moçambique	Colin Craig
11:10 – 12:30	Discussão em Plenária	Facilitador (Jorge Ferrão)
12:30 – 13:30	Almoço	
13:40 – 14:00	Ponto de situação das Intervenções de combate a caça furtiva e tráfico ilegal	Madyo Couto
14:00 – 14:45	Discussão em Plenária	Facilitador (Jorge Ferrão)
14:45 – 15:05	Aplicação de Métodos para o combate aos crimes de caça furtiva na África Austral e Oriental: Quais os sucessos e falhas? Lições aprendidas?	Dave Henson
15:05 – 15:30	Discussão em Plenária	Facilitador (Jorge Ferrão)
15:30 – 16:00	Conclusões e Encerramento do dia	Facilitador (Jorge Ferrão)

Dia 2: 19 Junho 2014 – Hotel RADISSON		
8:00 – 8:30	Registo dos Participantes	
8:30 – 8:45	Recapitulação do dia anterior	Director do Biofund
8:45 – 8:55	Intervenção da AfD	Ghislain Rieb
9:00 – 9:30	Principais desafios no terreno e a experiência do Comando Único	Cornélio Miguel e Baldeu Chande
9:30 – 10:00	Discussão em Plenária	Facilitador (Anabela Rodrigues)
10:00 – 10:15	Principais recomendações do Estudo sobre Caça Furtiva e Comércio Ilegal	Madyo Couto
10:00 – 10:30	Intervalo de café	
10:30 – 12:30	Trabalho de grupo sobre as recomendações	Grupos de trabalho
12:30 – 13:30	Almoço	
13:40 – 15:00	Apresentação e Discussão dos Grupos de trabalho	Grupos de trabalho
15:00 – 15:10	Encerramento do Seminário e *Way Forward*	Directora da WWF Moçambique
Sessão do Biofund		
16:00 – 18:00	Assembleia Geral do Biofund (por convite)	
18:00 – 19:00	Recepção	

B. Anexo 2 - Detalhes dos Acordos

Cimeira sobre o Elefante Africano - Dezembro 2013

Em Dezembro de 2013, Moçambique esteve presente na Cimeira sobre o Elefante Africano, em Gaborone, Botswana, onde assumiu o seu compromisso e apoio político de forma a assegurar a implementação das seguintes medidas urgentes:

- Aplicar uma tolerância zero em questões de crimes de exploração ilegal de fauna;
- Apoiar o estabelecimento de mecanismos inter-sectoriais que permitam uma actuação imediata contra qualquer indivíduo implicado na caça ilegal de elefantes ou comércio ilegal de marfim;
- Reforçar as capacidades das agências nacionais de fauna em responder aos sindicatos bem organizados e equipados de caça furtiva;
- Introduzir a questão da caça furtiva do elefante e comércio ilegal de marfim nas agendas dos Comités Nacionais de Segurança;
- Melhorar o sistema e cobertura da monitoria de:
    - Populações de elefante Africano;
    - Níveis de caça furtiva do elefante Africano, transmitindo informação ao MIKE;
    - Níveis de comércio ilegal de marfim, transmitindo informação ao ETIS.
- Melhorar a cooperação regional entre agências nacionais de fauna, incluindo através da participação em actividades da *CITES Ivory Enforcement Task Force.*
- Reforçar o apoio material, financeiro e de recursos humanos para os objectivos estabelecidos nas respectivas redes regionais de fiscalização de fauna das quais os países são signatários;
- Mobilizar recursos financeiros e técnicos para a implementação do Plano de Acção do Elefante Africano e das medidas de urgência acordadas na Cimeira;
- Desenhar e implementar Programas de Sensibilização Pública e de Estudos Nacionais que incluam aspectos sobre a ramificação do impacto da caça ilegal do elefante e comércio ilegal do marfim na economia, segurança nacional e pública e serviços de ecossistemas que os elefantes providenciam;
- Implementar medidas eficientes de forma a registar e assegurar os acervos de marfim;
- Desenvolver e implementar estratégias que eliminem o comercio ilegal de marfim;
- Envolver comunidades que coabitem espaços com elefantes como parceiros activos na sua conservação;
- Reforçar leis existentes de forma a classificar o tráfico de fauna que envolva grupos de crime organizado como sendo "crimes sérios";
- Apoiar o desenvolvimento de uma rede de laboratórios de investigação criminal acreditados que possam determinar a origem do marfim apreendido.

Conferência de Londres sobre o Comércio Ilegal de Fauna – Fevereiro 2014

Em Fevereiro de 2014, Moçambique esteve presente na Conferência de Londres sobre o Comércio Ilegal de Fauna, onde os países representados assumiram o seu compromisso político em assegurar no apoio para a realização das seguintes acções:

- Erradicação dos mercados para mercados de produtos ilegais de fauna, através de:
    - Realização de acções direccionadas para erradicação da oferta e procura para produtos ilegais de fauna, incluindo e não limitada a campanhas de sensibilização e mudança de comportamento;
    - Encorajar acções governamentais que visam destruir os acervos de produtos ilegais de fauna apreendidos;
    - Renunciar, como parte do procurement do Governo ou de acções relacionadas, o uso de produtos provenientes de espécies em perigo de extinção;
    - Introduzir medidas que encorajem o sector privado a agir de forma responsável, adquirindo apenas produtos legais de fauna;
    - Apoiar as provisões da CITES, proibindo o comércio internacional do marfim, até que seja determinado que a sobrevivência da espécie não está ameaçada pela caça furtiva;
    - Minimizar a especulação de produtos de fauna em perigo, opondo-se ao uso de informação incorreta e exagerada que poderá estimular a caça furtiva, tráfico e procura.

- Assegurar Quadros Legais Efectivos, através de:
    - Adopção ou actualização da legislação relevante de forma a criminalizar a caça furtiva e tráfico de fauna, e crimes relacionados;
    - Adopção ou actualização de legislação relevante de forma a criminalizar actos de corrupção e suborno relacionados com caça furtiva e tráfico de fauna;
    - Fortalecer o quadro legal de forma a facilitar a implementação da lei para combater o comércio ilegal de fauna, ajudar o processo de acusação e impor penalizações efectivas;
    - Realização de campanhas de sensibilização junto ao sector judicial sobre o crime de fauna;
    - Adopção de uma política zero em actos de corrupção associados no comércio ilegal de fauna.

- Fortalecer a Fiscalização, através de:
    - Investimento no fortalecimento das capacidades de fiscalização (efectivo, equipamento e formação);
    - Estabelecer e manter mecanismos inter-sectoriais para o desenvolvimento, capacitação e implementação de acções coordenadas no combate ao crime contra a fauna;
    - Providenciar as condições necessárias para reforçar as cooperações internacionais, através de partilha de perícias, e uso de técnicas e ferramentas de investigação desenvolvidas contra outras formas de crimes domésticos e transnacionais;
    - Fortalecer a cooperação regional e transfronteiriça, através de melhor coordenação e apoio às redes regionais de fiscalização de fauna.

- Promover iniciativas de desenvolvimento económico sustentável, através de:
    - Melhorar o entendimento sobre os impactos negativos do comércio ilegal de fauna no desenvolvimento económico sustentável do país;
    - Aumentar as capacidades das comunidades locais de buscar oportunidades alternativas e sustentáveis de desenvolvimento e erradicação da pobreza;

- Iniciar ou fortalecer as parcerias entre organizações de conservação locais, nacionais, regionais ou internacionais de forma a assegurar um apoio a iniciativas de conservação comunitária de fauna e promoção de retenção de benefícios pelas comunidades locais;
- Trabalhar no estabelecimento de redes de monitoria e fiscalização que incluam comunidades locais nas áreas que circundam a vida selvagem.

Assuntos comuns nos vários Acordos, Convenções (incluindo com o Programa Nacional de Protecção de Recursos Naturais e Meio Ambiente):

Actuação no Terreno

- Criação de uma Unidade de Fiscalização Única
- Reforço do efectivo de fiscais
- Reforço do equipamento e infraestruturas para os fiscais
- Realização de operações conjuntas com os países vizinhos
- Destruição de acervos de produtos ilegais
- Apreensão de materiais ilegais em feiras e lojas
- Apoio para o funcionamento efectivo da CITES
- Partilha de experiências, ferramentas, informação e técnicas numa série de assuntos relacionados com a caça furtiva e comércio ilegal de espécies
- Reduzir a situação de CH-FB
- Melhorar a apreensão nos pontos de trânsito (e.g. cães farejadores)

Formação

- Formação de fiscais;
- Formação de agentes da Polícia e das Alfândegas em matérias de fauna bravia e flora, caça furtiva e comércio ilegal de espécies, e outras relevantes;
- Formação de magistrados sobre aplicação de legislação relativa aos recursos naturais, caça furtiva e comércio ilegal de espécies;

Legislação

- Revisão da legislação, criminalizando a caça furtiva e comércio ilegal das espécies
- Reforço do estatuto dos fiscais facilitando a sua acção e protecção
- Criação de tribunais ambientais;
- Revisão da legislação de forma a facilitar a implementação da CITES

Sensibilização

- Realização de programas de sensibilização de comunidades locais, sector privado e sociedade civil
- Divulgação de dados trabalhados sobre caça furtiva e comércio ilegal
- Sensibilização de magistrados sobre caça furtiva e comércio ilegal
- Destruição de acervos de produtos ilegais
- Providenciar informação e ganhar apoio governamental
- Sensibilizar para a necessidade do reforço de políticas, legislação e implementação
- Realização de campanhas de sensibilização públicas

- Engajar com redes sociais sobre o assunto da caça furtiva e comércio ilegal de espécies

Monitoria e Avaliação

- Criação de uma base de dados e sistema de monitoria e avaliação para assuntos de caça furtiva e comércio ilegal
- Realização de estudos específicos em certas áreas e sectores sobre caça furtiva e comércio ilegal
- Realização de contagens aéreas e monitoria de espécies específicas
- Estabelecer sistemas de monitoria com base nas comunidades
- Melhoria do sistema de informação sobre apreensões

Alternativas de Desenvolvimento Económico

- Aumentar as oportunidades e benefícios da fauna bravia para a comunidade
- Desenvolver iniciativas de conservação comunitária da fauna
- Fortalecer as parcerias com organizações de conservação assegurando apoio a iniciativas de conservação comunitária de fauna.

Planificação e Cooperação

- Implementação de Planos de Ordenamento Territorial
- Partilha inter-regional de experiências, ferramentas, informação e técnicas numa série de assuntos relacionados com a caça furtiva e comércio ilegal de espécies

C. Anexo 3 – Lista de Recomendações

A seguir apresenta-se a lista com as principais recomendações feitas pelos vários intervenientes que participaram neste estudo assim como as listadas em alguns dos documentos referenciados.

1. Melhorar as Intervenções de Fiscalização

b. Reforçar as capacidades da Força de Fiscalização das Áreas de Conservação

i. A densidade da actual força de fiscalização não é adequada para fazer face ao nível e tipo de ameaça que a caça furtiva tem vindo a criar em diversas áreas de conservação do país. Recomenda-se o aumento do efectivo de fiscais afectos aos Parques e Reservas Nacionais, principalmente às áreas que tem sido alvo de maior incidência de caça furtiva.

ii. Realizar, de forma urgente, operações de fiscalização intensivas e em colaboração com sectores chave, e possivelmente com agências regionais e internacionais (e.g. LATF, INTERPOL, TRAFFIC), nas áreas de conservação mais críticas (e.g. Reserva Nacional do Niassa, Parque Nacional das Quirimbas, Parque Nacional do Limpopo, e Distrito de Mágoè).

iii. Avaliar a necessidade e relevância de se estabelecerem Planos específicos e Grupos de Trabalho específicos para cada uma das áreas críticas, de forma a melhor direcionar, supervisionar, coordenar e apoiar as actividades a serem implementadas. Os Planos específicos deverão incluir uma análise detalhada das reais causas, da forma como as operações de caça furtiva são realizadas, as principais entidades envolvidas e as redes estabelecidas.

iv. Proceder a uma avaliação do nível de formação dos fiscais em todas as Áreas de Conservação (i.e. incluíndo as Coutadas). Esta avaliação poderia ser realizada em colaboração com formadores da INTERPOL e de outras agências regionais especializadas em formação de guardas fiscais, de forma a poder se desenhar um programa adequado e adaptado para o país. A formação deverá incluir componentes específicas como liderança, inteligência e análise de informação.

v. Avaliar a possibilidade de melhorar os incentivos da força de fiscalização através, entre outros, do provisionamento de um sistema de bónus com base em resultados, e prémios anuais de desempenho como "melhor fiscal do ano".

vi. Investigar de forma crítica, as conexões em Moçambique entre as redes criminosas transnacionais, os furtivos, a força de fiscalização, comerciantes e consumidores.

vii. Proceder a uma investigação minuciosa sobre a proveniência das armas envolvidas na caça furtiva, principalmente as de alto calibre.

viii. Reforçar o equipamento disponível para a realização de patrulhas efectivas (o que inclui o acesso a uso de aviões e helicópteros quando necessário).

ix. Introdução de equipamento e tecnologia avançado para a detecção e apreensão dos casos de caça furtiva e tráfico ilegal (e.g. uso de câmaras térmicas, binóculos de visão nocturna, aviões não tripulados, imagens satélite, etc).

c. Melhorar o Sistema de Gestão da Força de Fiscalização das Áreas de Conservação

i. Uma segurança adequada das áreas de conservação irá depender não só do efectivo do número de fiscais como também da sua gestão. A experiência no combate à caça furtiva em outras áreas de África realçam a importância de se garantir uma boa monitoria e gestão da força de fiscalização e de se estar preparado para realocar fundos e recursos caso necessário[109,110].

ii. Estabelecer um sistema de monitoria da eficácia da força de fiscalização para todas as Áreas de Conservação.

iii. Estabelecer uma base-de-dados nacional sobre caça furtiva ao elefante, identificando as tendências e padrões, providenciando informação de inteligência sobre os furtivos e suas rotas.

iv. Avaliar a possibilidade de expandir o uso da ferramenta de monitoria e análise chamada SMART (*Spatial Monitoring and Report Tool*)[111], actualmente em teste na Reserva Nacional do Niassa, para outras Áreas de Conservação.

v. Reforçar a gestão dos programas MIKE e ETIS no país, garantindo uma recolha e análise sistemática e regular.

vi. Avaliar a possibilidade de colaborar com a iniciativa Wildlife TRAPS (Trafficking Response, Assessment and Priority Setting), desenvolvida pela TRAFFIC em colaboração com a UICN e a USAID. Esta iniciativa visa: i) reforçar o entendimento sobre o ponto de situação e as tendências do tráfico ilegal de espécies; ii) melhorar a colaboração internacional em acções de redução e controle do tráfico ilegal entre a África e a Ásia; iii) identificar, informar e facilitar os esforços dos governos nacionais, ONGs e sector privado.

vii. Proceder a um levantamento sobre o ponto de situação e estado de segurança dos diversos acervos de marfim e outros produtos faunísticos no país. Este estudo deverá incluir uma análise das opções de gestão ou destruição dos respectivos acervos.

viii. Avaliação de como os furtivos poderão responder com uma implementação efectiva das penalizações introduzidas pela nova lei. A possibilidade de envolvimento em outros tipos de crime, de aumentar a base da corrupção, ou tornar os confrontos entre furtivos e fiscais mais violentos.

ix. Colaborar com a *WCS* de forma a apoiar e facilitar o processo de contagem aérea nacional do elefante.

x. Proceder a uma avaliação mais minuciosa das ameaças à população de elefantes no país, provavelmente iniciar a discussão para a

avaliação da implementação do Plano Nacional de Gestão do Elefante e desenho de um novo plano.

xi. Aumentar o número e frequência de rusgas nos mercados de artesanato e outras lojas para verificação de existência de marfim. No entanto, experiências similares revelam a mudança do mercado para o mercado negro[112], por isso necessário ligar estas operações com um levantamento no mercado negro.

xii. Apoiar a capacitação e funcionamento efectivo das Autoridades Administrativas e Científicas da CITES. Isto inclui actividades como o provisionamento de equipamento adequado, formação, e apoio no processo de revisão de legislação, operações de rusga e catalogação.

xiii. Facilitar o desenvolvimento do Plano Nacional d Omarfim de acordo com os requisitos da CITES.

d. Fortalecer a capacidade de intervenção da Força de Fiscalização do sector privado

i. Apoiar e facilitar o processo de ajuramentação da força de fiscalização do sector privado, providenciando maior reconhecimento e envolvimento desta força na fiscalização dos recursos faunísticos;

ii. Facilitar o acesso desta força de fiscalização a oportunidades de formação;

iii. Inserção dos dados recolhidos pelo sector privado num sistema nacional de gestão do assunto da caça furtiva e tráfico ilegal.

e. Introdução de uma Força Especial de Fiscalização da Polícia em assuntos de protecção dos recursos naturais

i. No âmbito das propostas do *Task Force* criado, recomenda-se a criação de uma Força Especial de Fiscalização da Polícia para os assuntos de protecção dos recursos naturais. Para tal, o estatuto orgânico da PRM, recentemente aprovado, deverá ser ajustado de forma a incluir tal tipo de Força Especial.

ii. Garantir que a Força Especial possui os recursos necessários para as suas operações, e uma monitoria e gestão efectiva do seu desempenho.

f. Reforçar a fiscalização nos portos e aeroportos de forma a detectar a movimentação ilícita de chifres de rinoceronte e marfim

i. Assume-se que uma quantidade significante de chifres de rinocerontes e marfim continuam a sair dos portos e aeroportos do país. Existe uma necessidade urgente de melhorar a capacidade e formação do pessoal ligado às fronteiras e alfândegas de detectar e interceder casos de tentativa de exportação ilegal de chifres de rinoceronte e marfim.

ii. Introduzir equipamento mais adequado para a detecção de produtos como marfim e chifre de rinoceronte. O teste realizado no ano

passado no uso de cães farejadores no aeroporto internacional de Maputo foi uma boa iniciativa, mas este tipo de acção deverá ser contínuo e expandido para outros portos.

iii. Avaliar a possibilidade de uso dos ratos da Apopo na detecção de produtos ilícitos como o chifre de rinoceronte e marfim nos portos e aeroportos.

iv. Será útil fazer-se um perfil das rotas, linhas aéreas e indivíduos suspeitos de transporte destes produtos de forma a elevar as probabilidades de detecção.

g. Melhorar a Legislação e Sistema Judiciário

i. Providenciar formação aos magistrados em matérias de conservação, identificando as legislações pertinentes, melhores práticas e estratégias em termos processuais. Esta formação deverá incluir um aspecto de sensibilização sobre a gravidade da matéria e valor da fauna.

ii. Aproveitar as sessões de debate no âmbito da celebração das Bodas de Prata da Procuradoria Geral da República, para apresentar e discutir o assunto da caça furtiva e tráfico ilegal de espécies.

iii. Avaliar a possibilidade de alocar um procurador nos Distritos actualmente chave em casos de caça furtiva (e.g. Mecula, Marrupa, Massingir, Quissanga, Mágoè) por um certo período de forma a poder apoiar no tratamento dos processos.

iv. Apoiar a Procuradoria Geral da República na criação de uma base-de-dados dos processos dos tribunais específico para os casos de caça furtiva e tráfico ilegal.

v. Analisar a necessidade de se apoiar no desenho de regulamentos específicos requeridos com a nova Lei das Áreas de Conservação.

vi. Analisar se a lei existente providencia uma protecção legal adequada aos fiscais das Áreas de Conservação.

vii. Analisar a necessidade e relevância em apoiar a revisão da lei e regulamento de Florestas e Fauna Bravia.

viii. Analisar as implicações da nova Lei das Áreas de Conservação como resposta da introdução do aspecto de criminalização da caça furtiva. Isto inclui não só a possibilidade de aumento de casos de corrupção, como também no aumento de casos de confrontação violenta entre furtivos e fiscais. Adicionalmente, caso os furtivos sejam apanhados e julgados, necessário avaliar as capacidades a nível Distrital para prender as pessoas. A título de exemplo, na vila de Massingir existe apenas uma cela do Comando Distrital da Polícia, onde são encarcerados todo o tipo de prisioneiros, incluindo as pessoas detidas temporariamente. A cela não tem sanitários, e de forma a gerir a situação, 5 prisioneiros, guarnecidos por um polícia, são levados em turnos para um sanitário exterior.

2. Melhorar a Sensibilidade sobre o Assunto

A decisão de caçar é feita por um indivíduo, mas moldada pelo contexto social, político e económico onde ele se insere. As intervenções que pretendem levar a uma mudança de atitude ou comportamento das pessoas, para que sejam bem sucedidas deverão ser baseadas no entendimento dos factores que conduzem o individuo a tomar uma certa decisão. Isto requer uma abordagem de sensibilização que toca vários níveis e sectores de forma abrangente. A mensagem deve vir de todas frentes, mostrando a seriedade e gravidade da situação.

b. Sensibilização ao alto nível Governamental e Político

vi. É de extrema importância que as instituições governamentais, altas figuras políticas incluíndo o Presidente da República façam pronunciamentos que revelem a sua preocupação quanto aos impactos negativos da caça furtiva na imagem e reputação internacional do país, no desenvolvimento económico, especialmente no turismo, na segurança nacional através da presença de grupos ilícitos armados de nacionais e estrangeiros, e no estabelecimento de redes de crime organizado, para além os impactos ecológicos e biológicos relevantes.

vii. Sendo este um ano de eleições gerais, deveria-se aproveitar para influenciar no processo de revisão governamental do futuro Governo, de forma a colocar o sector de conservação mais bem posicionado em termos de consolidação de funções e reforço orçamental. É necessário que o Governo aloque uma fasquia maior para a gestão das Áreas de Conservação, que permita reforçar as suas capacidades e desempenho.

viii. Organizar um seminário nacional, que envolva as principais companhias, empresas e figuras públicas em Moçambique, que apoiem a redução da caça furtiva e tráfico ilegal do elefante e rinoceronte.

ix. Promover um diálogo de fortalecimento de cooperação no combate a este tipo de casos com os países de demanda, nomeadamente a China e o Vietname, através das suas Embaixadas. Isto poderá incluir campanhas de educação e sensibilização, principalmente relacionadas com as penalizações introduzidas com a nova Lei das Áreas de Conservação.

x. A UEM realizou em 2013 uma avaliação da exploração madeireira em Moçambique, tendo calculado uma perda apenas para o ano de 2011 de cerca de 11.6 milhões de dólares americanos para o Estado, resultantes do não pagamento de taxas de exploração florestal (i.e. exploração ilegal). Um estudo similar deveria ser feito para avaliar o sector da fauna, revelando a sua contribuição para a economia nacional e o impacto da caça furtiva e tráfico ilegal.

c. Sensibilização nas Capitais Provinciais e Distritais

i. O papel da riqueza como factor promotor do uso sustentável e caça furtiva tem-se revelado mais forte que o papel da pobreza[84]. Desta forma, recomenda-se o estabelecimento de campanhas de sensibilização que abordem também os consumidores ao nível das capitais Provinciais e Distritais, assim como a pessoas de mais posse e poder. Um enfoque prioritário deverá ser feito às áreas de maior incidência de caça furtiva como são as Províncias do Niassa, Cabo Delgado, Tete, Sofala, Gaza e Maputo.
ii. As campanhas de sensibilização devem ser direccionadas para audiências específicas e a sua eficácia avaliada ao longo do tempo.
iii. Estas campanhas deverão incluir os mercados de artesanato, os seus comerciantes e artesãos, de forma a clarificar as implicações destas actividades.
iv. Estabelecer campanhas públicas nacionais de televisão e rádio com vista a valorização da fauna e combate á caça furtiva, fazendo referência às penalizações introduzidas pela nova lei das Áreas de Conservação.
v. Apesar de se reconhecer a relevância destas campanhas, estudos recentes revelam que em geral uma melhoria da consciencialização sobre o assunto não resulta necessariamente numa redução nos índices de caça furtiva e tráfico ilegal[86]. Será necessário melhorar o entendimento sobre a ligação entre as campanhas de sensibilização e as mudanças de atitude e comportamento das pessoas que participam no tráfico ilegal de fauna.
vi. Realizar um estudo sobre os factores que levam a um indivíduo a se envolver e participar em actividades de caça furtiva.

3. Melhorar as intervenções comunitárias

Alguns dos entrevistados apontaram a sua preocupação quanto ao enfoque em intervenções de táticas pesadas militares, as quais poderão vir a ser contra-productivas e alienar as comunidades locais ao longo-termo (algo partilhado também em alguns estudos mundiais sobre o assunto[107]). Está é uma preocupação relevante para um cenário de um país que possui mais de 200 mil pessoas a viverem dentro de quase todas as suas Áreas de Conservação. É necessário rever o processo de envolvimento das comunidades locais que convivem com a vida selvagem, tornando os benefícios de co-habitarem com estas espécies superiores aos custos.

No entanto, importa referir também, que estudos recentes revelam que a melhoria de condições e geração de receitas para as comunidades envolvidas em caça furtiva não resulta necessariamente numa redução da sua participação em actividades ilícitas[108]. As evidências dos estudos indicam que as alternativas económicas muitas vezes acabam constituindo adições e não substituições. Isto é, enquanto as comunidades se beneficiam das novas medidas, continuam também a fazer uso da extração ilegal dos recursos[107].

Desta forma, necessário monitorar com a requerida atenção os casos que forem implementados.

b. Redução do Conflicto Homem-Elefante

i. Introduzir e/ou reforçar as medidas preventivas e de resposta aos casos de conflictos Homem-Elefante, principalmente nas áreas críticas (e.g. Niassa, Tete, Cabo Delgado).

c. Introdução de iniciativas e mecanismos de gestão comunitária da fauna

iv. Explorar as oportunidades que a nova Lei das Áreas de Conservação introduz no que respeita ao estabelecimento de iniciativas de conservação comunitária.
v. Rever o processo legal de forma a facilitar o estabelecimento de fazendas do bravio que envolvam comunidades locais com o objectivo de abastecer o mercado nacional em carne de caça.
vi. Avaliar a possibilidade das comunidades comercializarem a sua quota comunitária (incluindo elefante) para operadores de turismo cinegético legais, providenciando um benefício directo e elevado da convivência com tal espécie.